



Boletim de Serviço

Ano XLVIII – Nº 301 – Outubro / 2013

Editado pelo Gabinete do Reitor

Rua Dr. José Lourenço, 3000, Joaquim Távora
CEP: 60115-282 – Fortaleza – CE
Fone: (85) 3401.2322 / Fax: (85) 3401.2323



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ

www.ifce.edu.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO -----	002
ADMINISTRAÇÃO -----	003
ATOS DA REITORIA -----	004
Portarias -----	004
Editais -----	096
Apostilas -----	103
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADM. E PLANEJAMENTO---	104
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO -----	109
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -----	110
Portarias -----	110
Editais -----	114
ATOS DO DEPART. DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--	125
RESOLUÇÕES DO CONSELHO SUPERIOR -----	172
DIÁRIAS -----	252

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Aloizio Mercadante

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Marco Antonio de Oliveira

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Tássio Francisco Lofti Matos

PRÓ-REITOR DE ENSINO

Reuber Saraiva de Santiago

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO

Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaresq

PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Ivam Holanda de Souza

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Auzuir Ripardo de Alexandria

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Marcos Andre Damasceno Cavalcante

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Antonia Lucivânia de Sousa Monte

DIRETORA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Elenilce Gomes de Oliveira

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Nathaniel Carneiro Neto

DIRETORA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Cassandra Ribeiro Joye

DIRETORA DE ESTATÍSTICA INSTITUCIONAL

Helôisa Helena Medeiros da Fonseca

DIRETORA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Beatriz Rodrigues Garcia

DIRETOR DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Carlos Maurício Jaborandy de Mattos Dourado Junior

ATOS DA REITORIA

PORTARIA N° 981/GR, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do memorando n° 57/2013/PROEX, de 23/09/2013,

R E S O L V E

Designar os servidores relacionados abaixo, todos do quadro de pessoal desta Instituição, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Técnica para Política de Acessibilidade dos IFs.

MEMBROS	SIAPE	FUNÇÃO
Agebson Rocha Façanha	1652416	Presidente
Andréa Michiles Lemos	1886778	Membro
Guilherme Brito de Lacerda	1215655	Membro
Lucineide Penha Torres de Freitas	1111752	Membro
Raquece Mota Honório Cruz	1976256	Membro

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 01 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 982/GR, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e atendendo à solicitação constante do Memorando nº 314/2013/PRPI, de 25/09/2013 e **considerando** o que consta no art. 1º do Regulamento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa, aprovado mediante a Resolução nº 033/CS, de 19/12/2011,

R E S O L V E

Incluir na Portaria nº 411/GR, de 15/04/2013, a professora **ANGÉLICA MARIA LUNA COSTA**, matrícula SIAPE nº 1275803, como membro do Comitê de Ética em Pesquisa.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 01 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 983/GR, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo citado abaixo,

RESOLVE

Retificar a portaria nº 924/GR, de 11 de setembro de 2013 de forma que:

Onde se lê:

PROCESSO Nº	SERVIDOR	CLASSE/ NÍVEL	TITULAÇÃO	VIGÊNCIA
23256.023798/2013-94	ISOLDA MACHADO EVANGELISTA	D-204	DOUTORADO	06/09/2013

Leia-se:

PROCESSO Nº	SERVIDOR	CLASSE/ NÍVEL	TITULAÇÃO	VIGÊNCIA
23256.023798/2013-94	ISOLDA MACHADO EVANGELISTA	D-404	DOUTORADO	06/09/2013

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 02 de outubro de 2013.

Virgilio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 984/GR, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que consta no Memo. nº071/DG/TABN, de 19/09/2013,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 956/GR, de 20/09/2013, publicada no DOU de 30/09/2013, Seção 2 – Página 21, que trata da dispensa do servidor **LEONARDO NAVARRO FERNANDES FREIRE**, de modo que, onde se lê: “... dispensar **LEONARDO NAVARRO FERNANDES FREIRE ...**”, leia-se: “... dispensar a partir de 22/08/2013 **LEONARDO NAVARRO FERNANDES FREIRE ...**”.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 02 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 985/GR, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Memorando nº 132/2013/GDG, de 30/09/2013, do Diretor Geral do *campus* de Maracanaú,

R E S O L V E

Designar o servidor **PEDRO PEDROSA REBOUÇAS FILHO** - Professor Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2726212, integrante do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, para substituir o chefe do Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CD-04) **FRANCISCO NÉLIO COSTA FREITAS**, Matrícula SIAPE nº 1467796, durante os seus impedimentos legais, eventuais e temporários.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 02 de outubro de 2013.

Virgilio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 986/GR, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o teor do memorando nº 029-CCB/DCP/DCP/PROGEP/IFCE/2013, de 26/09/2013,

R E S O L V E

Declarar designada a servidora **JULIANA NUNES CAMINHA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1749614, integrante do Quadro Permanente deste Instituto Federal, para substituir no período de 02 a 21/09, o servidor **JOÃO ARAÚJO DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1691624, na função de Coordenador de Cadastro e Benefício/DCP/PROGEP, Código FG-01, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 02 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 987/GR, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do memorando nº 315/2013/CEP, de 26/09/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Excluir **ANTÔNIA DE ABREU SOUSA** – Matrícula Siape nº 6053933 – do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEP, que trata a Portaria Nº 490/GR, de 08/06/2011.

Art. 2º - Incluir em substituição, na mesma Comissão, a servidora **JOÉLIA MARQUES DE CARVALHO** – Matrícula Siape nº 1674768.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 02 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 988/GR, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 030-DCP/PROGEP/IFCE/2013, do substituto da Chefe do Departamento de Cadastro e Pagamento, de 26/09/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Declarar designada **ROSANGELA MARIA FERREIRA GOMES**, Matrícula SIAPE nº 50386, integrante do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, para substituir, nos períodos *de 26 a 29/08/2013*, em virtude do afastamento para usufruto de férias e de 04 a 06/09/2013 e de 09 a 20/09, por motivo de licença para tratamento de saúde da servidora **VERA LÚCIA VIEIRA DE QUEIROZ**, Matrícula SIAPE nº 269945, no exercício da Chefia do Departamento de Cadastro e Pagamento – Código CD-04.

Art. 2º - Declarar designado **JOÃO ARAÚJO DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1691624, integrante do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, para substituir, no período de 23 a 27/09/2013 a servidora **VERA LÚCIA VIEIRA DE QUEIROZ**, Matrícula SIAPE nº 269945, no exercício da Chefia do Departamento de Cadastro e Pagamento – Código CD-04, em virtude de seu afastamento para tratamento de saúde.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 02 de outubro de 2013.

Virgilio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 989/GR, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Portaria nº 528/GDG, de 23/12/2005,

R E S O L V E

Retificar a **Portaria Nº 971/GR**, de 26/09/2013, que trata da concessão a servidores técnico-administrativos de progressão por mérito profissional, de modo que:

Onde se lê:

Ordem	SIAPE	Nome	Nível Class.	Padrão		Vigência
				De	Para	
13	0045044	SILVIA MARIA CORREA ALBUQUERQUE	A-IV	14	15	02/03/2010

Leia-se:

Ordem	SIAPE	Nome	Nível Class.	Padrão		Vigência
				De	Para	
13	0045044	SILVIA MARIA CORREA ALBUQUERQUE	A-IV	14	15	02/09/2011

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 02 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 990/GR, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Ofício nº 06/CPAD, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD 02-2013), Processo nº 23255.008928/2013-79; conforme Portaria nº 790/GR, de 01/08/2013,

R E S O L V E

Declarar prorrogado, por 60 dias, a partir 01/10/2013, a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos contidos no processo nº 23256.020894/2013-81.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 02 de outubro de 2013.

Virgilio Augusto Sales Araripe
Reitor

PUBLICADO NO B.S. Nº 301
DE: /10/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 991/GR, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no memorando nº076/2013/GDG *campus* de Acaraú, datado de 24/09/2013,

R E S O L V E

Dispensar **ANTONIO ADÍLIO COSTA DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1890872, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal/*campus* de Acaraú, da Função Gratificada como titular da Coordenadoria Almoarifado e Patrimônio, Código – FG-02, para a qual fora designado mediante a Portaria Nº 920/GR, de 11/09/2013, (DOU de 18/09/13).

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 03 de Outubro de 2013.

Virgilio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 992/GR, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 099/PROAP/IFCE, de 26/09/2013,

R E S O L V E

Designar **LINDOYA PINHEIRO RODRIGUES**, Matrícula SIAPE nº 1457333, servidora prestando colaboração técnica neste Instituto Federal, para substituir, no período *de 30/09 a 14/10/2013*, a Chefe do Departamento de Materiais e Serviços Gerais/DIRAD, Código – CD-04, **MARIA MARGARETE BEZERRA BRITO**, Matrícula SIAPE nº 1104083, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 03 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 993/GR, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e atendendo à solicitação constante do memorando nº 081/2013 da Pró-reitoria de Extensão - IFCE, de 01/10/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Criar a Comissão incumbida de implantar as incubadoras, do Projeto Rede de Incubadoras, nos *campi* do IFCE.

Art. 2º - Para compor esta Comissão, designar os servidores abaixo nominados:

MEMBROS	SIAPE
Rejane Saraiva de Santiago	1674342
Cláudio Rabelo Bastos	17463459
Maria do Socorro Ribeiro da Silva	41758
José Anderson Silva Rodrigues	1794932
Rachel Lima Serra	18425372
Francisco Sildemberny Souza dos Santos	2780082

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 03 de outubro de 2013.

Virgilio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 994/GR, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Memo. 167/2013/PROEN/IFCE, de 02/10/2013,

R E S O L V E

Art. 1º – Delegar competência ao Pró-Reitor de Ensino do IFCE, **REUBER SARAIVA DE SANTIAGO** para, expedir portarias de nomeação de comissões no âmbito do ensino, sobre os seguintes temas:

I. Formar comissões destinadas à análise de processos de revalidação de diplomas estrangeiros, conforme Resoluções do Conselho Superior nº 004 (Art. 5º, Parágrafo Único) e 006 (Art. 9º, Parágrafo 1º) ambas de 01 de fevereiro de 2012;

II. Formar comissões para padronização de matrizes curriculares e projetos pedagógicos de cursos;

III. Formar comissões para conduzir os processos seletivos para seleção de novos alunos para cursos técnicos e superiores;

IV. Formar comissões para seleção de alunos para monitoria;

V. Formar comissões para seleção de alunos graduados e transferidos;

VI. Formar comissões para análise, execução e avaliação de ações relacionadas aos programas institucionais vinculados a esta pró-reitoria;

VII. Formar comissões para padronização de habilitações por áreas e elaboração de conteúdos programáticos para processos seletivos e concursos públicos;

VIII. Formar comissões para avaliação e atualização do Regulamento de Organização Didática (ROD);

IX. Formar comissões para elaboração dos projetos pedagógicos de cursos para os *campi* em implantação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

X. Formar comissões para aplicação do instrumental de avaliação para implantação de novos cursos;

XI. Formar comissão para padronização das solenidades de encerramentos de curso e colação de grau.

XII. Formar comissões para realizar estudos preliminares e organização da audiência pública para a escolha de novos cursos.

Art. 2º – Revogar a portaria 366/GR, de 03 de abril de 2013, considerando que já contempla o item I desta portaria.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, em 03 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 995/GR, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e atendendo à solicitação constante do memorando nº 082/2013 da Pró-reitoria de Extensão - IFCE, de 02/10/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão incumbida de avaliar os bens que se encontram nas dependências dos Centros de Inclusão Digital (CIDs) e estão passíveis de doação em conformidade com a legislação pertinente.

MEMBROS	SIAPE
FRANCILEUDO VENÂNCIO FERREIRA	1116069
WEYNE SOARES FLORINDO DA ROCHA	1993361
ANTÔNIO CARLOS QUEIROZ JÚNIOR	1678063

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 dias para entrega dos resultados.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 03 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 996/GR, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Ofício nº 16/CPAD, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD 03-2013), Processo nº 23255.019093/2013-82; conforme Portaria nº 798/GR, de 01/08/2013,

R E S O L V E

Declarar prorrogado, por 60 dias, a partir 01/10/2013, a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos contidos no processo nº 23255.019093/2013-82.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 02 de outubro de 2013.

Virgilio Augusto Sales Araripe
Reitor

PUBLICADO NO B.S. Nº 301 DE: /10/2013
--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 997/GR, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Memorando nº 05/2013/CTI, de 01/10/2013, considerando a criação do Comitê de Tecnologia da Informação (CTI), mediante a Resolução nº 013/CONSUP, de 16/05/2013, e ainda as deliberações ocorridas na Reunião de Implantação do CTI;

R E S O L V E

Designar os servidores relacionados abaixo, pertencentes ao quadro de pessoal desta instituição e membros do Comitê de Tecnologia da Informação- CTI, para constituírem as Comissões discriminadas a seguir:

Comissão para elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI

INTEGRANTES	MAT. SIAPE
Anderson de Castro Lima Coordenador da Comissão	1674404
Stênio Wagner Pereira de Queiroz	1794135
José Wally Mendonça Menezes	1735283
Josimary Horta de Araujo	1838512
André Monteiro de Castro	1892489
José Sebastião Moura	1099321

Comissão para elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI

INTEGRANTES	MAT. SIAPE
Daniel Alencar Barros Tavares Coordenador da Comissão	1856850
Jessyca Alencar Leão e Silva	1796533
Mário Jorge Limeira dos Santos	1676884
Daniel Rodrigues da Costa Filho	1841404
Elenilce Gomes de Oliveira	1081325

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 03 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 998/GR, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Memorando nº 196/2013/PROGEP, de 30/09/2013,

R E S O L V E

Designar, com amparo no art. 38 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os servidores abaixo para atuarem como substitutos nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares dos titulares de cargos de direção, no âmbito da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas/Reitoria, conforme discriminado a seguir:

CARGO OU FUNÇÃO	SUBSTITUTO	SIAPE
Ivam Holanda de Souza Pró-reitor de Gestão de Pessoas (CD-02)	Samara Tauil Vitorino	269689
Samara Tauil Vitorino Chefe do Departamento de Administração de Pessoal (CD-04)	Helda Araujo de Queiroz Pontes	47349
Mirleni Pereira de Queiroz Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas (CD-04)	Derlânio Batista do Nascimento	1891369
Vera Lucia Vieira de Queiroz Chefe do Departamento de Cadastro e Pagamento (CD-04)	Rosangela Maria Ferreira Gomes	50386

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 03 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 999/GR, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e atendendo à solicitação constante do e-mail da PRGP de 04/10/2013,

R E S O L V E

Retificar na Portaria nº 982/GR, de 01/10/2013, que trata da inclusão da professora **ANGÉLICA MARIA LUNA COSTA**, na Portaria nº 411/GR, de 15/04/2013, de forma que,

Onde se lê:

“Comitê de Ética em Pesquisa”

Leia-se:

“Comissão de Ética no Uso de Animais do IFCE”

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 04 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1000/GR, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Ofício nº 812/2013 do Diretor-Geral do *Campus* de Limoeiro do Norte, datado de 04/10/2013,

R E S O L V E

Designar **GERMANA CONRADO DE SOUZA**, Chefe da Direção de Ensino, Matrícula SIAPE nº 1811968, integrante do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, para substituir, no período *de 07 a 27/10/2013*, **JOSE FAÇANHA GADELHA**, no exercício da Direção-Geral do *Campus* de Limoeiro do Norte – Código CD-02, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 04 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1001/GR, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Portaria nº 528/GDG, de 23/12/2005,

R E S O L V E

Conceder aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados, pertencente ao quadro permanente deste Instituto Federal, progressão por mérito profissional, em conformidade com o § 2º do art. 10 Lei nº 11.091/2005, combinado com o art. 15 da MP nº 431/2008.

Ordem	SIAPE	Nome	Nível Class e	Padrão		Vigência
				De	Para	
01	0269573	BEATRIZ RODRIGUES GARCIA	D-IV	13	14	02/12/2010
02	0269573	BEATRIZ RODRIGUES GARCIA	D-IV	14	15	02/06/2012
03	1691928	DANIELE CASTRO AGUIAR PIMENTA	E-IV	03	04	25/09/2013
04	1676325	EVA SAMARA CEZAR DE ALMEIDA	D-IV	03	04	30/07/2013
05	1817217	EVANGELISTA AGOSTINHO DOS SANTOS	D-II	02	03	22/09/2013
06	1679260	GIOVANNI DIAS VIEIRA	E-IV	03	04	06/08/2013
07	1691624	JOAO ARAUJO DA SILVA	D-IV	03	04	30/09/2013
08	1795217	MARCOS SAMPAIO FERREIRA	D-IV	02	03	01/07/2013
09	1591960	MICHELLE MENEZES DA SILVA	C-IV	03	04	29/07/2013
10	0055065	DILCE MARIA GRANJA PRAXEDES	C-I	15	16	30/09/2013

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 04 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1002/GR, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Memo. nº 54/2013 do *campus* de Morada Nova, de 30/09/2013,

R E S O L V E

Dispensar **MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 2869425, pertencente ao Quadro Permanente deste Instituto Federal, da Função Gratificada como titular da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do *campus* de Morada Nova, Código – FG-02, para a qual fora designado mediante a Portaria Nº 770/GR, de 26/07/2013, (DOU de 06/08/13).

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 07 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1003/GR, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e,

considerando o disposto na Nota Técnica nº 34.164/2013/NAC-1/CGU-Regional Ceará, de 02/10/2013,

considerando o memorando nº 003/2013, de 01/02/2013, do Coordenador de Patrimônio/Almoxarifado-Reitoria,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho incumbido de proceder ao levantamento de bens patrimoniais oriundos de convênios estabelecidos com o Centro de Pesquisa e Qualificação Tecnológica – CPQT, a fim de transferi-lo para o IFCE

MEMBRO	SIAPE Nº
FRANCISCO GOMES DE LOIOLA NETO - Presidente	1795422
ANDRE COSTA BRANDÃO	1676060
SOLANGE MARIA SERAFIM	

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60(sessenta) dias para que o grupo apresente o relatório final

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMpra-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 07 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1004/GR, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Ofício nº 12/CPAD, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD 01-2012), processo nº 23255.003077/2011-14, conforme Portaria nº 611/GR, de 12/06/2013, cuja vigência foi prorrogada mediante a Portaria nº 851/GR de 16/08/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Proceder à recondução dos membros da supramencionada Comissão: **MAURICIO GOMES FILHO**, Matrícula SIAPE nº 0050746; **ALESSANDRO MIRO DEGANI**, Matrícula SIAPE nº 1529468; **PAULO FERNANDES DE BESSA**, Matrícula SIAPE nº 412293; e **RITA DE CÁSSIA MARTINS C. BRITO**, Matrícula SIAPE nº 050763.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 dias para a entrega do respectivo relatório

Art. 3º - A presente portaria passa a vigorar a partir de 11/10/2013.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 08 de outubro de 2013.

Tássio Francisco Lofti Matos
Reitor em exercício

PUBLICADO NO B.S. Nº 301
DE: /10/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1005/GR, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, legais e estatutárias,

R E S O L V E

Declarar concedido, aos servidores abaixo nominados, incentivo à qualificação, de acordo com a Lei nº 11.091/2005, alterada pela Lei nº 12.772/12; e com o art. 1º e o anexo I do Decreto nº 5.824/2006:

Processo	Nome	Percentual	Vigência
23258.025657/2013-96	CAIO FELLIPE CAVALCANTE TEIXEIRA	30%	01/10/2013
23263.024051/2013-64	EVANGELISTA AGOSTINHO DOS SANTOS	30%	09/09/2013
23259.025964/2013-67	FELIPE ALVES ALBUQUERQUE ARAÚJO	15%	03/10/2013
23255.024593/2013-36	JESSYCA ALENCAR LEÃO E SILVA	30%	16/09/2013
23256.019555/2013-51	KATHARINNE DE SOUSA MARQUES MAGALHÃES	30%	29/07/2013
23256.025944/2013-16	MARCOS ANDRÉ DAMASCENO CAVALCANTE	30%	03/10/2013

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 08 de outubro de 2013.

Tássio Francisco Lofti Matos
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1006/GR, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Portaria nº 528/GDG, de 23/12/2005,

R E S O L V E

Conceder aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados, pertencente ao quadro permanente deste Instituto Federal, progressão por mérito profissional, em conformidade com o § 2º do art. 10 Lei nº 11.091/2005, combinado com o art. 15 da MP nº 431/2008.

Ordem	SIAPE	Nome	Nível Classe	Padrão		Vigência
				De	Para	
01	1063564	ALIZIO COSTA DA SILVA	C-III	10	11	30/05/2012
02	1678001	CAROLINE FURTADO NOGUEIRA	E-IV	03	04	29/07/2013
03	0269589	ERNANDE COSME BONIFACIO	C-IV	15	16	01/04/2013
04	1577906	EVA GOMES DA SILVA	E-II	04	05	25/07/2013
05	0055066	FRANCISCO GILVANEIDE PRAXEDES	C-II	15	16	01/10/2013
06	1276550	JOAO HERMINIO DA ROSA GONCALVES	D-IV	02	03	24/05/2013
07	1794127	MAIRA NOBRE DE CASTRO	E-II	02	03	01/07/2013

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMpra-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 08 de outubro de 2013.

Tássio Francisco Lofti Matos
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1007/GR, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do processo nº 23256.024933/2013-19,

R E S O L V E

Declarar concedida a **JOANA D'ARC DE AGUIAR**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 0269674, do Quadro Permanente deste Instituto Federal, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Art. 87, da Lei 8.112/90, em sua redação original, dos quais 30 (trinta) dias serão usufruídos no período de 16/10/2013 a 14/11/2013 e 30 (trinta) no período de 18/11/13 a 17/12/2013.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 08 de outubro de 2013.

Tássio Francisco Lofti Matos
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1008/GR, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Retificar a **Portaria nº 836/GR**, de 16/10/2012, publicada no DOU de 18/10/2012, Seção 02, que trata da concessão de aposentadoria voluntária integral à servidora **MÔNICA BRAGA MARÇAL DOMINE**, de modo que:

Onde se lê: “ - 06 (seis) anuênios (Art. 244 da Lei nº 8.112/90)”,

Leia-se: “- 07 (sete) anuênios (Art. 244 da Lei nº 8.112/90)”.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 08 de outubro de 2013.

Tássio Francisco Lofti Matos
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1009/GR, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Memo. 002/2013/DGP/*campus* de Fortaleza, de 03/10/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Declarar interrompidas, no período de *23 a 31/07/2013*, por necessidade do serviço, conforme o art. 80 da Lei 8.112/90, as férias da servidora **PATRÍCIA DE BARROS TELES**, Odontóloga, matrícula SIAPE nº 1087267, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino.

Art. 2º - Estabelecer que o novo período de férias seja no período de *24/10 a 01/11/2013*.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 08 de outubro de 2013.

Tássio Francisco Lofti Matos
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1010/GR, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Memo. 06/2013/CTI/*campus* de Tianguá, de 24/09/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper, no período de 27/11 a 01/12/2013, por necessidade do serviço, conforme o art. 80 da Lei 8.112/90, as férias do servidor **ANTONIO ARLEY RODRIGUES DA SILVA**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2681488, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino.

Art. 2º - Estabelecer que o novo período de férias seja no período de 23 a 27/12/2013.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 08 de outubro de 2013.

Tássio Francisco Lofti Matos
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1011/GR, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper, no período *de 15 a 29/10/2013*, por necessidade do serviço, conforme o art. 80 da Lei 8.112/90, as férias do servidor **VIRGÍLIO AUGUSTO SALES ARARIPE**, Reitor desta Instituição Federal, matrícula SIAPE nº 269659, Código – CD-01, pertencente ao Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino.

Art. 2º - Estabelecer que o novo período de férias seja de *14 a 28/12/2013*.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 08 de outubro de 2013.

Tássio Francisco Lofti Matos
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1012/GR, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Delegar ao professor **ANTONIO ADHEMAR DE SOUZA** Diretor Geral do *Campus* de Juazeiro do Norte, competência para outorgar grau aos concludentes do curso de Hotelaria (modalidade a distância) do pólo de Barbalha.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 08 de Outubro de 2013.

Tássio Francisco Lofti Matos
Reitor em Exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1013/GR, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23255.026168/2013-81,

R E S O L V E

Declarar concedido Isenção de Imposto de Renda a pensionista **MARIA PRISCE BEZERRA MAIA**, Matrícula Siape nº 05673569, de acordo com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação dada pela Lei nº 11.052/2004, combinado com o artigo 30 da Lei nº 9.250/95.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 09 de outubro de 2013.

Tássio Francisco Lofti Matos
Reitor em Exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1014/GR, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que consta nos processos citados abaixo,

R E S O L V E

Conceder aos docentes abaixo nominados, ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, retribuição por titulação, por haver concluído curso de pós-graduação, em conformidade com o disposto no Art. 117, da Lei nº 11.784, de 22/09/2008 (DOU 23/09/2008) alterada pela Lei nº 12772 de 28/12/2012 (DOU 31/12/2012).

PROCESSO Nº	SERVIDOR	CLASSE/ NÍVEL	TITULAÇÃO	VIGÊNCIA
23261.023624/2013-52	CIEUSA MARIA CALOU E PEREIRA	D-402	DOUTORADO	05/09/2013
23256.026207.2013-31	MAYARA DE SOUSA OLIVEIRA	D-101	MESTRADO	07/10/2013

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 09 de outubro de 2013.

Tássio Francisco Lofti Matos
Reitor em Exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1015/GR, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que consta nos processos citados abaixo,

R E S O L V E

Conceder aos docentes abaixo nominados, ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, retribuição por titulação, por haver concluído curso de pós-graduação, em conformidade com o disposto no Art. 117, da Lei nº 11.784, de 22/09/2008 (DOU 23/09/2008) alterada pela Lei nº 12772 de 28/12/2012 (DOU 31/12/2012).

PROCESSO Nº	SERVIDOR	CLASSE/ NÍVEL	TITULAÇÃO	VIGÊNCIA
23260.025422.2013-55	ALLAN DA SILVA MAIA	D-101	ESPECIALIZAÇÃO	26/09/2013
23261.023485.2013-67	GIRLAINE SOUZA DA SILVA ALENCAR	D-403	DOUTORADO	04/09/2013
23256.025947.2013-50	PAULO ROBERTO SANTOS BOMFIM	D-101	MESTRADO	03/10/2013
23256.025617.2013-64	RAFAEL RIBEIRO PORTELA	D-302	DOUTORADO	30/09/2013
23256.025562.2013-92	SAMUEL BRASILEIRO FILHO	D-404	DOUTORADO	30/09/2013
23256.025555.2013-91	LUIZ EDUARDO LANDIM SILVA	D-301	MESTRADO	30/09/2013
23256.025971.2013-99	JOAO BATISTA DO AMARAL	D-404	MESTRADO	03/10/2013
23256.025483.2013-81	MARCELO LIMA MACEDO	D-404	MESTRADO	27/09/2013

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 09 de outubro de 2013.

Tássio Francisco Lofti Matos
Reitor em Exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1016/GR, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no e-mail de 15/10/2013, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD 01-2012), processo nº 23255.003077/2011-14, conforme Portaria nº 611/GR, de 12/06/2013, cuja vigência foi prorrogada mediante a Portaria nº 851/GR de 16/08/2013,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 1004/GR, de 08/10/2013, de modo que, onde **se lê**: “... **PAULO FERNANDES DE BESSA**, Matrícula SIAPE nº412293; e **RITA DE CÁSSIA MARTINS C. BRITO**, Matrícula SIAPE nº 050763 ...”;
“ ... **Leia-se: WILSON JESUS PINTO PARODIA**, Matrícula SIAPE nº 381985... “.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 16 de outubro de 2013.

Tássio Francisco Lofti Matos
Reitor em exercício

PUBLICADO NO B.S. Nº 301 DE: /10/2013
--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1017/GR, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do processo nº 23256.023402/2013-17,

R E S O L V E,

Declarar concedido Abono Permanência, a partir de 27 de agosto de 2013, ao servidor **LUIZ SOARES RIBEIRO**, Carpinteiro, Classe B, Nível I, Padrão 15, matrícula nº 0269624, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “A” Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 16 de outubro de 2013.

Tássio Francisco Lofti Matos
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1018/GR, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, , no uso de suas atribuições e considerando os termos da Portaria nº 528/GDG, de 23/12/2005,

R E S O L V E

Conceder aos servidores técnico-administrativos abaixo relacionados, pertencente ao quadro permanente deste Instituto Federal, progressão por mérito profissional, em conformidade com o § 2º do art. 10 Lei nº 11.091/2005, combinado com o art. 15 da MP nº 431/2008.

Ordem	SIAPE	Nome	Nível Classe	Padrão		Vigência
				De	Para	
01	1676954	FLAVIO LUIZ LARA	E-II	03	04	29/07/2013
02	0986442	MARIA IRENE SILVA DE MOURA	C-IV	13	14	01/03/2012
03	0986442	MARIA IRENE SILVA DE MOURA	C-IV	14	15	01/09/2013

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMpra-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 16 de outubro de 2013.

Tássio Francisco Lofti Matos
Reitor em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1019/GR, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Memorando nº 007/CPAD, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD - 02-2013) Processo nº 23255.008928/2013-79; conforme Portaria nº 990/GR, de 02/10/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Declarar suspensos, durante o período de 16 a 25/10/13, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD 02/2013, incumbida de apurar os fatos contidos no processo nº 23256.020894/2013-81, em razão das férias da servidora SIRLANE FURTADO LEITE, matrícula nº1586387, membro desta Comissão.

Art. 2º - Estabelecer que o novo prazo volte a correr a partir de 26/10/2013, com encerramento previsto para 10/12/2013.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, de 16 de outubro de 2013.

Tássio Francisco Lofti Matos
Reitor em exercício

PUBLICADO NO B.S. Nº 301 DE: /10/2013
--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1020/GR, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o que consta no Memorando Nº 104/2013, de 11/10/2013, do Pró-Reitor de Administração e Planejamento;

Considerando a necessidade de retificar a Portaria nº 908/GR, de 03 de setembro de 2013, que trata da estrutura organizacional da Reitoria,

R E S O L V E

Art.1º. A Estrutura Organizacional da Reitoria do IFCE passa a vigorar de acordo com o quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO		CARGO/FUNÇÃO
REITOR		CD – 01
CHEFIA DE GABINETE DA REITORIA		CD – 03
	SECRETARIA DO GABINETE DA REITORIA	FG – 01
	SECRETARIA DOS CONSELHOS	FG – 01
	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CD – 04
	COORDENADORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E EVENTOS	FG – 02
	COORDENADORIA DE JORNALISMO E IMPRENSA	FG – 02
ÓRGÃOS DE APOIO E ACESSORAMENTO		
	ASSESSORIA ESPECIAL	
	ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS	CD – 03
	DIRETORIA DE ESTATÍSTICA INSTITUCIONAL	CD – 03
	COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO A ASSUNTOS DE AUDITORIA	CD – 04
	OUVIDORIA GERAL	CD – 04
	COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO	
	SECRETARIA DA CPA	FG – 02
	COMISSÃO DE ÉTICA	
	CIS/PCCTAE	
	CPPD	
PRÓ-REITOR DE ENSINO		CD – 02
	ASSISTENTE DA PRÓ-REITORIA	FG – 01
	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA	CD – 03
	DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO E	CD – 04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	TÉCNICO	
	DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR	CD – 04
	COORDENADORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ACADÊMICO	FG – 01
	COORDENADORIA PEDAGÓGICA	FG – 01
	COORDENADORIA DE REGISTROS ACADÊMICOS	FG – 01
	DIRETORIA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	CD – 03
	DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECAS	CD – 04
	DEPARTAMENTO DE INGRESSOS	CD-04
	COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	FG – 01
	PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO	CD – 02
	ASSISTENTE DA PRÓ-REITORIA	FG – 01
	DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO ACADÊMICA	CD – 04
	COORDENADORIA DE EMPREENDEDORISMO E INCUBADORAS	FG – 01
	COORDENADORIA DE CURSOS E PROJETOS DE EXTENSÃO	FG – 02
	DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO SOCIAL E CULTURAL	CD – 04
	COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS	FG – 01
	COORDENADORIA DE ATIVIDADES SOCIAIS, ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS	FG – 02
	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO	CD – 02
	ASSISTENTE DA PRÓ-REITORIA	FG – 01
	DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO	CD – 04
	COORDENADORIA DE PROJETOS, PROGRAMAS E PERIÓDICOS	FG – 01
	COORDENADORIA DE APOIO À PESQUISA	FG – 01
	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	CD – 04
	COORDENADORIA DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	FG – 02
	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CD – 02
	ASSISTENTE DA PRÓ-REITORIA	FG – 01
	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	CD – 03
	COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	FG – 01
	COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	FG – 01
	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS	CD – 04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	FG – 02
	COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS	FG – 02
	DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	CD – 03
	COORDENADORIA DE FINANÇAS	FG – 01
	COORDENADORIA DE ORÇAMENTO	FG – 01
	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	CD – 04
	COORDENADORIA DE CONTROLE E NORMAS	FG – 01
	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	CD – 03
	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	CD – 04
	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	CD – 04
	PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CD – 02
	ASSISTENTE DA PRÓ-REITORIA	FG – 01
	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	CD – 04
	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO	FG – 01
	COORDENADORIA DE SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO	FG – 01
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	CD – 04
	COORDENADORIA DE PESSOAL	FG – 01
	COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS	FG – 01
	COORDENADORIA DE APOIO À SAÚDE DO SERVIDOR	FG – 01
	COORDENADORIA DE APOSENTADORIA E PENSÃO	FG – 01
	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E PAGAMENTO	CD – 04
	COORDENADORIA DE PAGAMENTO	FG – 01
	COORDENADORIA DE CADASTRO E BENEFÍCIO	FG – 01
	DIRETORIAS SISTÊMICAS	
	DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CD – 03
	DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CD – 04
	COORDENADORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	FG – 01
	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E REDES	FG – 01
	DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS	CD – 03
	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	FG – 01
	AUDITORIA INTERNA	CD – 04
	ASSISTENTE DA AUDITORIA INTERNA	FG – 02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA FEDERAL	CD – 03
ASSISTENTE DA PROCURADORIA	FG – 02

Art.2º. A estrutura referenciada no artigo anterior tem efeito temporário, até que seja apreciada pelo CONSUP, em cumprimento ao inciso X, art.9º do Estatuto do IFCE.

Art. 3º. As Assessorias Especiais serão designadas conforme a necessidade da Reitoria. O Regimento Interno do Instituto Federal do Ceará – IFCE coloca que as Assessorias Especiais desenvolverão atividades e competências que serão estabelecidas pela portaria de sua designação.

Art.4º. Transferir para o Campus Fortaleza a Função Gratificada (FG-04) da extinta Coordenadoria de Transporte, criada pela Portaria nº 1110/GR, de 14 de dezembro de 2012.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

**GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, de 16 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor

PUBLICADO NO B.S. Nº 301
DE: /10/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1021/GR, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

Considerando o que consta no Memorando Nº 104/2013, de 11/10/2013, do Pró-Reitor de Administração e Planejamento;

Considerando a necessidade de retificar a **Portaria nº 769/GR, de 26/07/2013**, referente à exoneração dos ocupantes dos cargos de direção e funções gratificadas da estrutura dos *campi* que compõem o Instituto Federal do Ceará e;

Considerando o que consta no memorando 056/2013/GDG do *campus* de Juazeiro do Norte;

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 844/GR, de 13 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 21/08/2013.

Art. 2º - Retificar a Portaria nº 769/GR, de 26/07/2013, publicada no DOU de 06/08/2013, Seção 2, páginas 24 e 25, referente dispensa/exoneração de servidores de modo que,

Onde se lê:

CAMPUS CEDRO			
Coordenadoria da Mecânica	FG-02	José Tavares de Luna Neto	1781831

CAMPUS FORTALEZA			
Coordenadoria de Execução Financeira	FG-01	Mirian Menezes da Costa	269704

Leia-se:

CAMPUS CEDRO			
Coordenadoria da Mecânica	FG-02	José Tavares de Luna Neto	1781931

CAMPUS FORTALEZA			
Coordenadoria de Execução Financeira	FG-01	Grace Anselmo Viana	1677364

Art. 3º - Incluir da Portaria nº 769/GR, de 26/07/2013, os ocupantes das funções gratificadas, conforme quadros abaixo:

CAMPUS ARACATI			
Coordenação de Ensino	FG - 01	Francisca Raquel de Vasconcelos Silveira	1856845



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CAMPUS CEDRO			
Coordenação de Gestão de Pessoas	FG-02	Erivan Candido Flor	1880126
Coordenação de Assuntos Estudantis	FG-02	Francisco Roberto de Andrade	1892505
Coordenação de Assistência Estudantil	FG-04	Maria Claudia Paes Feitosa Jucá	1891117
Assistente da Diretoria de Administração Planejamento	FG-04	Francisco Neri de Almeida	1676776

CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE			
Coordenação de Assuntos Estudantis	FG-04	Eduardo Vieira da Cunha Ferraz	1679109
Coordenação de Automação Industrial	FG-02	Laênia Chagas de Oliveira	1794419

CAMPUS FORTALEZA			
DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E LICENCIATURAS			
Coordenação de Manutenção de Máquinas Térmicas	FG-02	Evaldo Correia Mota	269461
Coordenação de Ensino Médio	FG-04	Francisco Paulo Fernandes Lima	269478
DEPARTAMENTO DE TELEMÁTICA			
Coordenação Administrativa do EJA	FG-04	José Roberto Bezerra	1505309

Art. 4º - Excluir da Portaria nº 769/GR, de 26/07/2013, os ocupantes das funções gratificadas, conforme quadros abaixo:

CAMPUS CEDRO			
Coordenadoria de Administração e Planejamento	FG-01	Antonio Ismael Feitosa dos Santos	1841458

CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE			
Assistente da Diretoria de Ensino	FG-02	Marcus Vinicius Cruz Cordeiro	1708214

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, de 16 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1022/GR, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

Considerando o que consta no Memorando Nº 104, de 11/10/2013, do Pró-reitor de Administração e Planejamento;

Considerando a necessidade de retificar as **Portarias Nº 770/GR, Nº 771/GR, Nº 772/GR, Nº 773/GR e Nº 774/GR, de 26/07/2013**, referente à nomeação dos ocupantes dos cargos de direção e funções gratificadas da atual estrutura dos campi que compõem o Instituto Federal do Ceará;

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 770/GR, de 26/07/2013, publicada no DOU de 06/08/2013, Seção 2, página 25, referente designação/nomeação de servidores de modo que, Onde se lê:

CAMPUS TAUÁ			
Coordenação de Tecnologia da Informação	FG-02	José Valdenício Ferreira Cruz	1962266

Leia-se:

CAMPUS TAUÁ			
Coordenação de Tecnologia da Informação	FG-02	José Valdenício Ferreira Cruz	1962260

Art. 2º - Excluir da Portaria nº 771/GR, de 26/07/2013, publicada no DOU de 06/08/2013, Seção 2, página 26, o ocupante da função gratificada, conforme quadros abaixo:

CAMPUS CANINDÉ			
Coordenação de Infraestrutura	FG-01	Paulo Vinicius Borges Ribeiro	1953858

Art. 3º - Retificar a Portaria nº 772/GR, de 26/07/2013, publicada no DOU de 06/08/2013, Seção 2, página 26, referente designação/nomeação de servidores de modo que, Onde se lê:

CAMPUS CEDRO			
Coordenação de Infraestrutura	FG-01	José Tavares de Luna Neto	1781831

Leia-se:

CAMPUS CEDRO			
Coordenação de Infraestrutura	FG-01	José Tavares de Luna Neto	1781931

Art. 4º - Retificar a Portaria nº 773/GR, de 26/07/2013, publicada no DOU de 06/08/2013, Seção 2, página 26, referente designação/nomeação de servidores de modo que, Onde se lê:

CAMPUS FORTALEZA			
Coordenação de Execução Financeira	FG-01	Mirian Menezes da Costa	269704



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Leia-se:

CAMPUS FORTALEZA			
Coordenação de Execução Financeira	FG-01	Grace Anselmo Viana	1677364

Art. 5º - Retificar a Portaria nº 774/GR, de 26/07/2013, publicada no DOU de 06/08/2013, Seção 2, página 27, referente designação/nomeação de servidores de modo que,
Onde se lê:

CAMPUS ARACATI			
Coordenação Técnico-Pedagógica	FG-02	Maíra Nobre de Castro	1794191

CAMPUS JAGUARIBE			
Coordenação de Ensino	FG-01	Maria Efigênia Alves Moreira	1887741
Coordenação do curso de ciências biológicas	FG-02	Cícero Antônio Maia Cavalcante	1958003

Leia-se:

CAMPUS ARACATI			
Coordenação Técnico-Pedagógica	FG-02	Maíra Nobre de Castro	1794127

CAMPUS JAGUARIBE			
Coordenação de Ensino	FG-01	Maria Efigênia Alves Moreira	1987741
Coordenação do curso de ciências biológicas	FG-02	Cícero Antônio Maia Cavalcante	1858003

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, de 16 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1023/GR, 17 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Designar os servidores abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Eleitoral Central incumbida de conduzir o processo de eleição dos Diretores Gerais *pro tempore* dos campi de: **Acaraú, Aracati, Baturité, Camocim, Canindé, Caucaia, Crateús, Jaguaribe, Morada Nova, Tabuleiro do Norte, Tauá, Tianguá, Ubajara e Umirim** do IFCE, a se realizar no próximo mês de novembro.

NOME	SIAPE
FRANCISCO JOSÉ PONTES CAVALCANTE	47332
RAFAEL GRAÇA BENEVIDES	1725089
ANTONIO HELYSON FERNANDES CLEMENTINO	1586391
LUIZ VICENTE SOBRINHO	47344

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 17 de outubro de 2013.

Virgilio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1024/GR, 18 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando o que consta do Memorando nº 024/Ouvidoria, de 03/10/2013;

Considerando o que determina o art. 40 da Lei nº 12.527/11, que regula o acesso à informação, prevista no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal,

R E S O L V E

Art. 1º - Renovar a designação dos servidores abaixo nominados, para atuarem nas funções abaixo indicadas, no contexto das ações promotoras de acesso à informação no âmbito do IFCE.

NOME	Função
Tássio Francisco Lofti Matos	Monitorar a implementação da Lei de Acesso à Informação
Mariângela do Amaral Saboya	Supervisionar os Serviços de Informação ao Cidadão (SIC)

Art. 2º - Convalidar os atos praticados pelos servidores acima nominados, a partir de 18/05/2012.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 18 de outubro de 2013.

Virgilio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1025/GR, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do memorando nº 340/2013/PRPI, de 08/10/2013,

R E S O L V E

Excluir o servidor **WLISSES MATOS MACIEL** – Matrícula Siape nº 1674405, da Portaria nº 411/GR de 15/04/2013 – que trata da Comissão de Ética no Uso de Animais do IFCE.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 18 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1026/GR, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do processo nº 23256.024033/2013-71,

R E S O L V E

Art. 1º - Declarar concedido Abono Permanência, a partir de 06 de outubro de 2013, ao servidor **AMILTON NOGUEIRA DE VASCONCELOS**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DIV, nível 04, matrícula nº 0269437, de acordo com o art. 2º § 4º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 18 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1027/GR, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta nos processos abaixo relacionados:

R E S O L V E

Declarar concedida, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091/2005, combinado com o art. 5º do Decreto nº 5.824/2006 e com a Resolução CONSUP-IFCE Nº 045, de 31 de agosto de 2012, aos servidores abaixo, progressão funcional por Capacitação:

Processo	Nome	De	Para	Data
23257.024703/2013-40	ANA CLEA GOMES DE SOUSA	E-304	E-404	17/09/2013
23256.023644/2013-01	CELESTINA FERREIRA DA ROCHA	E-203	E-403	21/09/2013
23257.024155/2013-58	ERIKA FABIOLA DE ARAUJO RIBEIRO E ALBUQUERQUE	E-303	E-403	10/09/2013
23255.023194/2013-58	HELOISA HELENA RANGEL GUIMARÃES	E-102	E-402	30/08/2013
23255.016822/2013-49	JESSYCA ALENCAR LEAO E SILVA	E-203	E-403	28/09/2013
23263.020757/2013-57	JOSÉ MAGNO PINTO CAVALCANTE	D-102	D-402	08/08/2013
23256.023868/2013-12	MARCIA ROXANA DA SILVA REGIS	E-202	E-402	09/09/2013
23262.022089/2013-11	MARCIO PEREIRA GONCALVES	D-303	D-403	07/09/2013
23260.023995/2013-44	MARILENE ASSIS MENDES	E-203	E-403	09/09/2013
23256.024201/2013-29	NEILA TEMOTEO DE MATOS BASTOS	E-203	E-403	10/09/2013
23256.009941/2013-35	REGINA CELIA PEREIRA COELHO	E-316	E-416	20/09/2013
23260.022781/2013-51	VALDEIR DE ANDRADE CHAVES	D-203	D-403	01/09/2013

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 18 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1028/GR, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições,

considerando o disposto nos processos nºs 23263.018690.2012-18 e 23256.013708.203-57,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância (**CS-03/2013**) a fim de procederem à apuração dos fatos constantes dos Processos supramencionados.

MEMBRO	SIAPE Nº
José Valder da Costa	53282
Luciana Belchior de Araujo	1813432
Marcel Mastrângelo Bezerra Pontes	1676408

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30(trinta) dias para que a comissão apresente o relatório final

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 21 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1029/GR, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições,

considerando o disposto no processo nº 23255.026587.2013-13,

considerando o teor do ofício nº 218/2013, do Gabinete do Diretor Geral do *campus* de Limoeiro do Norte,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância (**CS-04/2013**) a fim de procederem à apuração dos fatos constantes do Processo supramencionado.

MEMBRO	SIAPE Nº
Marcel Mastrângelo Bezerra Pontes	1676408
José Valder da Costa	53282
José Borges Leal Filho	1063556

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30(trinta) dias para que a comissão apresente o relatório final

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 21 de outubro de 2013.

Virgilio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1030/GR, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e atendendo à solicitação constante do memorando nº 60/2013-PRONATEC, de 21/10/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Criar Comissão Avaliadora para o EDITAL Nº 001/2013 – Chamada Externa Simplificada – PROEXT / PROEN/IFCE / PRONATEC – Hotel Escola Guaramiranga,

Art. 2º - Para compor a Comissão ora criada, designar os servidores abaixo nominados:

SERVIDOR	CARGO
FRANCISCA IONE CHAVES	Presidente
ARMÊNIA CHAVES FERNANDES VIEIRA	Membro
ANDRÉ MONTEIRO DE CASTRO	Membro
JÚLIO CÉSAR FERREIRA LIMA	Membro
IEMAR SANTOS DUMONT CAMPOS	Membro

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 21 de outubro de 2013.

Virgilio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1031/GR, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, , no uso de suas atribuições e considerando os termos da Portaria nº 528/GDG, de 23/12/2005,

R E S O L V E

Conceder ao servidor técnico-administrativo abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente deste Instituto Federal, progressão por mérito profissional, em conformidade com o § 2º do art. 10 Lei nº 11.091/2005, combinado com o art. 15 da MP nº 431/2008.

Ordem	SIAPE	Nome	Nível Classe	Padrão De Para		Vigência
1	1679092	Francisco Edson do Nascimento Costa	E-III	03	04	29/07/2013

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 21 de outubro de 2013.

Virgilio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1032/GR, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e,

Considerando o teor da Orientação Normativa nº 06, de 18 de março de 2013 da Secretária de Gestão Pública do MPOG, que trata da concessão dos adicionais de insalubridade, de periculosidade, de irradiação ionizante e gratificação por trabalho com raios-x ou de substâncias radioativas;

Considerando o que consta no **Laudo de Avaliação Ambiental 2010/2011 do Campus Maracanaú** expedido em 01 de novembro de 2011;

Considerando a necessidade de promover a atualização das informações referentes ao pagamento dos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade aos servidores do IFCE, conforme preceituado no artigo 15 da Orientação Normativa nº 06, de 18 de março de 2013 da Secretária de Gestão Pública do MPOG;

Considerando o que consta no Memorando nº 09/2013 de 18 de outubro de 2013 e do seu respectivo anexo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do *Campus Maracanaú*;

R E S O L V E

Declarar concedido a partir de **02 de setembro de 2013**, nos termos da Orientação Normativa nº 06, de 18 de março de 2013 da Secretária de Gestão Pública do MPOG, aos servidores relacionados abaixo pertencentes ao Quadro Permanente deste Instituto Federal o **Adicional de Insalubridade**:

ITEM	AMBIENTE	ADICIONAL	SERVIDOR
26	Laboratório de Química, Águas e Microbiologia	Grau Máximo 20%	Francisco Humberto de Carvalho Júnior (SIAPE 1666898)
			Antônio Olívio Silveira Britto Júnior (SIAPE 0995006)
			Franklin Aragão Gondim (SIAPE 1667576)

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRASE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 21 de outubro de 2013.

Virgilio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1033/GR, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Memo. nº 102/2013/PROAP, de 10/10/2013,

R E S O L V E

Art. 1º – Excluir da **Portaria nº561/GR**, de 29 de maio de 2013, a servidora **BEATRIZ RODRIGUES GARCIA**, matrícula 2695731, como substituta do Pró-reitor de Administração e Planejamento - Código CD-02, **TÁSSIO FRANCISCO LOFTI MATOS**, Matrícula SIAPE nº 269661, durante os seus impedimentos legais, eventuais e temporários.

Art. 2º. Incluir, em substituição, na mesma Portaria, o servidor **MARCOS ANDRÉ DAMASCENO CAVALCANTE**, Diretor de Administração da Reitoria, Matrícula SIAPE nº 1547504, integrante do Quadro Permanente deste Instituto Federal.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 22 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1034/GR, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Designar **IVAM HOLANDA DE SOUZA**, Matrícula SIAPE nº 47369, para, no período de *28/10 a 19/11/2013*, substituir, eventualmente, o Reitor desta Instituição Federal de Ensino, considerando seu afastamento por motivo de viagem a serviço.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 22 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1035/GR, 23 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o decreto 7.724/12, bem como o disposto no inciso III do Art. 27 da Lei 12.527/11,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 977/GR, de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º - Constituir comissão encarregada de analisar e avaliar, no âmbito da legislação que rege o acesso à informação, a pertinência de classificar as informações que estejam de posse do IFCE, como sigilosas ou reservadas.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 dias para apresentação dos resultados da análise.

SERVIDOR	Matricula Siape
André Luiz Carneiro de Araújo	1279341
Maria Alice Cruz Alencastro	1732441
Armênia Chaves Fernandes Vieira	1681025
Marcos André Damasceno Cavalcante	1547504
Daniel Ferreira de Castro	1795337
Elenilce Gomes de Oliveira	1081235
Deborah Susane Sampaio Sousa	1679052
Márcio Oliveira Albuquerque	1099974

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 23 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1036/GR, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que consta no Memorando Nº 059/CAEF, de 17/10/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper, no período de 14 a 27/11/2013, por necessidade do serviço, conforme o art. 80 da Lei 8.112/90, as férias dos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA
ALEX HOLANDA DOURADO	0269433
ANTONIO ULISSES DE SOUSA JUNIOR	1758934
CLAUTISTONY PEREIRA DO CARMO	1228899
CLEBER ROBERTO COELHO LOPES	0269857
NELSON LUIZ GOULART GONÇALVES	0392880
IZA DE FÁTIMA ALBUQUERQUE LIMA	0269966

Art. 2º - Estabelecer que o novo período de férias seja de 10 a 23/12/2013.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 23 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1037/GR, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Memorando nº 176/2013/PROEN/IFCE, de 11/10/2013,

R E S O L V E

Declarar designada **ANTONIA LUCIVÂNIA DE SOUSA MONTE**, Matrícula SIAPE nº 1668099, para, no período de **14 a 29/10/2013**, substituir o Pró-reitor de Ensino, CD-02, **REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**, em virtude de sua ausência para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 23 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1038/GR, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23265.011279.2013-74,

R E S O L V E

Alterar, a partir de 26 de setembro de 2013, o fundamento legal da aposentadoria da servidora **NORMA DO PRADO MARTINS ARRAIS DE FARIAS**, Economista, Matrícula nº 47186, concedida pela Portaria nº 166/95/CGRH/MEC, de 09 de fevereiro de 1995, publicada no DOU de 10 de fevereiro de 1995, para fazer constar a vantagem do Artigo 190 da Lei 8112/90.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 23 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1039/GR, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Memorando nº86/2013/GDG/IFCE/campus de Cedro, de 17/10/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper, no período *de 22 a 25/10/2013*, por necessidade do serviço, conforme o art. 80 da Lei 8.112/90, as férias do servidor **RÔMULO HOLANDA DE ARAÚJO**, Matrícula SIAPE nº 1838139, Assistente em Administração.

Art. 2º - Estabelecer que o novo período de férias seja *de 16 a 19/12/2013*.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 23 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1040/GR, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Ofício nº 005/2013/ CEL, de 23/10/2013,

R E S O L V E

Designar os servidores abaixo nominados, escolhidos em Assembleia no dia 21/10/2013, conforme anexo I, do Regulamento que estabelece as diretrizes da consulta para a escolha de Diretores Gerais, *pro tempore* dos campi de: **Acaraú, Aracati, Baturité, Camocim, Canindé, Caucaia, Crateús, Jaguaribe, Morada Nova, Tabuleiro do Norte, Tauá, Tianguá, Ubajara e Umirim** do IFCE, para constituírem Comissão Eleitoral Local, incumbida de conduzir o processo de eleição dos Diretores Gerais *pro tempore* dos campi acima mencionado, a se realizar no próximo mês de novembro.

CAMPUS	SEGMENTO	MEMBROS DA CEL
ACARAÚ	DOCENTE	LUCIANO DE LIMA SOBRINHO EMANUEL SOARES DOS SANTOS (SUPLENTE)
	ADMINISTRATIVO	FLAVIANA DAMASCENO MOREIRA ALEX JOSÉ B. CASTRO (SUPLENTE)
	DISCENTE	NATANE DIAS DOS SANTOS JOÃO REGINALDO DA SILVA (SUPLENTE)
ARACATI	DOCENTE	VANILSON PORTELA SOUSA - PRESIDENTE FELIPEBASTOS NUBES (SUPLENTE)
	ADMINISTRATIVO	SANDRO MORETII SIMÃO DO NASCIMENTO LEONARDO BEZERRA DA SILVA (SUPLENTE)
	DISCENTE	DILARO ARAUJO DA SILVA FRANCISCA MÔNICA SILVA BARROS (SUPLENTE)
BATURITÉ	DOCENTE	PAULO MASSEY SAIARIVA NOGUEIRA
	ADMINISTRATIVO	FRANCISCA MARTA MENDES DE OLIVEIRA
	DISCENTE	WESLEY BRUNO SOUZA SILVA
CAMOCIM	DOCENTE	GILSON SOARES CORDEIRO
	ADMINISTRATIVO	FRANCISCO SAMUEL PINHEIRO SALES
	DISCENTE	CARLISMAR SILVA GUEDES
CANINDÉ	DOCENTE	ODILON MONTEIRO DA SILVA NETO ABRAHAO ANTONIO BRAGA SAMPAIO (SUPLENTE)
	ADMINISTRATIVO	RENATA MARIA PAIVA DA COSTA JOSÉ NAILTON MARTINS DOUSA (SUPLENTE)
	DISCENTE	CARLA MABEL BIANA FRANCISCO DANIEL RICARDO BRAZ (SUPLENTE)
CAUCAIA	DOCENTE	MARCELO MONTEIRO VALENTE PARENTE HERLÂNIO PESSOA FREIRES – (SUPLENTE)
	ADMINISTRATIVO	MARCELO FERREIRA DA COSTA – PRESIDENTE LEANDRO CALDEIRA PEREIRA RODRIGUES – (SUPLENTE)
	DISCENTE	FRANCISCO ANDERSON FERREIRA LIMA DAYLANE DE OLIVEIRA SILVA – (SUPLENTE)
CRATEÚS	DOCENTE	JOSÉ AGLODUALDO HOLANDA CAVALCANTE JÚNIOR
	ADMINISTRATIVO	RÔMULO RIBEIRO FRANCO DE CARVALHO
	DISCENTE	ANTONIO DÁLIA CHAGAS GOMES
JAGUARIBE	DOCENTE	DENILON CURSINO DE OLIVEIRA – PRESIDENTE JOSELICE SIEBRA MOURA - SUPLENTE
	ADMINISTRATIVO	RAQUEL CAMPOS NEPOMUCENO JOSÉ RONALDO RIBEIRO DA SILVA – (SUPLENTE)
	DISCENTE	RAFAEL LUIS PINHEIRO VIEIRA WALERSON LIMA SILVA - SUPLENTE
MORADA NOVA	DOCENTE	RENATO TEIXEIRA MOREIRA ANTÔNIO GEYDSON LIMA MOREIRA – (SUPLENTE)
	ADMINISTRATIVO	GINA EUGÊNIA GIRÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

		PAULO HENRIQUE - SUPLENTE
	DISCENTE	MIRNA GOMES DA SILVA JOSÉ ERILANDIR CAVALCANTE DA SILVA – (SUPLENTE)
TAUÁ	DOCENTE	DANIEL BARBOSA DE BRITO ANTÔNIO BEIJAMIM DE ASSIS – (SUPLENTE)
	ADMINISTRATIVO	DANILSON SOARES DO NASCIMENTO JARDEL LEITE DE OLIVEIRA – (SUPLENTE)
	DISCENTE	DANIEL LIMA TRAJANO MARIA ELIVÂNIA COSTA LEITE –(SUPLENTE)
TABULEIRO DO NORTE	DOCENTE	MARIA JOCELI NORONHA DE ANDRADE FABIO RODRIGO FREITAS MENDES – (SUPLENTE)
	ADMINISTRATIVO	VALDEIR DE ANDRADE CHAVES EKISSANDRA VASCONCELLOS DOS SANTOS - (SUPLENTE)
	DISCENTE	FRANKS JHEYSONN MAIA HOLANDA FRANCISCA IARA FERREIRA DO NASCIMENTO - (SUPLENTE)
TIANGUÁ	DOCENTE	CLEMILTON DA SILVA FERREIRA
	ADMINISTRATIVO	WILLAMYS GOMES FONSECA ARAÚJO - PRESIDENTE
	DISCENTE	MAXELA MARTINS PONTES
UBAJARA	DOCENTE	CARLOS HENRIQUE SALES MARTINS – PRESIDENTE PATRICIA CAMPOS MESQUITA (SUPLENTE)
	ADMINISTRATIVO	FERNANDA HOLANDA BORGES MARCELO TOBIAS VIEIRA DE ARAUJO (SUPLENTE)
	DISCENTE	IRANILDA FERNANDES VIDAL MARIA DE FÁTIMA SILVA ALVES (SUPLENTE)
UMIRIM	DOCENTE	FRANCISCO LIMEIRA DA SILVA – PRESIDENTE MUCIO COSTA CAMPOS FILHO - (SUPLENTE)
	ADMINISTRATIVO	RITA MONICA DUAS CAMPOS RHAVENNA MAGALHÃES PAULINO – (SUPLENTE)
	DISCENTE	MARIA LIRIENE PINTO SIQUEIRA JOSÉ AUGUSTO DA MATTA FILHO – (SUPLENTE)

Art. 2º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) em cada *campus*, terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar o processo de consulta, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central e deliberar sobre os recursos interpostos;

II - homologar as inscrições deferidas, publicar a lista dos eleitores votantes e encaminhar a CEC;

III - supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;

IV - providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;

V - credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta;

VI - encaminhar à Comissão Eleitoral Central (CEL) os resultados da votação realizada no *Campus*.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMRA-SE

**GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, em 23 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1041/GR, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições considerando o que consta na Resolução nº 015/2007,

RESOLVE

Declarar prorrogado, de acordo com o disposto no Art. 47, item I, do Anexo ao Decreto nº 94.664/87, o afastamento integral de **JOSE LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 401 do Quadro Permanente deste Instituto, com ônus limitado, a fim de dar continuidade ao curso de Doutorado na área de Recursos naturais, na Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, em Campina Grande/PB, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de março de 2013 (processo nº 23255.022739/2013-17).

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 23 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1042/GR, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições considerando o que consta na Resolução nº 015/2007,

R E S O L V E

Declarar concedido, de acordo com o disposto no Art. 47, item I, do Anexo ao Decreto nº 5.707/2006, o afastamento integral de **JOSÉ EDSON SAMPAIO**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 301, do Quadro Permanente deste instituto, com ônus limitado, a fim de cursar Doutorado em Matemática, na Universidade Federal do Ceará - UFC, em Fortaleza - CE, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 09 de outubro de 2013 (processo nº 23256. 023693. 2013-35).

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 23 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1043/GR, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições considerando o que consta na Resolução nº 015/2007,

R E S O L V E

Declarar concedido, de acordo com o disposto no Art. 47, item I, do Anexo ao Decreto nº 5.707/2006, o afastamento integral de **ARMÊNIA CHAVES FERNANDES VIEIRA**, Pedagogo-Area, Classe E, Nível 403, do Quadro Permanente deste instituto, com ônus limitado, a fim de cursar Mestrado em Teologia, na Escola Superior de Teologia - EST, em São Leopoldo/RS, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 01 de julho de 2013 (processo nº 23256.015170/2013-15).

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 23 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1044/GR, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Memo. nº 180/2013/PROEN, de 21/10/2013,

R E S O L V E

Designar **CRISTIANO DO NASCIMENTO LIRA**, Matrícula SIAPE nº 1954873, integrante do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, para substituir, no período *de 21 a 25/10/2013* o Chefe do Departamento de Ingressos, código CD-04, **FRANCISCO AMSTERDAM SOARES RODRIGUES**, Matricula SIAPE nº 269604, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 24 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1045/GR, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que estabelece no Decreto nº 7.003, de 09/11/2009, e considerando ainda o que consta no Memo. nº 655/2013/DG *campus* Crato, de 18/10/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **SUSYANE RIBEIRO BESERRA**, Médico, Matrícula SIAPE nº 1604953, para desempenhar a função de perito oficial a fim de realizar perícia oficial singular dos servidores do Instituto Federal do Ceará.

Art. 2º - A realização da perícia deve ser previamente agendada pelo servidor ou seu representante junto à Coordenadoria do Serviço de Saúde do *campus* de Crato, obedecendo ao prazo de (cinco) dias, contados da data do início do afastamento.

Art. 3º - Em caso de realização de perícia de ofício, o agendamento será de responsabilidade do órgão de recursos humanos ao qual o servidor encontra-se vinculado.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 24 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1046/GR, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando a reestruturação organizacional do IFCE estabelecida pela Portaria nº 267/GR de 06/03/2013, considerando ainda o que consta no Memo. nº 106/2013/PROAP, de 23/10/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar **LUCIANA BELCHIOR DE ARAÚJO**, Administradora, Matrícula SIAPE nº 1813432, para exercer a função gratificada como titular da Coordenadoria de Controle e Normas, Código – FG-01.

Art. 2º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 24 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1047/GR, DE 24 DE OUTUBRO 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Memo. nº 075/DGO/PROAD/REITORIA, de 18/09/2013,

R E S O L V E

Designar **FRANCISCA MONICA SALES NOGUEIRA**, Matrícula SIAPE nº269599, Contadora, para, no período *de 20 a 27/07/2013*, substituir o Chefe do Departamento de Contabilidade e Financeiro, Código - CD-04, **FLAVIO DE OLIVEIRA VIEIRA**, Matrícula SIAPE nº 1812358, em virtude do seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 24 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1048/GR, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 277/2013-DEAD/IFCE, de 17/10/2013 da Diretora de EAD,

R E S O L V E

Designar **MÁRCIO DANIEL SANTOS DAMASCENO**, Matrícula SIAPE nº 1188219, integrante do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, para substituir, no período *de 01 a 20/12/2013* a Diretoria de Educação a Distância, código CD-03, **CASSANDRA RIBEIRO JOYE**, Matrícula SIAPE nº 269909, em virtude de seu afastamento para usufruto de férias.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 24 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1049/GR, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 852, de 16/08/2013, publicada no DOU de 03/09/2013, Seção 2, página 18, de modo que:

ONDE SE LÊ:

“Nomear a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público de Provas (Edital nº 11/DGP-IFCE/2010, (DOU 08/04/2010), Homologação nº 18/DGP-IFCE/2010 (DOU 30/06/2010), no respectivo cargo da Carreira de Técnico Administrativo em Educação, objeto da Lei nº 11.091/2005, no Padrão 01, Nível de Capacitação I, na Classe correspondente, no Quadro Permanente do IFCE, regidos pela Lei nº 8.112/ 90:”

LEIA-SE:

“Nomear a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público de Provas (Edital nº 04/GR-IFCE/2011, (DOU 09/01/2012), Homologação nº 01/GR-IFCE/2012 (DOU 19/04/2012), no respectivo cargo da Carreira de Técnico Administrativo em Educação, objeto da Lei nº 11.091/2005, no Padrão 01, Nível de Capacitação I, na Classe correspondente, no Quadro Permanente do IFCE, regidos pela Lei nº 8.112/ 90:”

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 28 de outubro de 2013

Virgilio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1050/GR, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Memo. nº 207/2013/PROGEP, de 10/10/2013 e considerando o que dispõe a Portaria nº 1020/GR, de 16/10/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar **WIRON DE ARAÚJO HOLANDA**, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1898571, para exercer a função gratificada como titular da Coordenadoria de Seleção e Movimentação, Código – FG-01.

Art. 2º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 28 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1051/GR, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições Considerando o que consta no Memorando Nº 107/2013/PROAP de 23/10/2013, do Pró-reitor de Administração e Planejamento;

Considerando as modificações ocorridas no quadro dos coordenadores das ações orçamentárias, no intuito de compatibilizar o objeto da ação às competências das Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas, no âmbito do IFCE,

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 379/GR, de 03/04/2013, em seu Artigo 3º, passando a mesma vigorar conforme o quadro abaixo:

Código da Ação	AÇÕES	RESPONSÁVEL
20RJ	Apoio a capacitação e formação inicial e continuada de professores, profissionais, funcionários e gestores para a educação básica.	Guilherme Brito de Lacerda
20RG	Expansão e reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.	Marcos André Damasceno Cavalcante
20RL	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	Reuber Saraiva de Santiago
2994	Assistência ao Educando da Educação Profissional	Elenilce Gomes de Oliveira
6358	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional	Ivam Holanda de Souza
6380	Fomento ao Desenvolvimento da EPT	Zandra Maria Ribeiro Mendes Dumaresq
2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes.	Vera Lúcia Vieira de Queiroz
2010	Assistência Pré-escolar aos dependentes dos servidores empregados	Vera Lucia Vieira de Queiroz
2011	Auxílio-transporte aos servidores e empregados	Vera Lucia Vieira de Queiroz



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2012	Auxílio–alimentação aos servidores e empregados	Vera Lucia Vieira de Queiroz
------	---	------------------------------

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMpra-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 28 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1052/GR, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Portaria nº 528/GDG, de 23/12/2005,

R E S O L V E

Retificar a portaria Nº 979/GR de 30 de setembro de 2013.

Onde se lê:

Ordem	SIAPE	Nome	Nível Class.	Padrão		Vigência
				De	Para	
03	0269613	MARA ZELANDIA BARBOSA DAMASCENO	D-IV	04	05	01/07/2013

Leia-se:

Ordem	SIAPE	Nome	Nível Class.	Padrão		Vigência
				De	Para	
03	0269613	MARA ZELANDIA BARBOSA DAMASCENO	D-IV	14	15	01/07/2013

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 28 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1053/GR, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Memorando nº213/2013/DEAD/IFCE, de 21/10/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper, no período *de 08 a 27/11/2013*, por necessidade do serviço, conforme o art. 80 da Lei 8.112/90, as férias da servidora **GINA MARIA PORTO DE AGUIAR**, Matrícula SIAPE nº 070490, Professora Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Art. 2º - Estabelecer que o novo período de férias seja *de 02/12 a 21/12/2013*.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 28 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1054/GR, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Memorando nº94/2013/GDG, de 21/10/2013, do *campus* de Quixadá,

R E S O L V E

Art. 1º - Declarar interrompidas, no período *de 22/10 a 25/10/2013*, por necessidade do serviço, conforme o art. 80 da Lei 8.112/90, as férias do servidor **SAULO RÊGO DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1891121, Jornalista.

Art. 2º - Estabelecer que o novo período de férias seja *de 03/02/14 a 06/02/2014*.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 28 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1055/GR, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Despacho do Coordenador de Cadastro e Benefício- DCP/PROGEP, em 28/10/2013,

R E S O L V E

Retificar a **Portaria nº 942/GR, de 16/09/2013**, que trata da designação dos substitutos eventuais dos titulares dos Cargos de Direção no âmbito do IFCE. De modo que:

Onde se lê:

Direção Geral do <i>campus</i> de Sobral – CD-04- WILTON BEZERRA FRAGA	ANA CLEA GOMES DE SOUZA	1677701
---	-------------------------	---------

Leia-se:

Direção de Ensino do <i>campus</i> de Sobral – CD-03 -WILTON BEZERRA FRAGA	ANA CLEA GOMES DE SOUZA	1677701
--	-------------------------	---------

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 28 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1056/GR, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Despacho do Coordenador de Cadastro e Benefício- DCP/PROGEP, em 28/10/2013,

R E S O L V E

Retificar a **Portaria nº 904/GR, de 03/09/2013**, que trata da substituição do Chefe do Departamento de Orçamento e Finanças. De modo que:

- Onde se lê:

no período de 05 a 26/08/2013

- Leia-se:

no período de 06 a 26/08/2013

- Onde se lê:

Francisco Jessé Carneiro Lima, (FG-04) Matrícula Siape nº 1891335

- Leia-se:

Francisco Jessé Carneiro Lima, Matrícula Siape nº 1891335

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 28 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1057/GR, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Despacho do Coordenador de Cadastro e Benefício- DCP/PROGEP, em 28/10/2013,

R E S O L V E

Retificar a **Portaria nº 576/GR, de 05/06/2013**, que trata da substituição do Chefe do Departamento de Orçamento e Finanças. De modo que:

- Onde se lê:
de 15 a 30/06/2013

- Leia-se:
de 15 a 20/06 e 22/06 a 30/06/2013

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 28 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1058/GR, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Memorando nº 82/2013/GAB/IFCE-*Campus* de Iguatú,

R E S O L V E

Em caráter excepcional fixar em 230 (duzentas e trinta) o número das vagas a serem disputadas no Exame de Seleção 2013.2, destinado a candidatos ao curso do Ensino Técnico Subsequente – para o *campus* de Iguatu, conforme discriminação a seguir.

EIXO TECNOLÓGICO	HABILITAÇÃO	VAGAS	TURNO
TÉCNICO SUBSEQUENTE	Comércio	40	NOITE
	Nutrição e Dietética	40	TARDE
	Agroindústria	40	MANHÃ
	Zootecnia	40	MANHÃ
	Informática	30	NOITE
	Agropecuária	40	TARDE

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 28 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1059/GR, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme consta do processo nº 23255.013114/2012-75, de 06/09/2012,

R E S O L V E

Retificar na Portaria nº 677/GR, de 11/09/2012, publicada no DOU 17/09/2012, Seção 02, que trata da concessão de aposentadoria compulsória ao servidor **MANOEL ANTONIO DA SILVA**, Matrícula nº 0269782 onde se lê “ - 09 (nove) anuênios (Art. 244 da Lei nº 8.112/90)”, leia-se “- 11 (onze) anuênios (Art. 244 da Lei nº 8.112/90)”

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 28 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1060/GR, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições
legais e considerando o que consta nos processos citados abaixo,

R E S O L V E

Conceder aos docentes abaixo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro Permanente desta Instituição Federal de Ensino, retribuição por titulação, por haver concluído curso de pós-graduação, em conformidade com o disposto pelo Art. 117, da Lei nº 11.784, de 22/09/2008 (DOU 23/09/2008) alterada pela Lei nº 12772 de 28/12/2012 (DOU 31/12/2012).

PROCESSO Nº	SERVIDOR	CLASSE/ NÍVEL	TITULAÇÃO	VIGÊNCIA
23256.026530.2013-12	ANNA KELLY MOREIRA DA SILVA	D-302	DOUTORADO	10/10/2013
23264.026201.2013-64	CLEMILTON DA SILVA FERREIRA	D-302	DOUTORADO	07/10/2013
23256.026545.2013-72	DOMINGOS SAVIO SOARES FELIPE	D-102	ESPECIALIZAÇÃO	10/10/2013
23256.026167.2013-27	VANESSA LIMA VIDAL	D-101	ESPECIALIZAÇÃO	07/10/2013

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** em 28 de outubro de 2013.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1061/GR, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Designar **REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**, Matrícula SIAPE nº 1378591, para, nos dias 20 e 21/11/2013, substituir, eventualmente, o Reitor desta Instituição Federal de Ensino, considerando seu afastamento por motivo de viagem a serviço desta Instituição.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 29 de outubro de 2013.

Virgilio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1062/GR, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Resolução nº 015/2007,

R E S O L V E

Declarar concedido, de acordo com o disposto no Art. 47, item I, do Anexo ao Decreto nº 5.707/2006, o afastamento integral de **MAYHARA MARTINS CORDEIRO BARBOSA**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 302, do Quadro Permanente deste instituto, com ônus limitado, a fim de cursar Doutorado, na Universidade Estadual Paulista - UNESP, em Jaboticabal - SP, pelo período de 05 (cinco) meses, a partir de 01 de agosto de 2013 (processo nº 23256.018595.2013-86).

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 29 de outubro de 2013.

Virgilio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1063/GR, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Resolução nº 015/2007,

R E S O L V E

Conceder, de acordo com o disposto no Art. 47, item I, do Anexo ao Decreto nº 5.707/2006, o afastamento integral de **HERALDO ANTUNES SILVA FILHO**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 303, do Quadro Permanente deste instituto, com ônus limitado, a fim de cursar Doutorado, na Universidade Estadual da Paraíba, em Campina Grande - PB, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 09 de dezembro de 2013 (processo nº 23256.021591.2013-85).

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 29 de outubro de 2013.

Virgilio Augusto Sales Araripe
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 1064/GR, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Resolução nº 015/2007,

R E S O L V E

Declarar concedido, de acordo com o disposto no Art. 47, item I, do Anexo ao Decreto nº 5.707/2006, o afastamento integral de **JARBANI SUCUPIRA ALVES DE CASTRO**, Pedagogo-Area, Classe E, Nível 402, do Quadro Permanente deste instituto, com ônus limitado, a fim de cursar Mestrado em Teologia, na Escola Superior de Teologia - EST, em São Leopoldo/RS, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 01 de julho de 2013 (processo nº 23256.015167.2013-00).

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 29 de outubro de 2013.

Virgilio Augusto Sales Araripe
Reitor

EDITAIS REITORIA

**EDITAL Nº 08/GR – IFCE / 2013, DE 08 DE AGOSTO DE 2013
NOVO CONVÊNIO PFRH 128 – CAMPUS DE FORTALEZA E REITORIA.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, e considerando o convênio firmado entre a Fundação de UNED Petrolina, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), e a Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) resolve **retificar** o Edital nº 06/GR-IFCE/2013, de 25/07/2013, instrumento do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo - Programa de Formação de Recursos Humanos – PRH-PB 128, para os alunos dos cursos técnicos integrado, concomitante e subsequente dos *campi* Acaraú, Caucaia, Cedro, Crateús, Fortaleza, Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá, Sobral e Tabuleiro do Norte.

ONDE SE LÊ:

8.1 Os candidatos serão classificados por turma e curso em ordem decrescente de pontuação de acordo com o **coeficiente de rendimento acadêmico** do semestre 2012.2 ou pela **classificação no processo seletivo, para os alunos do semestre 2013.1.**

LEIA-SE:

8.1 Os candidatos serão classificados por turma e curso em ordem decrescente de pontuação de acordo com o **coeficiente de rendimento acadêmico** do semestre anterior ou pela **classificação no processo seletivo, para os alunos recém ingressados.**

Tássio Francisco Lofti Matos
Reitor em exercício

EDITAL Nº 09, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições e considerando o que estabelece o Decreto nº 7.312/2010, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2010, e considerando ainda o disposto no Decreto nº 6.944/2009,

RESOLVE:

Homologar o resultado final do concurso público de provas e títulos destinado ao provimento no cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772/2012, para o quadro permanente deste Instituto Federal, nos respectivos *campi*, objeto do Edital nº 003/GR-IFCE/2011.

I - Classificação Geral

Código 01 – Gestão, Gestão Empresarial e Contabilidade Geral.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
592	Marco Antonio Venâncio	60,4	1º
784	Fabiano Rocha	51,6	2º

Código 02 – Matemática Aplicada, Álgebra Linear e Cálculo Diferencial e Integral.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
115	Kiara Lima Costa	64,8	1º
842	Rui Eduardo Brasileiro Paiva	60,4	2º
1023	Henrique Blanco da Silva	50,4	3º

Código 03 – Informática com Ênfase em Hardware e Software.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
363	Diego Aguiar Sousa	62,4	1º
833	Odara Sena dos Santos Feitosa	56,0	2º

Código 04 – Matemática.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
1146	Otávio Paulino Lavor	71,2	1º
54	Diego Ponciano de Oliveira Lima	66,4	2º
324	Silvia Xavier Saraiva Araújo	59,6	3º
224	Cícero Erialdo Oliveira Lima	55,2	4º

Código 05 – Informática; Lógica e Linguagem de Programação; Redes de Computadores; Programação Orientada a Objetos; Banco de Dados; Arquitetura e Organização de Computadores.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
313	Renato William Rodrigues de Souza	68,24	1º
937	Ricardo Holanda Nobre	65,4	2º
282	Thiago Felipe de Lima Bandeira	59,23	3º
504	Bonny Kathy Soares dos Santos	57,64	4º

Código 06 – Matemática; Álgebra Linear; Cálculo Diferencial e Integral; Geometria; Probabilidade e Estatística; Cálculo Numérico.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
163	Maria Vanísia Mendonça de Lima	70,8	1º
334	Van Eudes Farias do Nascimento	62,4	2º
385	Arquimedes Albuquerque Moura	57,2	3º
132	Maria Meire Lucio Matos	54,0	4º

Código 07 – Robótica; Sistemas de Controle Distribuído; Instrumentação; Comandos Eletroeletrônicos; CAM/CIM/CNC; Sistemas de Supervisão.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
515	Alan Vinicius de Araujo Batista	53,2	1º

Código 08 – Máquinas Elétricas; Transformadores; Subestações Elétricas; Comandos Eletroeletrônicos; Instalações Elétricas; Sistemas de Potência.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
297	Emilson Richardson Rocha Melo	67,2	1º
829	Raimundo Nonato Moura de Oliveira	64,0	2º
162	Moisés Gomes de Lima	62,8	3º
365	Luan Carlos dos Santos Mazza	60,4	4º
447	Cristiano Lima da Silva	51,2	5º

Código 09 – Sociologia da Educação; Introdução a Sociologia; Sociologia Rural; Sociologia Geral.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
821	Rodrigo Santaella Gonçalves	74,36	1º
205	Pedro Claesen Dutra Silva	71,32	2º
86	Francisco Raphael Cruz Mauricio	66,92	3º

981	João Paulo Bandeira de Souza	65,8	4°
764	Ocleciano de Souza Costa	59,4	5°

Código 10 – Desenho Técnico, Projeto de Arquitetura, Desenho Assistido por Computador, Especificações e Orçamento, Sistemas Construtivos.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
124	Levi Teixeira Pinheiro	74,4	1°
615	José Willington Gondim Oliveira	74,32	2°
667	Paulo Lopes da Silva	65,84	3°
89	Francisco Clailton Mouta Ferreira	54,0	4°
64	Emanuel Oliveira Ferreira	53,2	5°

Código 11 – Rede de Computadores; Gerenciamento de Rede de Computadores; Rede de Computadores de Alta Velocidade e Telecomunicações; Sistemas Operacionais; Sistemas Distribuídos; Análise e Projeto de Sistemas.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
722	Rodrigo Carvalho Souza Costa	70,4	1°
1139	Reinaldo Bezerra Braga	70,0	2°
994	Marcelino Antero Silva	67,6	3°
10	Carina Teixeira de Oliveira	66,8	4°

Código 12 – Mecânica Geral; Estruturas de Aço e Madeira; Estruturas de Concreto Protendido.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
652	Gerson Melo de Almeida	68,92	1°
69	Luiz Antonio Taumaturgo Mororó	60,32	2°

Código 14 – Desenvolvimento, interpretação e execução de clarinete Bb; Desenvolvimento, interpretação e execução de flauta doce; Desenvolvimento e interpretação e execução de teclado eletrônico; Treinamento auditivo; Artes para Integrado: Oficina; Disciplina de Música para Integrado.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
924	Marcelo Leite do Nascimento	78,6	1°
3	Marcos Paulo Miranda Leão dos Santos	71,2	2°
314	Francisca Antonia Marcilane Gonçalves Cruz	59,4	3°
647	Raimundo Edson Santos Távora Filho	53,6	4°

Código 15 – Música para o Ensino Médio; Música brasileira etno, popular e erudita; Teoria Musical; Solfejo; Apreciação Musical.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
-----------	------	------	---------------

543	Elder Pereira Alves	74,8	1°
754	Conceição de Maria Cunha	68,4	2°
176	Rubens Tadeu Passos Carneiro	68,0	3°
993	Pablo Garcia da Costa	63,6	4°
61	Davi Silvino Moraes	62,8	5°

Código 16 – Cálculo Diferencial e Integral; Estatística.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
502	Claudemir Silvino Leandro	70,8	1°
1033	Roberto Vinhaes Maluf Cavalcante	61,2	2°
1068	Marcos Rodrigues Pinto	58,0	3°

Código 17 – Libras.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
898	Maria Izaete Inácio Vieira	73,86	1°
106	Luiz de Beltrão Lima Junior	61,2	2°
23	Daniel Almeida de Lima	60,8	3°
60	Damião Michael Rodrigues de Lima	50,8	4°

Código 18 – Educação Matemática. História da Matemática, Informática Aplicada ao Ensino da Matemática e Laboratório de Matemática.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
803	Regilania da Silva Lucena	71,6	1°
191	Paulo Gonçalo Farias Gonçalves	59,2	2°
745	Joelma Nogueira dos Santos	51,4	3°
633	Eugeniano Brito Martins	49,6	4°

Código 19 – Cálculo, Álgebra e Análise Real.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
288	Maxwell de Sousa Pita	63,2	1°
353	Helano Leom Maia de Oliveira	62,8	2°
5	Narcelio Silva de Oliveira Filho	56,4	3°
557	Genilson Gomes da Silva	55,2	4°

Código 20 – Linguagem de Programação; Sistema de Supervisão; Robótica I; Robótica II.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
-----------	------	------	---------------

76	José Leonardo Nunes da Silva	72,8	1º
828	Josias Guimaraes Batista	71,6	2º
157	Tarique da Silveira Cavalcante	65,6	3º
269	Thomaz Maia de Almeida	63,2	4º
1054	Dyonatha Rodrigues da Costa	62,4	5º

Código 21 – Edificações: desenho técnico, topográfico e Cad; Elementos de administração, legislação e meio ambiente; Gerenciamento da produção; Técnicas de materiais de construção.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
304	Francisco Rafael de Araújo Oliveira	64,08	1º
1093	Marcos Pimenta Rezende Filho	56,96	2º

Código 22 – Topografia, Resistência dos Materiais, Projetos de Estruturas e Canteiro de Obras.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
220	Yuri Cláudio Vieira da Costa	69,2	1º

Código 23 – Materiais de Construção, Laboratório de Materiais de Construção, Mecânica dos Solos, Laboratório de Mecânica dos Solos e Patologia das Construções.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
52	João Luiz Gomes Mathias	60,0	1º

Código 24 – Avaliação Econômica dos Processos Químicos, Contabilidade Empresarial, Gestão de Custos Aplicada ao Agronegócio, Gestão Financeira Empresarial, Avaliação Econômica dos Empreendimentos Agroindustriais.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
1055	Maria Denise Nunes Rodrigues	66,8	1º
666	Silvane Passos de Castro e Silva	60,4	2º
156	Keully Cristynne Aquino Diógenes	59,72	3º
253	Mônica de Sousa Viegas Nunes	58,0	4º

Código 25 – Bombas, Máquinas e Equipamentos; Instalações Hidro-Sanitárias; Construção e Gerenciamento de Obras em Saneamento e Mecânica dos Solos.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
837	João Paulo Leite Félix	71,2	1º
990	Francisco das Chagas Gomes da Silva Junior	64,4	2º

Código 26 – Hidrologia Aplicada; Hidrogeologia; Projeto, construção e operação de açudes; Gestão de Bacias Hidrográficas; Operação e Manutenção de Sistema de Água e Esgotos.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
1116	Mayara Carantino Costa	74,0	1º
1113	Francisco Rafael Sousa Freitas	72,0	2º
568	Lorena Albuquerque Adriano da Silva	68,4	3º
412	Cledeilson Pereira Santos	50,0	4º

Código 27 – Elementos de Máquinas, Desenho Técnico e Mecânico, Manutenção Mecânica, Processos de Fabricação e Gestão da Produção.

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
978	Jean Jefferson Moraes da Silva	66,4	1º
930	Antonio Florêncio de Brito Alves	65,2	2º
41	Everton Barbosa Nunes	64,6	3º

Código 28 – Matemática Básica; Álgebra Linear; Cálculo Diferencial e Integral

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
212	Hugo Victor Silva	58,8	1º

II - Classificação dos Portadores de Deficiência

Código 19 – Cálculo, Álgebra e Análise Real.

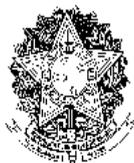
Inscrição	Nome	Nota	Classificação
5	Narcelio Silva de Oliveira Filho	56,4	1º

Fortaleza, 08 de outubro de 2013.

Tássio Francisco Lofti Matos
Reitor em exercício

APOSTILAS

Não houve.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 40/PROAP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Portaria nº 426/GR, de 17 de abril de 2013, e considerando o disposto na Nota Técnica nº 01/2012 – DIRAD/PROAD/IFCE,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará- Reitoria e a empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº **52/2013** PROCESSO Nº: **23255.013028/2013-43**
CONTRATADA: **REFRIGERAÇÃO PORTUGUESA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE COMPÕEM O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA REITORIA DO IFCE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR NOVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.**

DATA DE ASSINATURA: **18.09.2013**
VIGÊNCIA: **18.09.2013 a 17.09.2014**

FISCAL TITULAR: **FRANCISCO HILÁRIO DA SILVA NETO**
MATRÍCULA SIAPE Nº: **269590**
RAMAL: **(85) 3401.2304**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

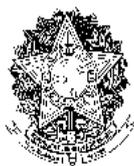
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

Tássio Francisco Lofti Matos
Pró-Reitor de Administração e Planejamento
Instituto Federal do Ceará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 41/PROAP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Portaria nº 426/GR, de 17 de abril de 2013, e considerando o disposto na Nota Técnica nº 01/2012 – DIRAD/PROAD/IFCE,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará- Reitoria e a empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº **68/2013** PROCESSO Nº: **23255.012196/2013-11**
CONTRATADA: **FUTURA ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA – EPP.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIAS TÉCNICAS EM ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTES DOS ANEXOS I E SEUS ENCARTES, DO EDITAL DE LICITAÇÃO.**
DATA DE ASSINATURA: **01.10.2013**
VIGÊNCIA: **01.10.2013 a 31.09.2014**

FISCAL TITULAR: **ARNALDO PINHEIRO SILVA**
MATRÍCULA SIAPE Nº: **269790**
RAMAL: **(85) 3401.2314**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

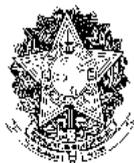
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

Tássio Francisco Lofti Matos
Pró-Reitor de Administração e Planejamento
Instituto Federal do Ceará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 42/PROAP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Portaria nº 426/GR, de 17 de abril de 2013, e considerando o disposto na Nota Técnica nº 01/2012 – DIRAD/PROAD/IFCE,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará- Reitoria e a empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº 62/2013 PROCESSO Nº: 23255.006688/2013-78

CONTRATADA: FÊNIX SERVIÇOS –EIRELI- ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE, COM MOTOCICLETA, EQUIPADA COM BAÚ EM FIBRA DE VIDRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REITORIA DO IFCE, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ASSINATURA: 26.09.2013

VIGÊNCIA: 26.09.2013 A 25.09.2014

FISCAL TITULAR: ALEXANDRE PAIVA DAMASCENO

MATRÍCULA SIAPE Nº: 2016881

RAMAL: (85) 3401.2523

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

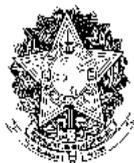
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

Tássio Francisco Lofti Matos
Pró-Reitor de Administração e Planejamento
Instituto Federal do Ceará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 43/PROAP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Portaria nº 426/GR, de 17 de abril de 2013, e considerando o disposto na Nota Técnica nº 01/2012 – DIRAD/PROAD/IFCE,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, acompanharem a execução do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará- Reitoria e a empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº 74/2013 PROCESSO Nº: 23255.020266/2013-13

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A FROTA DO IFCE, DORAVANTE DENOMINADA SEGURADORA, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL Nº10/2013.

DATA DE ASSINATURA: 07.10.2013

VIGÊNCIA: 07.10.2013 A 06.10.2014

SERVIDOR	MAT.	UNIDADE	CONTATO
MARIA MARGARETE BEZERRA BRITO	1104083	REITORIA	(85)3401.2305
MAURO CESAR JOCA SANTOS	1890933	CAMPUS CANINDÉ	(85) 3343.0572
ROMULO HOLANDA DE ARAÚJO	1838139	CAMPUS CEDRO	(88)3564.1000
MARCOS ANDRÉ BARROS CASTRO	1955128	CAMPUS CRATEÚS	(88)3692.3857
JOSÉ BORGES LEAL FILHO	1063556	CAMPUS SOBRAL	(88)3112.8100
MARCELO TOBIAS VIEIRA ARAÚJO	1970062	CAMPUS UBAJARA	(85)3634.9600
FÁBIO ARRUDA MAGALHÃES	1811971	CAMPUS TIANGUÁ	(88) 3671.2299
GEOVANE SOUSA PEREIRA	1955023	CAMPUS ARACATI	(85)3421.3559
DOMINGO RODRIGUES FILHO	1063597	CAMPUS FORTALEZA	(85)3307.3612

Art. 2º Os servidores serão responsáveis pela frota correspondente a sua unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

Marcos André Damasceno Cavalcante
Pró-Reitor de Administração e Planejamento em exercício
Instituto Federal do Ceará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 008/2013/PROEN, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria Nº 298 de 12 de março de 2013 e a Portaria Nº 994/GR, de 03 de outubro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Criar comissão para condução do Processo de Reavaliação do Regulamento da Organização Didática.

§ 1º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I. Antônia Lucivânia de Sousa Monte;
- II. Daniel Alencar Barros Tavares;
- III. Armênia Chaves Fernandes.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 28 de outubro de 2013.

Reuber Saraiva de Santiago
Pró-Reitor de Ensino



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 007/PROGEP, 11 DE OUTUBRO DE 2013

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso da atribuição conferida mediante Portaria nº. 306/2013 – Reitoria/IFCE, de 14 de março de 2013, e considerando o que dispõe o Edital nº 11/PROGEP-IFCE/2013,

R E S O L V E

1. Homologar o resultado final do processo seletivo de remoção para a formação de cadastro de reserva de servidores técnico-administrativos do Instituto Federal do Ceará, ocupantes dos cargos da carreira Técnico-Administrativos em Educação, conforme anexo desta Portaria.
2. O período de vigência do Edital de formação de cadastro de reserva é de 6 (seis) meses, contado a partir de 11 de outubro de 2013, vedada sua prorrogação.
3. A classificação no presente processo seletivo de formação de cadastro de reserva não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado ao surgimento de vaga, ao período de vigência do referido Edital, bem como a entrada em exercício do servidor ou candidato que vier ocupar a vaga deixada pelo servidor a ser removido.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 11 de outubro de 2013.

Samara Tauil Vitorino
Pró-reitora de Gestão de Pessoas em exercício

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 008/PROGEP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

O PR-O-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO IFCE, no uso da competência que lhe foi delegada e considerando o que consta na Orientação Normativa SRH nº 2/2011, que regulamenta os procedimentos relativos às férias dos servidores públicos federais,

RESOLVE

1. Aprovar a **INCLUSÃO DE FÉRIAS DE 2014**, no site www.siapenet.gov.br, dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE.
2. Determinar que:
 1. somente para o primeiro período de férias serão exigidos 12 meses de efetivo exercício no cargo para o qual o servidor foi nomeado, que seja efetivo ou em comissão, ressalvado o caso de vacância de cargo efetivo ocupado por servidor regido pela Lei nº 8.112/90, decorrente de posse em outro cargo inacumulável;
 2. o período de férias poderá ser programado em até três etapas, as quais serão registradas mediante programação anual, **previamente autorizada pela chefia imediata e de acordo com o interesse da administração**;
 3. o período mínimo de parcelamento é de 3 (três) dias;
 4. as férias correspondentes ao exercício de 2014 deverão ter início até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo acumular, em até dois períodos, no caso de necessidade do serviço;
 5. as possíveis alterações nas datas de usufruto registradas no SIAPE/SIAPEnet sejam alteradas **pelo interessado, devidamente autorizadas pela chefia imediata, e encaminhadas ao representante de Recursos Humanos em sua unidade ou ao Departamento de Administração de Pessoal desta Pró-Reitoria, até o dia 05 (cinco) do mês anterior ao início dos períodos previstos na Escala de Férias de 2014**;
 6. interrupções de férias só poderão ocorrer quando o motivo da solicitação se enquadrar no art. 80 da Lei nº 8.112/90;
 7. o servidor licenciado ou afastado fará jus às férias relativas ao exercício em que retornar;
 8. Na hipótese em que o período das férias programadas coincidir, parcial ou totalmente, com o período da licença ou afastamentos legalmente instituídos, as férias do exercício correspondente serão reprogramadas, vedada a acumulação para o exercício seguinte.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRE-SE

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 31 de outubro de 2013.

Ivam Holanda de Souza
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas/IFCE

PORTARIA Nº 009/PROGEP, 31 DE OUTUBRO DE 2013

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso da atribuição conferida mediante Portaria nº. 306/2013 – Reitoria/IFCE, de 14 de março de 2013, e por sugestão dos Diretores dos respectivos *campi*,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Coordenadora e as subcomissões das Provas de Desempenho e de Títulos do Processo Seletivo simplificado para seleção de professores substitutos e temporários, objeto do Edital nº 13/PROGEP-IFCE/2013, conforme quadro abaixo:

1- COMISSÃO COORDENADORA

SERVIDOR	MAT. SIAPE
MARIA DE FÁTIMA MORAIS ALVES	1101927
ANNA ROSINA ARAUJO LAVOR	1679191
MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES RODRIGUES	0047345
JOSÉ DIJALMA BATISTA DE FREITAS	0728364
JOAQUIM BRANCO DE OLIVEIRA	2356290

2- SUBCOMISSÃO DE PROVA DE DESEMPENHO

CÓDIGO/ÁREA DE ESTUDO	BANCAS
01. AGRICULTURA - TEMPORÁRIO (IGUATU)	Luís Rodrigues da Silva, SIAPE Nº 2118664 Santana Neta Lopes, SIAPE Nº 1551574 Bráulio Gomes de Lima, SIAPE Nº 1101135
02. DESENHO E TOPOGRAFIA (IGUATU)	Joaquim Branco de Oliveira, SIAPE Nº 2356290 Manuel Antônio Navarro Vásquez, SIAPE Nº 1841052 Antônia Mozarina Alves Izaías, SIAPE Nº 1212445 Francineudo Alves da Silva, SIAPE Nº 1163394 (Suplente)
03. PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS (CRATEÚS)	Fausto Faustino da Silva, SIAPE Nº 1958787 Carlos Alberto Bezerra Alexandre, SIAPE Nº 2116064 Josefa Ataíde Gomes de Sousa, SIAPE Nº 2101926 Cícero José Pereira de Souza, SIAPE Nº 1977550 (Suplente)
04. GASTRONOMIA (BATURITÉ)	Marcela Coelho de Sousa, SIAPE Nº 2654552 Rafaela Maria Temóteo Lima, SIAPE Nº 1667866 Kézia Cristiane dos Santos Dantas, SIAPE Nº 017472581
05. SERVIÇO SOCIAL (IGUATU)	Evelyne Medeiros Pereira, SIAPE Nº 1851970 Michele Ribeiro de Oliveira, SIAPE Nº 1813557 Márcia Leyla de Freitas Macedo, SIAPE Nº 1544502 Cynthia Studart Albuquerque, SIAPE Nº 1960389 (Suplente)

06. AGRICULTURA SUBSTITUTO (IGUATU)	-	Gilcimar Alves do Carmo, SIAPE Nº 0054077 Santana Neta Lopes, SIAPE Nº 1551574 Antônio Robério Vieira, SIAPE Nº 0053753
07. ZOOTECNIA (CRATO)		Antônio Inácio Neto, SIAPE Nº 0050125 Francineudo Alves da Silva, SIAPE Nº 1163394 Teresinha de Sousa Feitosa, SIAPE Nº 1098619 Paulo Moisés de Lima, SIAPE Nº 1626436 (Suplente)

3- SUBCOMISSÃO DE PROVA DE TÍTULOS

CÓDIGO/ÁREA DE ESTUDO		BANCAS
01. AGRICULTURA TEMPORÁRIO (IGUATU)	-	Luís Rodrigues da Silva, SIAPE Nº 2118664 Santana Neta Lopes, SIAPE Nº 1551574 Bráulio Gomes de Lima, SIAPE Nº 1101135
02. DESENHO E TOPOGRAFIA (IGUATU)		Joaquim Branco de Oliveira , SIAPE Nº 2356290 Manuel Antônio Navarro Vásquez, SIAPE Nº 1841052 Silvelena Alves da Silva, SIAPE Nº 1761118 Francineudo Alves da Silva, SIAPE Nº 1163394 (Suplente)
03. PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS (CRATEÚS)		Fausto Faustino da Silva , SIAPE Nº 1958787 Carlos Alberto Bezerra Alexandre, SIAPE Nº 2116064 Josefa Ataíde Gomes de Sousa, SIAPE Nº 2101926 Cícero José Pereira de Souza, SIAPE Nº 1977550 (Suplente)
04. GASTRONOMIA (BATURITÉ)		Marcela Coelho de Sousa, SIAPE Nº 2654552 Rafaela Maria Temóteo Lima, SIAPE Nº 1667866 Kézia Cristiane dos Santos Dantas, SIAPE Nº 017472581
05. SERVIÇO SOCIAL (IGUATU)		Evelyne Medeiros Pereira, SIAPE Nº 1851970 Michele Ribeiro de Oliveira, SIAPE Nº 1813557 Márcia Leyla de Freitas Macedo, SIAPE Nº 1544502 Cynthia Studart Albuquerque, SIAPE Nº 1960389 (Suplente)
06. AGRICULTURA SUBSTITUTO (IGUATU)	-	Gilcimar Alves do Carmo, SIAPE Nº 0054077 Santana Neta Lopes, SIAPE Nº 1551574 Antônio Robério Vieira, SIAPE Nº 0053753
07. ZOOTECNIA (CRATO)		Antônio Inácio Neto, SIAPE Nº 0050125 Francineudo Alves da Silva, SIAPE Nº 1163394 Teresinha de Sousa Feitosa, SIAPE Nº 1098619 Paulo Moisés de Lima, SIAPE Nº 1626436 (Suplente)

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, em 31
de outubro de 2013.

Ivam Holanda de Souza
Pró-reitor de Gestão de Pessoas

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS/TEMPORÁRIOS

EDITALNº013/PROGEP-IFCE/2013

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 306/GR-IFCE, de 14/03/2013, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, como professores substitutos e temporário para os *campi* de Iguatu, Crateús, Baturité e Crato, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Decreto nº 7.312/2010, Portaria Interministerial Nº 149/MPOG (DOU 13/06/2011), Portaria nº 130/MEC (DOU 23/02/2012) e a Portaria nº 1.287/MEC (DOU 21/09/2011).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Coordenadora nomeada pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas do IFCE.

1.2. Os requisitos para participação neste Processo Seletivo são: ser brasileiro nato ou naturalizado; estar quite com as obrigações eleitorais e militares (em se tratando de candidato do sexo masculino); não ocupar cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012; satisfazer às exigências de habilitação, constantes no Anexo I deste Edital.

1.3. Fica estabelecido o “fuso” de Fortaleza-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

1.4. São atribuições dos professores contratados nos termos da Lei nº 8.745/93: prestar serviços didático-pedagógicos tais como ministração de aulas teóricas, práticas e teórico-práticas, elaboração, aplicação e correção de provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital, disponível nos sítios www.ifce.edu.br e www.iguatu.ifce.edu.br e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e sua tácita aceitação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O candidato deve imprimir o Edital regulador deste processo seletivo, disponível nos sítios www.ifce.edu.br e www.iguatu.ifce.edu.br.

2.4. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, nos endereços eletrônicos www.ifce.edu.br e www.iguatu.ifce.edu.br no período compreendido entre **8 horas do dia 29/10/2013 até as 17 horas do dia 31/10/2013**.

2.5. Para inscrever-se, o candidato deve acessar os endereços eletrônicos www.ifce.edu.br e www.iguatu.ifce.edu.br, durante o período definido no subitem 2.4. e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Preencher o requerimento de inscrição, informando, obrigatoriamente, o CPF e transmitir os dados via internet;

b) Imprimir o boleto bancário eletrônico e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, em qualquer agência bancária ou lotérica, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições.

2.6. No momento da inscrição, o candidato deve optar apenas por uma Área de Estudo. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por CPF, será confirmado somente o último.

2.7. Uma vez confirmada a inscrição, não será admitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.8. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte brasileiro (ainda válido); Carteira do Trabalho e Previdência Social; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público, Magistratura, ou por órgão público que, amparados por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecendo ao período de validade).

2.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo ou modelo novo com período de validade vencido), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável ou danificado.

2.10. A inscrição efetuada será confirmada somente após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.

2.11. O pagamento com cheque será confirmado somente após a compensação bancária; se o cheque tiver sido devolvido, a inscrição será indeferida.

2.12. Será considerado inscrito o candidato que tiver seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do subitem 2.10. deste Edital, **devendo certificar-se do deferimento no dia 06/11/2013**, mediante consulta aos sítios www.ifce.edu.br e www.iguatu.ifce.edu.br.

2.13. O candidato cuja inscrição não for deferida, poderá **regularizar sua situação no dia 07/11/2013**, mediante protocolo junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, do IFCE – Campus Iguatu, situado à Rodovia Iguatu/Várzea Alegre, Km 05 Iguatu-CE ou em no horário de 07h às 11h e de 13:30h às 17h.

2.14. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.

2.15. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos/seleções.

2.16. Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga, relativa à taxa de inscrição.

2.17. Não será aceito requerimento de inscrição por via postal, fax, correio eletrônico, condicional, extemporâneo nem em desacordo com as normas deste Edital.

2.18. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, do direito de excluir o candidato deste concurso público e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

2.19. Em hipótese alguma, o candidato poderá realizar provas sem que o seu requerimento esteja previamente confirmado.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. O IFCE obedecendo ao que preceitua o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no DOU de 3/10/2008, prevê a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.2. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição poderão ser feitos **no dia 29/10/2013**, mediante requerimento padrão:

- a) dirigido ao Departamento de Gestão de Pessoas do IFCE-Campus Iguatu, protocolizado no endereço citado no subitem 1.1;

3.3. Para a solicitação de isenção de taxa, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) Imprimir o requerimento que está disponível nos sítios: www.ifce.edu.br e www.iguatu.ifce.edu.br.

- b) apresentar declaração de que atende a alínea “b” do subitem 3.1. deste Edital.

3.4. Não será aceita a documentação, se entregue após a data especificada no subitem 3.2.

3.5. O IFCE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10º do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.7. A relação dos candidatos beneficiados com a isenção de taxa de inscrição será divulgada **no dia 30/10/2013**, pelos sítios www.ifce.edu.br e www.iguatu.ifce.edu.br.

3.8. Os candidatos beneficiados com a isenção da taxa deverão efetuar a inscrição procedendo conforme especificado no subitem 2.5., alínea “a”.

3.9. No caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato que desejar participar do certame deverá proceder de acordo com o subitem 2.5.

4. ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato portador de necessidades especiais poderá, caso necessário, **ainda no período de inscrição**, requerer tratamento diferenciado para realização das provas do concurso, na forma do subitem seguinte.

4.2. Para solicitar o tratamento diferenciado, o candidato portador de necessidades especiais deverá protocolizar, no horário de 07h às 11h e de 13:30h às 17h, no *Campus* Iguatu ou enviar pelo correio (via SEDEX ou AR) para Comissão Coordenadora, sediada na Rodovia Iguatu/Várzea Alegre, S/N – Km 05 Vila Cajazeiras, em Iguatu/CE - CEP 63.500-000, a seguinte documentação:

- a) requerimento especificando as condições especiais para a realização das provas;
- b) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código a ela correspondente conforme Classificação Internacional de Doença (CID) bem como a provável causa da deficiência.

4.3. O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado ao candidato o resultado da análise de seu pedido.

4.4. O portador de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até o prazo estabelecido no subitem 4.1., ficará impossibilitado de realizar provas em condições especiais.

4.5. A candidata que estiver amamentando poderá solicitar atendimento especial, mediante requerimento protocolizado, durante o período de inscrição constante no subitem 2.4. deste Edital.

4.6. Em caso de deferimento, será disponibilizada uma sala no *campus* em que a candidata fará sua prova de desempenho didático, não sendo possível interromper a execução de sua aula para a amamentação.

4.7. Na sala reservada, a criança ficará acompanhada de um responsável devidamente identificado pela candidata.

4.8. Serão indeferidas todas as solicitações apresentadas fora do prazo estabelecido nos subitens 4.1. e 4.5.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para as vagas deste Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. Diante do Princípio da Razoabilidade e considerando que as vagas ofertadas neste certame estão distribuídas por Área de Estudo, para as vagas originais deste Edital não haverá reserva, restando, porém, a possibilidade de reserva no percentual de 10% (dez por cento), conforme estabelecido na legislação citada no subitem anterior, em caso de contratações superiores ao quantitativo de vagas previstas no Anexo I deste Edital.

5.3. **Obedecendo ao período de inscrição** e no horário de 07h às 11h e de 13:30h às 17h, o candidato portador de deficiência que deseje concorrer nesta condição deverá enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas do IFCE – *Campus* Iguatu, situado à Rodovia Iguatu/Várzea Alegre, S/N – Km 05 – Vila Cajazeiras, em Iguatu/CE - CEP 63.500-000, requerimento, acompanhado de laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.4. O candidato que pretenda concorrer à reserva de vagas para portador de deficiência e que, no período das inscrições, não tenha informado sua condição, não poderá fazê-lo posteriormente, sendo considerado como não portador de deficiência e, conseqüentemente, concorrerá às vagas gerais.

5.5. Para a decisão de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleiteiam concorrer às vagas na condição de pessoas portadoras de deficiência, serão levados em consideração somente os documentos apresentados por ocasião da inscrição.

5.6. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas portadoras de deficiência, **será divulgada até o dia 30/10/2013**, nos sítios www.ifce.edu.br e www.iguatu.ifce.edu.br.

5.7. O candidato portador de deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

5.8. Para fins de homologação do resultado final, serão relacionados, em listagem própria, os candidatos aprovados como portadores de deficiência.

5.9. A listagem de que trata o subitem anterior será elaborada, em ordem decrescente de notas, contendo os candidatos que obtiveram a maior nota dentre os portadores de deficiência para a área de estudo que tenha concorrido.

5.10. Os candidatos portadores de deficiência habilitados e classificados, terão seus nomes publicados em lista mencionada no subitem 5.8. e na lista geral de classificação geral.

5.11. A vaga reservada e não ocupada por candidato portador de deficiência será preenchida por candidato sem deficiência, com estrita observância da ordem da classificação geral.

5.12. No preenchimento de vagas além das ofertadas no Anexo I do presente Edital, o IFCE convocará 01 (um) candidato portador de deficiência para cada 10 (dez) novas vagas autorizadas, considerando a ordem de classificação da listagem de que trata o subitem 5.8. e desde que a Área de Estudo demandada pelo campus seja a mesma dos candidatos portadores de deficiência classificados.

5.13. Caso o candidato portador de deficiência não atenda ao perfil exigido no subitem anterior, será mantida sua colocação na listagem mencionada no subitem 5.8.

5.14. Quando da convocação, o candidato portador de deficiência será avaliado por Equipe Multiprofissional para comprovação da deficiência e da aptidão para o exercício do cargo pretendido, considerando-se o disposto nos artigos 4º e 43 do Decreto nº 3.298/99.

5.15. Para fins da avaliação de que trata o subitem anterior, o candidato será convocado uma única vez; o não comparecimento caracterizará a sua desistência da condição de concorrente às vagas de portador de deficiência.

5.16. Caso o candidato tenha sido qualificado pela Equipe Multiprofissional como portador de deficiência considerada incompatível para o exercício das atribuições do cargo, indicadas no subitem 1.4. deste Edital, este será considerado INAPTO e, conseqüentemente, reprovado no processo seletivo para todos os efeitos.

5.17. Será excluído da listagem própria, em caso de emissão de parecer desqualificando, o candidato como portador de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, mantendo sua classificação na listagem geral.

6. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. Este concurso público será realizado em 02 (duas) fases:

- a) Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória);
- b) Prova de Títulos (classificatória).

6.2. A cada uma das fases será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.

7. DAS PROVAS

7.1. Da Prova de Desempenho Didático

7.1.1. A Prova de Desempenho Didático consiste em uma aula de 60 (sessenta) minutos, perante banca examinadora e se destina a avaliar o conhecimento e a capacidade didático-pedagógica do candidato perante Banca Examinadora, indicada pelo *campus* de Iguatu, pela Direção-Geral.

7.1.2. Versará sobre os tópicos constantes nos CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS de cada Área de Estudo (Anexo II).

7.1.3. A Prova de Desempenho terá valor máximo de 100 (cem) pontos, e, após a análise e apreciação do desempenho do candidato pela banca, será registrada a nota final obtida pela média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.

7.1.4. O sorteio do tópico será realizado vinte e quatro horas antes da Prova de Desempenho Didático, admitindo-se tolerância de quarenta e cinco minutos para a chegada do candidato.

7.1.5. O **calendário da Prova de Desempenho Didático**, no qual constará o dia e a hora do sorteio do tópico, **será divulgado nos sítios www.ifce.edu.br e www.iguatu.ifce.edu.br, até o dia 11/11/2013.**

7.1.6. O sorteio do ponto para a Prova de Desempenho Didático será realizado **no período de 18/11 a 21/11/2013**, por membro da Comissão Coordenadora/Banca Examinadora, obedecendo-se à ordem de inscrição.

7.1.7. O sorteio e a Prova de Desempenho Didático serão realizados no *campus* Iguatu.

7.1.8. Caso o número de candidatos inscritos neste Processo inviabilize a realização das Provas de Desempenho no período estabelecido no subitem 7.1.6, o Departamento de Gestão de Pessoas prorrogará o período para que todos os candidatos façam a Prova de Desempenho.

7.1.9. Na Prova de Desempenho Didático serão avaliados os seguintes critérios:

	CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	Pontuação Máxima
1.	Plano de aula	05
2.	Condução da aula	25
3.	Domínio do Conteúdo	45
4.	Procedimentos e recursos	10
5.	Avaliação	10
6.	Duração da aula	05
	TOTAL GERAL	100

7.1.10. O candidato deverá apresentar-se, para a Prova de Desempenho Didático, portando o documento oficial de Identidade e o plano de aula, em três vias (modelo do plano de aula disponível nos sítios www.ifce.edu.br e www.iguatu.ifce.edu.br).

7.1.11. Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no subitem 7.1.1., podendo, no entanto, ter a participação de alunos do IFCE.

7.1.12. Durante a Prova de Desempenho é vedada qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.

7.1.13. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

7.1.14. Caso o candidato não possa comparecer ao ato de sorteio do tópico da Prova de Desempenho Didático, poderá enviar um representante, munido de autorização escrita, especificamente para este fim, com cópia do documento oficial de identidade de ambos.

7.1.15. O candidato que não comparecer ou não mandar representante ao sorteio do tópico será eliminado do processo seletivo.

7.1.16. Para a realização da prova de desempenho didático somente será disponibilizado quadro branco com marcador. Outros recursos didáticos serão de total responsabilidade do candidato.

7.1.17. O resultado da prova de desempenho será divulgado nos sítios www.ifce.edu.br e www.iguatu.ifce.edu.br, no dia **27/11/2013**.

7.2. Da Prova de Títulos:

7.2.1. Somente se submeterão à Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Didático.

7.2.2. A Prova de Títulos consiste na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme o subitem 7.2.18. deste Edital.

7.2.3. Os títulos a ser avaliados deverão ser entregues **em ENVELOPE LACRADO**, com identificação do candidato e de sua Área de Estudo/Cód., acompanhado do formulário de entrega de títulos, disponível no sítio do IFCE, no serviço de protocolo da recepção central no *campus* Iguatu, **no mesmo período de realização da Prova de Desempenho Acadêmico**, no horário de 7h às 11h e de 13:30h às 17h.

7.2.4. Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

7.2.5. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7.2.6. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no local estabelecido neste Edital, não caracterizando, porém, este fato sua eliminação do certame.

7.2.7. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do procurador e do candidato.

7.2.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos bem como a entrega dos títulos na data prevista neste Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

7.2.9. A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por certificado do título de Especialista ou diploma de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição de Ensino Superior; e em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, o diploma só terá validade se tiver sido revalidado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.2.10. Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório do diploma de graduação e documento que se enquadre, em uma das alíneas abaixo:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde constem número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato;
- b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato) e acompanhado de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.

7.2.11. Será considerado como comprovante de exercício técnico-profissional, o tempo de serviço decorrente das atividades de orientação de projetos de pesquisa (bolsista orientador) financiados por agências de fomento.

7.2.12. Não serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau

do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.

7.2.13. Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de magistério concomitante.

7.2.14. Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício técnico-profissional concomitante.

7.2.15. Os títulos em língua estrangeira somente serão pontuados se traduzidos por tradutor público juramentado.

7.2.16. Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela banca examinadora.

7.2.17. Os títulos deverão ser entregues, seguindo, rigorosamente, a ordem prevista no subitem 7.2.18.

7.2.18. Para efeito da Prova de Títulos, os valores a ser atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

a) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Doutorado, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação ou Conselho Estadual de Educação, na área de conhecimento, objeto do concurso, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos;

b) Cópia, autenticada em cartório, do diploma de Curso de Mestrado reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação ou Conselho Estadual de Educação, na área de conhecimento, objeto do concurso, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos;

c) Cópia, autenticada em cartório, do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, na área de conhecimento, objeto do concurso, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 8 (oito) pontos;

d) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação;

e) Cópias, autenticadas em cartório, dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do concurso, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação;

7.2.19. O resultado da Prova de Títulos será **disponibilizado no dia 28/11/2013**, nos sítios www.ifce.edu.br e www.iguatu.ifce.edu.br.

7.2.20. Os documentos comprobatórios dos títulos serão restituídos aos candidatos, após trinta dias da homologação do resultado do Concurso e poderão ser retirados pelo candidato no *campus*, no horário de 07h às 11h e de 13:30h às 17h.

7.2.21. Após sessenta dias do prazo estabelecido no subitem anterior, os títulos não retirados serão incinerados.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Facultar-se-á ao candidato a interposição de recurso, quanto aos aspectos objetivos ou legais, passíveis de ser anulados, nos períodos a ser definidos quando da divulgação do resultado das respectivas provas, dirigido à Comissão Coordenadora do Concurso, mediante requerimento (modelo disponível no sítio do IFCE) devidamente fundamentado e protocolizado no *campus* Iguatu.

8.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste concurso.

8.3. Não serão aceitos os recursos interpostos via fax, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.4. A resposta ao recurso será divulgada nos sítios www.ifce.edu.br e www.iguatu.ifce.edu.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de interposição, podendo haver ou não, alteração da pontuação, para mais ou para menos, a critério da banca examinadora da prova. Após a divulgação deste resultado, o interessado poderá recebê-la no *campus* em que protocolizou o recurso.

8.5. Considera-se nula, a prática de ato ou procedimento administrativo que esteja em desacordo com as normas deste Edital ou com a legislação vigente.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

9.1. A nota final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

a) Prova de Desempenho Didático: peso 2;

b) Prova de Títulos: peso 1.

9.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a **sessenta anos**, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte seqüência de paridade: ano/mês/dia;

b) obtiver maior nota na Prova de Desempenho Didático;

c) obtiver maior pontuação na alínea “d” do subitem 7.2.18., referente ao tempo de exercício no magistério;

d) obtiver a maior nota no quesito, “Domínio de Conteúdo” da Prova de Desempenho Didático.

9.3. A classificação será por código de Área de Estudo, em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, de acordo com as vagas existentes no presente Edital.

9.4. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial da União, respeitada a ordem de classificação dos aprovados.

10. DO PRAZO DE VALIDADE:

10.1. O concurso terá validade de um ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

11. DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO:

11.1. Os candidatos serão contratados como professores temporários, sob o regime da Lei nº 8.745/93, com remuneração correspondente à carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772/2012.

11.2. A remuneração do contratado corresponde ao Nível 01 da Classe D-I, da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772/2012, Anexo III, Tabela III.

11.3. O título de pós-graduação apresentado pelo candidato no ato da contratação constituirá a parcela única de sua remuneração, observados os valores constantes da tabela da Retribuição por Titulação - RT, fixados no Anexo IV, Tabelas VII ou VIII da Lei nº 12.772/2012.

11.4. O regime de trabalho será de 40 ou de 20 (vinte) horas semanais, **de acordo com a necessidade da Instituição**, sendo excluído desta seleção o candidato que não atender esta exigência.

12. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

12.1. A classificação neste processo seletivo assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, atendidos o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do IFCE.

12.2. O candidato convocado será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a) apresentar os pré-requisitos estabelecidos no Anexo I deste Edital;
- b) declarar se tem, ou não, acumulação de cargos; em caso afirmativo, comprovar a regularidade da acumulação, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
- c) apresentar demais documentos solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

12.3. Observado o número de vagas oferecidas no Anexo I deste Edital ou que venham a existir, os candidatos classificados serão convocados para contratação, como Professores Substitutos e Temporários, por telegrama, para endereço constante de sua ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, mediante assinatura de termo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, se aceita ou não, a contratação. O seu não pronunciamento, no prazo acima, permitirá ao IFCE excluí-lo deste processo seletivo e convocar o candidato seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação.

12.4. O candidato tem **o prazo de 08 (oito) dias corridos**, contado da data da assinatura do termo de aceite, para apresentar, no Departamento de Gestão de Pessoas, do *Campus* Iguatu, a documentação solicitada para assinatura do contrato.

12.5. O candidato que não cumprir o prazo citado no item anterior será excluído e o IFCE convocará o próximo pela ordem de classificação.

12.6. Não poderá ser contratado novamente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e IX do art. 2º desta Lei.

12.7. A desistência expressa ou a ausência de opção no prazo estabelecido no subitem 12.3. acarretarão a exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento no final da lista homologada no Diário Oficial da União, restando ao IFCE promover a convocação de candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.

12.8. A carga horária de trabalho será de 40 ou de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a necessidade da Instituição, sendo excluído desta seleção o candidato que não atender esta exigência.

12.9. O tempo de contratação do professor temporário será de até 12 (doze) meses, com fulcro no art. 4º, II, da Lei 8.745/93, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a critério da Administração, considerando o que dispõe a Portaria nº 815, de 25/06/2012 (DOU 26/06/2012).

12.10. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato habilitado, este poderá ser remanejado para outra Área de Estudo ou *campus* diverso, porém na mesma área de conhecimento para a qual prestou a seleção.

12.11. Caso o candidato não aceite ser nomeado nos termos dos subitens 12.10. deste Edital, fica assegurada sua classificação na Área de Estudo para a qual prestou concurso, mediante assinatura do termo respectivo.

12.12. Para o atendimento do requisito constante na alínea “a”, subitem 12.2. do presente Edital e observada a Área de Estudo em que o candidato reste classificado, serão considerados cursos superiores em tecnologia que tenham sido transformados conforme a correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação.

12.13. A correspondência entre a formação do candidato e o curso resultante de sua transformação, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação será devidamente atestada pela Diretoria de Ensino do IFCE.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando a garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

13.2. Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer uma das provas, nem para a realização de prova fora do horário e local estabelecidos neste Edital.

13.3. Para obter informações necessárias, o candidato deverá acessar os sítios www.ifce.edu.br e www.iguatu.ifce.edu.br, onde ocorrerá a comunicação por meio de expedientes administrativos.

13.4. O IFCE divulgará em suas páginas na *internet*, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

13.5. Além das demais previsões estabelecidas neste Edital, será excluído, por decisão da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o candidato que:

a) utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo;

b) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente Processo Seletivo.

13.6. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo não informará notas ou resultados por telefone, devendo o candidato consultar os sítios www.ifce.edu.br e www.iguatu.ifce.edu.br ou comparecer pessoalmente ao *campus* Iguatu.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas do IFCE – Campus Iguatu.

Fortaleza, 29 de outubro de 2013.

IVAM HOLANDA DE SOUZA
Pró-reitor de Gestão de Pessoas/IFCE

PORTARIA Nº 657/DAP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** no uso de
suas competências e considerando o que consta o Processo
23256.025394/2013-35,

R E S O L V E

Conceder a **MARIA GORETTI DE LAVOR MOREIRA**, Professora
do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 0269492, licença para
tratamento de saúde, de acordo com os art. 202 e 203, da Lei 8.112/90, por 60 (sessenta)
dias, no período de 26/09 a 24/11/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA N° 658/DAP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo n°
23259.025611/2013-67,

R E S O L V E

Declarar concedida a **ISABEL MAGDA SAID PIERRE CARNEIRO**,
Pedagoga, Matrícula SIAPE n° 1570466, licença por motivo de falecimento em pessoa da
família, de acordo com o Art. 97, III, “b” da Lei n° 8.112/90, por 08 (oito) dias, no período
de 01 a 08/09/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA N° 659/DAP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** no uso de
suas competências e considerando o que consta o Processo
23256.025779/2013-01,

R E S O L V E

Declarar concedida a **HAMILTON VIANA CHAVES**, Psicólogo,
Matrícula SIAPE n° 1547409, licença para tratamento de saúde, de acordo com os art. 202
e 203, da Lei 8.112/90, por 03 (três) dias, no período de 29/09 a 01/10/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 660/DAP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas competências e considerando o que consta no Processo nº 23258.025514/2013-84,

R E S O L V E

Declarar concedida a **JORDANA TORRES COSTA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1842786, licença para tratamento de saúde, de acordo com os art. 202 e 203, da Lei 8.112/90, por 02 (dois) dias, no período de 23 a 24/09/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 661/DAP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo nº
23262.025548/2013-18,

R E S O L V E

Declarar concedida a **LUCIANO MARINHO DE LIMA**, Assistente em
Administração, Matrícula SIAPE nº 1677694, licença para tratamento de saúde, de acordo
com os art. 202 e 203, da Lei 8.112/90, por 03 (três) dias, no período de 25 a 27/09/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA N° 662/DAP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo n°
23255.025846/2013-99,

R E S O L V E

Declarar concedida a **JEÂNGELA RAMOS SILVA**, Contadora,
Matrícula SIAPE n° 1104599, licença para tratamento de saúde, de acordo com os art. 202
e 203, da Lei 8.112/90, por 02 (dois) dias, no período de 26 a 27/09/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal



PORTARIA Nº 663/DAP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas competências e considerando o que consta no Processo 23255.025299/2013-41,

R E S O L V E

Conceder a **FRANCISCA ISLÂNDIA DE OLIVEIRA CORREIA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1891345, licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o art. 81, I, da Lei 8.112/90, por 30 (trinta) dias, no período de 25/09 a 24/10/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 664/DAP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo nº
23255.025712/2013-78,

R E S O L V E

Conceder a **JOÃO BOSCO PINHEIRO DANTAS FILHO**, Arquiteto e
Urbanista, Matrícula SIAPE nº1678896, licença para tratamento de saúde, de acordo com
os art. 202 e 203, da Lei 8.112/90, por 15 (quinze) dias, no período de 26/09 a 10/10/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA N° 665/DAP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo n°
23256.025751/2013-65,

R E S O L V E

Conceder a **LUCIENE RIBEIRO GAIÃO**, Odontóloga, Matrícula
SIAPE n° 1679272, licença para tratamento de saúde, de acordo com os art. 202 e 203, da
Lei 8.112/90, por 03 (três) dias, no período de 01 a 03/10/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 666/DAP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo nº
23256.025847/2013-23,

R E S O L V E

Declarar concedida a **RICARDO NARCISO DA ROCHA**, Técnico de
Laboratório, Matrícula SIAPE nº 1748903, licença para tratamento de saúde, de acordo
com os art. 202 e 203, da Lei 8.112/90, por 02 (dois) dias, no período de 23 a 24/09/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal



PORTARIA N° 667/DAP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas competências e considerando o que consta no Processo 23256.025736/2013-17,

R E S O L V E

Declarar concedida a **LUANA FERREIRA ÂNGELO MARQUES**, Bibliotecária, Matrícula SIAPE n° 1796285, licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o art. 81, I, da Lei 8.112/90, por 02 (dois) dias, no período de 01 a 02/10/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA N° 668/DAP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas competências e considerando o que consta no Processo n° 23256.025853/2013-81,

R E S O L V E

Conceder a **MARIA APARECIDA DA SILVA**, Auxiliar de Biblioteca, Matrícula SIAPE n° 1106526, licença para tratamento de saúde, de acordo com os art. 202 e 203, da Lei 8.112/90, por 05 (cinco) dias, no período de 30/09 a 04/10/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal



PORTARIA N° 669/DAP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas competências e considerando o que consta no Processo 23256.025989/2013-91,

R E S O L V E

Conceder a **AMILTON CÉSAR DE SOUZA MARQUES**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE n° 1352902, licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o art. 81, I, da Lei 8.112/90, por 60 (sessenta) dias, no período de 03/10 a 01/12/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA N° 670/DAP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas competências e considerando o que consta no Processo n° 23256.025100/2013-75,

R E S O L V E

Conceder a **MIRIAN ANASTÁCIO LIMA**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE n° 1037340, licença para tratamento de saúde, de acordo com os art. 202 e 203, da Lei 8.112/90, por 15 (quinze) dias, no período de 24/09 a 08/10/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 671/DAP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo nº
23256.026152/2013-69,

R E S O L V E

Declarar concedida a **ZÉLIA MARIA SOUTO FERNANDES**,
Bibliotecária, Matrícula SIAPE nº 1892250, licença para tratamento de saúde, de acordo
com os art. 202 e 203, da Lei 8.112/90, por 02 (dois) dias, no período de 19 a 20/09/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal



PORTARIA N° 672/DAP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas competências e considerando o que consta no Processo 23256.025335/2013-67,

R E S O L V E

Conceder a **MARIA HEVELINE BERNARDES VIEIRA**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE n° 269493, licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o art. 81, I, da Lei 8.112/90, por 30 (trinta) dias, no período de 24/09 a 23/10/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA N° 673/DAP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo n°
23256.025818/2013-61,

R E S O L V E

Declarar concedida a **EMANUEL SOARES DOS SANTOS**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE n° 1891420, licença para tratamento de saúde, de acordo com os art. 202 e 203, da Lei 8.112/90, por 10 (dez) dias, no período de 28/09 a 07/10/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 674/DAP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo nº
23255.025920/2013-77,

R E S O L V E

Conceder a **MILENA GURGEL DO NASCIMENTO**, Auxiliar de
Biblioteca, Matrícula SIAPE nº 1796926, licença para tratamento de saúde, de acordo com
os art. 202 e 203, da Lei 8.112/90, por 30 (trinta) dias, no período de 30/09 a 29/10/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal



PORTARIA N° 675/DAP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas competências e considerando o que consta no Processo 23255.026225/2013-22,

R E S O L V E

Conceder a **BEATRIZ RODRIGUES GARCIA**, Técnica em Edificações, Matrícula SIAPE n° 269573, licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o art. 81, I, da Lei 8.112/90, por 09 (nove) dias, no período de 03 a 11/10/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA N° 676/DAP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo n°
23256.026402/2013-61,

R E S O L V E

Conceder a **ANTÔNIO ARLEY RODRIGUES DA SILVA**, Professor
do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE n° 2681488, licença para
tratamento de saúde, de acordo com os art. 202 e 203, da Lei 8.112/90, por 34 (trinta e
quatro) dias, no período de 03/10 a 05/11/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 677/DAP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas competências e considerando o que consta no Processo nº 23256.025844/2013-90,

R E S O L V E

Conceder a **MARIA INEZ IBARGOYEN MOREIRA**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Matrícula SIAPE nº 0269705, licença para tratamento de saúde, de acordo com os art. 202 e 203, da Lei 8.112/90, por 25 (vinte e cinco) dias, no período de 18/10 a 11/11/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA N° 678/DAP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas competências e considerando o que consta no Processo n° 23266.025614/2013-10,

R E S O L V E

Conceder a **WAGNÓLIA DE MENDONÇA NUNES LEAL**, Pedagoga, Matrícula SIAPE n° 1795143, licença para tratamento de saúde, de acordo com os art. 202 e 203, da Lei 8.112/90, por 02 (dois) dias, no período de 26 a 27/09/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA N° 679/DAP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo n°
23256.026426/2013-10,

R E S O L V E

Conceder a **MIRIAN ANASTÁCIO LIMA**, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE n° 1037340, licença para tratamento de saúde, de acordo com os art. 202 e 203, da Lei 8.112/90, por 30 (trinta) dias, no período de 09/10 a 07/11/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA N° 680/DAP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo n°
23258.026082/2013-29,

R E S O L V E

Declarar concedida a **JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA,**
Assistente de Administração, Matrícula SIAPE n° 1512628, licença para tratamento de
saúde, de acordo com os art. 202 e 203, da Lei 8.112/90, por 03 (três) dias, no período de
30/09 a 02/10/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 681/DAP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas competências e considerando o que consta no Processo nº 23255.026445/2013-56,

R E S O L V E

Declarar concedida a **JOESITO BRILHANTE SILVA**, Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº 269616, licença para tratamento de saúde, de acordo com os art. 202 e 203, da Lei 8.112/90, por 02 (dois) dias, no período de 07 a 08/10/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA N° 682/DAP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo n°
23258.025830/2013-56,

R E S O L V E

Declarar concedida a **JOANNA ARETHA SILVEIRA**, Pedagoga,
Matrícula SIAPE n° 1677733, licença para tratamento de saúde, de acordo com os art. 202
e 203, da Lei 8.112/90, por 01 (um) dia, em 30/09/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA N° 683/DAP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo n°
23258.025831/2013-09,

R E S O L V E

Declarar concedida a **JOANNA ARETHA SILVEIRA**, Pedagoga,
Matrícula SIAPE n° 1677733, licença para tratamento de saúde, de acordo com os art. 202
e 203, da Lei 8.112/90, por 01 (um) dia, em 01/10/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 684/DAP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo Nº
23256.026476/2013-05,

R E S O L V E

Conceder a **KATHARINNE DE SOUSA MARQUES MAGALHÃES,**
Jornalista, Matrícula Siape nº 1955068, licença gestante, de acordo com o art. 207, da Lei
nº. 8.112/90, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 05/10/2013 a 01/02/2014.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 685/DAP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas competências e considerando o que consta no Processo Nº 23256.026477/2013-41,

R E S O L V E

Conceder a **KATHARINNE DE SOUSA MARQUES MAGALHÃES**, Jornalista, Matrícula Siape nº 1955068, prorrogação de licença gestante, de acordo com o art. 2º, § 1º, do Decreto nº 6.690/2008, por 60 (sessenta) dias, no período de 02/02 a 02/04/2014.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 686/DAP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo Nº
23256.026589/2013-01,

R E S O L V E

Conceder a **MARIA JAMILA DE CARVALHO MARIANO**, Assistente
em Administração, Matrícula Siape nº 1795429, licença gestante, de acordo com o art. 207,
da Lei nº. 8.112/90, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 30/09/2013 a 27/01/2014.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 687/DAP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas competências e considerando o que consta no Processo Nº 23256.026589/2013-01,

R E S O L V E

Conceder a **MARIA JAMILA DE CARVALHO MARIANO**, Assistente me Administração, Matrícula Siape nº 1795429, prorrogação de licença gestante, de acordo com o art. 2º, § 1º, do Decreto nº 6.690/2008, por 60 (sessenta) dias, no período de 28/01 a 28/03/2014.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 688/DAP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo Nº
23261.026274/2013-86,

R E S O L V E

Declarar concedida a **FLÁVIO CÉSAR BRITO NUNES**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1056957, licença paternidade, de acordo com o art. 208, da Lei nº. 8.112/90, por 05 (cinco) dias, no período de 23 a 27/08/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA N° 689/DAP, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo N°
23259.026694/2013-10,

R E S O L V E

Declarar concedida a **RENATA SANTIAGO BEZERRA**, Assistente em
Administração, Matrícula SIAPE n° 1641885, a dispensa do serviço, por haver participado
das eleições/2012, na função de Presidente, nos termos do Art. 98, da Lei n° 9.504/97, por
01 (um) dia, em 11/10/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 690/DAP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo Nº
23256.026655/2013-34,

R E S O L V E

Declarar concedida a **SAMUEL VIEIRA DIAS**, Professor do Ensino Básico,
Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1544450, licença paternidade, de acordo com
o art. 208, da Lei nº. 8.112/90, por 05 (cinco) dias, no período de 07 a 11/10/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 691/DAP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas competências e considerando o que consta no Processo nº 23256.026821/2013-01,

R E S O L V E

Conceder a **FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1219938, licença para tratamento de saúde, de acordo com os art. 202 e 203, da Lei 8.112/90, por 30 (trinta) dias, no período de 17/10 a 15/11/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N° 692/DAP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas competências e com base no Memorando n° 31/2013, da Diretoria de Extensão do Campus de Fortaleza,

R E S O L V E

Declarar Lotada, a partir de 3 de junho de 2013, a servidora **MILENA NUNES OLÍMPIO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n° 0269706, do quadro permanente deste Instituto Federal, na Diretoria de Ensino do *Campus* de Fortaleza.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 693/DAP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo nº
23256.026626/2013-72,

R E S O L V E

Conceder a **MOEMA ANGELIM MUSY**, Odontóloga, Matrícula
SIAPE nº 1794351, licença para tratamento de saúde, de acordo com os art. 202 e 203, da
Lei 8.112/90, por 30 (trinta) dias, no período de 08/10 a 06/11/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal



PORTARIA N° 694/DAP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas competências e considerando o que consta no Processo 23262.026593/2013-81,

R E S O L V E

Declarar concedida a **MARINA MONTEIRO ANDRÉ**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n° 1954840, licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o art. 81, I, da Lei 8.112/90, por 10 (dez) dias, no período de 10 a 19 /10/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 695/DAP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas competências e considerando o que consta no Processo nº 23266.025927/2013-60,

R E S O L V E

Conceder a **JOSÉ WILLAME FELIPE ALVES**, Pedagogo, Matrícula SIAPE nº 6054076, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com os art. 202 e 203, da Lei 8.112/90, por 30 (trinta) dias, no período de 27/09 a 26/10/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 696/DAP, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo nº
23262.026594/2013-26,

R E S O L V E

Conceder a **JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA**, Assistente de
Administração, Matrícula SIAPE nº 1512628, licença para tratamento de saúde, de acordo
com os art. 202 e 203, da Lei 8.112/90, por 30 (trinta) dias, no período de 07/10 a
05/11/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 697/DAP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo Nº
23256.027008/2013-40,

R E S O L V E

Conceder a **FRANCISCA DEUZENIR MARQUES ANSELMO,**
Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1606384, licença
gestante, de acordo com o art. 207, da Lei nº. 8.112/90, por 120 (cento e vinte) dias, no
período de 11/10/2013 a 07/02/2014.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 698/DAP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo Nº
23256.027008/2013-40,

R E S O L V E

Conceder a **FRANCISCA DEUZENIR MARQUES ANSELMO,**
Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº 1606384,
prorrogação de licença gestante, de acordo com o art. 2º, § 1º, do Decreto nº 6.690/2008,
por 60 (sessenta) dias, no período de 08/02 a 08/04/2014.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 699/DAP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas competências e considerando o que consta no Processo nº 23256.026980.2013-05,

R E S O L V E

Conceder a **JOSÉ DE ARIMATÉA FERREIRA QUINTILIANO,** Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº 0044983, licença para tratamento de saúde, de acordo com os art. 202 e 203, da Lei 8.112/90, por 11 (onze) dias, no período de 15 a 25/10/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 700/DAP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo nº
23260.027066/2013-12,

R E S O L V E

Declarar concedida a **RAIMUNDO ITAMAR MENDES DE
FREITAS**, Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº 1954317, licença casamento,
de acordo com o art. 97, III, “a”, da Lei nº. 8.112/90, por 08 (oito) dias, no período de 11 a
18/10/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA N° 701/DAP, 23 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo N°
23258.027162/2013-00,

R E S O L V E

Declarar concedida a **IVANILDO DA SILVA LIMA**, Assistente em
Administração, Matrícula SIAPE n° 1891131, licença para doação de sangue, de acordo
com o art. 97, inciso I, da Lei n°. 8.112/90, por 01 (um) dia, em 18/10/2013.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 702/DAP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ,** no uso de
suas competências e considerando o que consta no Processo Nº
23261.026918/2013-36,

R E S O L V E

Conceder a **ERIVANA D'ARC DANIEL DA SILVA**, Assistente em
Administração, Matrícula Siape nº 1709262, licença gestante, de acordo com o art. 207, da
Lei nº. 8.112/90, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 10/10/2013 a 06/02/2014.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 703/DAP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas competências e considerando o que consta no Processo Nº 23261.026918/2013-36,

R E S O L V E

Conceder a **ERIVANA D'ARC DANIEL DA SILVA**, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 1606384, prorrogação de licença gestante, de acordo com o art. 2º, § 1º, do Decreto nº 6.690/2008, por 60 (sessenta) dias, no período de 07/02 a 07/04/2014.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

SAMARA TAUIL VITORINO
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

Estabelece o instrumental de avaliação para a criação de novos cursos do IFCE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada mediante a Portaria MEC nº 404, de 23/04/2009 (Republicada DOU 07/05/2009) considerando a deliberação do colegiado, na 24ª reunião, realizada nesta data,

R E S O L V E

Estabelecer os instrumentais de avaliação, visando à criação de novos cursos presenciais na modalidade superior: bacharelado, licenciatura e tecnológico; e técnico, do Instituto Federal do Ceará.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Presidente do Conselho Superior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Instrumento de Avaliação

- Curso Técnico -

- Presencial -

Fortaleza, 2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Identificação do Curso

Campus:

Curso:

Carga horária do curso no Catálogo dos Cursos Técnicos do MEC:

Carga horária do curso proposto:

Número de vagas:

Periodicidade da oferta:

Coordenador do Curso:

E-mail do coordenador:

Celular do coordenador:

Comissão Avaliadora

Nome:

Nome:

Função:

Função:

E-mail:

E-mail:

Celular:

Celular:

Nome:

Nome:

Função:

Função:

E-mail:

E-mail:

Celular:

Celular:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Considerando a importância do planejamento e avaliação no desenvolvimento das atividades inerentes ao Ensino, a Pró-Reitoria de Ensino identificou a necessidade de uma estratégia de acompanhamento no processo de implantação de novos cursos nos diversos *campi* do Instituto Federal do Ceará.

Esse acompanhamento será norteado por meio da aplicação de um instrumental de Avaliação de Implantação de Curso *in loco* elaborado por esta Pró-Reitoria, servindo de base para a elaboração de propostas de cursos coerentes com as necessidades e realidades de cada *campus*.

A aplicação do instrumental será realizada por comissão de avaliação, designada pela PROEN, composta pelo Chefe de Departamento do Ensino Técnico, de Bibliotecas e pela Coordenadoria Pedagógica da Pró-Reitoria de Ensino e por dois professores da área.

A avaliação ocorrerá em duas fases, a saber:

Aplicação de um *check-list*, tendo como objetivo a verificação das condições mínimas do *campus* na proposição de um novo Curso Técnico, para o seu primeiro ano de funcionamento.

Concluída a fase de atendimento ao *check-list*, tais cursos serão avaliados nos seguintes itens, com os respectivos pesos, sendo atribuídas notas médias entre 1 (um) e 3 (três):

1. Projeto Pedagógico do Curso Técnico – peso 30;
2. Servidores Docentes e Administrativos disponíveis no *campus* para o Curso – peso 30;
3. Condições de infraestrutura do *campus* para o Curso – peso 40

Após análise dos aspectos acima citados pela comissão, em visita *in loco* ao *campus*, a nota média final da avaliação será calculada tomando por base a seguinte fórmula:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Média Final = (Peso 1*Média1+ Peso 2* Média2+ Peso 3* Média3)/100.

A média final 1 (um) indica que o curso ainda não atende às condições para o funcionamento no primeiro ano; a 2 (dois) indica que atende de maneira suficiente às condições para o funcionamento nos primeiros dois semestre e a 3 (três) que o curso atende muito bem às condições necessárias para o funcionamento, no primeiro ano de funcionamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

CHECK-LIST

1. O Curso proposto encontra-se no Catálogo dos Cursos Técnicos e contempla a carga horária mínima estipulada pelo MEC?

Sim Não

2. A implantação do curso (quantitativo, nível e modalidade) proposto está previsto no PDI do *Campus*?

Sim Não

3. A matriz curricular e os PUDs estão focados na área técnica proposta?

Sim Não

4. A educação ambiental é abordada de forma transversal ou como conteúdo nos PUDs apresentados no Projeto Pedagógico?

Sim Não

5. O Projeto Pedagógico do Curso aborda aspectos referentes à história e cultura Afro-Brasileira e Indígena?

Sim Não

6. O *Campus* já possui um profissional para assumir a Coordenação do Curso?

Sim Não

7. O Curso possui uma Comissão de Implantação do Curso (CIC) formalizado em portaria assinada pelo Diretor do *Campus* e seus integrantes participam ativamente da concepção do curso?

Sim Não

8. O quantitativo de docentes já existente atende o curso sem necessidade de novas contratações, e caso necessite fazê-las existe vaga no Banco de Equivalência do *Campus* para tal ação?

Sim Não

9. O *Campus* tem disponibilidade de acesso dos alunos aos equipamentos de informática?



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Sim Não

10. A Biblioteca possui condições de infraestrutura para funcionamento?

Sim Não

11. O *Campus* apresenta condições adequadas para o atendimento de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

Sim Não

12. No *Campus*, existe infraestrutura de internet para o uso de sistema acadêmico?

Sim Não

13. No *Campus*, existe disponibilidade de pessoal para o controle acadêmico?

Sim Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Aspectos relativos ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) Técnico
(Nota: 1 a 3)

1. Na justificativa do PPC, os aspectos sociais, econômicos e mercado de trabalho da região estão abordados de forma:

1. Insatisfatória 2. Satisfatória 3. Muito Boa

2. Os objetivos propostos no curso apresenta relação com o perfil do egresso e a estrutura curricular de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

3. Os conteúdos teóricos e práticos descritos nos PUDs dos componentes curriculares do curso encontram-se atualizados, com carga horária compatível e bibliografia adequada, permitindo a qualificação do profissional para o mercado de trabalho de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

4. Os métodos utilizados no processo ensino-aprendizagem apresentam conformidade com as ações didática pedagógicas de maneira:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

5. O Projeto Pedagógico apresenta um perfil profissional compatível com as habilidades inerentes ao exercício profissional de forma

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

6. A interdisciplinaridade é percebida matriz curricular do PPC de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

7. Os conteúdos dispostos nos PUDs apresentam interação entre a teoria e a prática de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

8. A matriz curricular apresenta flexibilidade entre seus componentes curriculares de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

9. O empreendedorismo é abordado na matriz curricular de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

10. A metodologia empregada na avaliação da aprendizagem busca a inclusão do discente, levando em consideração a concepção do curso disposta em seu PPC de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

11. Os laboratórios e corpo docente previstos no Projeto Pedagógico atendem ao quantitativo de ingressantes no curso de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

11. O *Campus* disponibiliza assistência ao educando objetivando facilitar o processo ensino aprendizagem e a permanência do aluno na Instituição de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

12. O *Campus* disponibiliza de tecnologia de informação a serem utilizadas como agente facilitador no processo de ensino-aprendizagem de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Aspectos relativos a quadro de docentes e administrativos

(Nota: 1 a 3)

1. O Coordenador do Curso apresenta experiência comprovada em administração do ensino em período:

- 1. Menor ou igual a 12 meses
- 2. Maior que 12 meses e igual a 24 meses
- 3. Maior ou superior a 24 meses.

2. Quando o regime de trabalho do coordenador é de tempo parcial ou integral, a relação entre o número de vagas anuais ofertadas e as horas semanais dedicadas à coordenação encontra-se no intervalo:

- 1. Maior que 20 e menor ou igual a 25
- 2. Maior que 15 e menor ou igual a 20
- 3. Maior que 10 e menor ou igual a 15

3. O Curso apresenta em seu quadro funcional, docentes com pelo menos 1 ano de experiência no exercício profissional, excluídas as atividades de ensino, nos percentuais de:

- 1. Menor ou igual a 20%
- 2. Maior que 20% e igual a 50%
- 3. Maior que 50%

4. O Curso apresenta em seu quadro funcional, docentes com pelo menos, 1 ano de experiência no ensino médio e técnico, somados, nos percentuais de:

- 1. Menor ou igual a 20%
- 2. Maior que 20% e igual a 50%
- 3. Maior que 50%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Aspectos relativos à infraestrutura

(Nota: 1 a 3)

1. O *Campus* disponibiliza gabinetes coletivos ou salas individuais para docentes em número e em condições de funcionamento adequado ao número de docentes do curso de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

2. O *Campus* disponibiliza equipamentos de informática nos gabinetes coletivos ou nas salas individuais para docentes do curso compatíveis com o número de usuários de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

3. O *Campus* disponibiliza sala para uso da Coordenação do Curso para atender docentes e discentes de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

4. O *Campus* disponibiliza equipamentos de informática para uso da Coordenação do Curso para atender os usuários de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

5. A quantidade de salas de aulas disponibilizada pelo *Campus* atende o funcionamento do curso de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

6. As salas de aula permitem seu uso sem problemas de acústica, iluminação, ventilação e conservação de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

7. O *Campus* disponibiliza recursos áudio visual aos docentes para condução de suas aulas de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

8. O *Campus* disponibiliza aos discentes, laboratório de informática como ferramenta no processo ensino aprendizagem de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

9. O *Campus* disponibiliza aos discentes, acesso a internet de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

10. A Bibliografia básica indicada nos PUDs do PPC encontra-se informatizada e pertencente ao patrimônio do *Campus* através de seu tombamento de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

11. Encontra-se disponível no acervo, no mínimo três títulos da bibliografia básica indicada em cada PUD do PPC na proporção de um exemplar para:

1. Número menor que 20 vagas ofertadas, tomando por base todos os componentes curriculares de todos os cursos que utilizam o título;

2. Número menor que 15 vagas ofertadas, tomando por base todos os componentes curriculares de todos os cursos que utilizam o título;

3. Número menor que 10 vagas ofertadas, tomando por base todos os componentes curriculares de todos os cursos que utilizam o título.

12. A Bibliografia complementar indicada nos PUDs do PPC encontra-se informatizada e pertencente ao patrimônio do *Campus* através de seu tombamento de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

13. Da bibliografia complementar indicada no PUD do PPC, encontra-se no acervo no mínimo:

- 1. Dois títulos com dois exemplares de cada;
- 2. Três títulos com dois exemplares de cada;
- 3. Quatro títulos com dois exemplares de cada.

14. O *Campus* disponibiliza laboratórios básicos e específicos em quantidades que atendam a necessidade do curso de forma:

- 1. Insuficiente
- 2. Suficiente
- 3. Muito Boa

15. Os laboratórios básicos possuem dimensão física e equipamentos suficientes (diversidade e quantidade) que atendam ao quantitativo de aluno sem comprometer o processo ensino-aprendizagem de forma:

- 1. Insuficiente
- 2. Suficiente
- 3. Muito Boa

16. Os laboratórios básicos possuem normas para seu funcionamento, insumos/material de consumo necessário à condução das aulas práticas, de maneira a não comprometer o processo ensino-aprendizagem de forma:

- 1. Insuficiente
- 2. Suficiente
- 3. Muito Boa

17. Os laboratórios específicos/profissionalizantes possuem dimensão física e equipamentos suficientes (diversidade e quantidade) que atendam ao quantitativo de aluno sem comprometer o processo ensino-aprendizagem de forma:

- 1. Insuficiente
- 2. Suficiente
- 3. Muito Boa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Instrumento de Avaliação
- Curso de Licenciatura -
- Presencial -

Fortaleza, 2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Identificação do Curso

Campus:

Curso:

Carga horária do curso, de acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Licenciatura do MEC:

Carga horária do curso proposto:

Número de vagas:

Periodicidade da oferta:

Coordenador do Curso:

E-mail do coordenador:

Celular do coordenador:

Comissão Avaliadora

Nome:

Nome:

Função:

Função:

E-mail:

E-mail:

Celular:

Celular:

Nome:

Nome:

Função:

Função:

E-mail:

E-mail:

Celular:

Celular:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Considerando a importância do planejamento e avaliação no desenvolvimento das atividades inerentes ao Ensino, a Pró-Reitoria de Ensino identificou a necessidade de uma estratégia de acompanhamento no processo de implantação de novos cursos nos diversos *campi* do Instituto Federal do Ceará.

Esse acompanhamento será norteado por meio da aplicação de um instrumental de Avaliação de Implantação de Curso *in loco* elaborado por esta Pró-Reitoria, servindo de base para a elaboração de propostas de cursos coerentes com as necessidades e realidades de cada *campus*.

A aplicação do instrumental será realizada por comissão de avaliação, designada pela PROEN, composta pelo Chefe de Departamento do Ensino Superior, de Bibliotecas e pela Coordenadoria Pedagógica da Pró-Reitoria de Ensino e por dois professores da área. O presente instrumental tem como objetivo subsidiar os *campi* para um bom desempenho nos processos avaliativos aos quais serão submetidos à *visita in loco*, a ser realizada por comissão instituída pelo Ministério da Educação, durante processo de reconhecimento de curso.

A avaliação ocorrerá em duas fases, a saber:

Aplicação de um *check-list*, tendo como objetivo a verificação das condições mínimas do *Campus* na proposição de um novo Curso, para o seu primeiro ano de funcionamento.

Concluída a fase de atendimento ao *check-list*, tais cursos serão avaliados nos seguintes itens, com os respectivos pesos, sendo atribuídas notas médias entre 1 (um) e 3 (três).

4. Projeto Pedagógico do Curso – peso 30;
5. Servidores Docentes e Administrativos disponíveis no *Campus* para o Curso – peso 30;
6. Condições de infraestrutura do *Campus* para o Curso – peso 40;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Após análise dos aspectos acima citados pela comissão, em visita *in loco* ao *Campus*, a nota média final da avaliação será calculada tomando por base a seguinte fórmula:

$$\text{Média Final} = (\text{Peso 1} * \text{Média1} + \text{Peso 2} * \text{Média2} + \text{Peso 3} * \text{Média3}) / 100.$$

A média final 1 (um) indica que o curso ainda não atende as condições para o funcionamento no primeiro ano; a 2 (dois) indica que atende de maneira suficiente as condições para o funcionamento nos primeiros dois semestre e a 3 (três) que o curso atende muito bem as condições necessárias para o funcionamento, no primeiro ano de funcionamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

CHECK-LIST

1. O Curso proposto encontra-se nos Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Licenciatura e contempla a carga horária mínima estipulada pelo MEC?

Sim Não

2. A implantação do curso (quantitativo, nível e modalidade) proposto está previsto no PDI do *Campus*?

Sim Não

3. A matriz curricular e os PUDs estão focados na formação de professores na área proposta?

Sim Não

4. A Educação Ambiental é abordada de forma transversal ou como conteúdo nos PUDs apresentados no Projeto Pedagógico?

Sim Não

5. O projeto pedagógico apresenta Libras como um dos componentes curriculares obrigatórios?

Sim Não

6. O Projeto Pedagógico do Curso aborda aspectos referentes à história e cultura Afro-Brasileira e Indígena?

Sim Não

7. O *Campus* já possui um profissional para assumir a Coordenação do Curso?

Sim Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

8. O curso apresenta NDE (núcleo docente estruturante) formalizado em portaria, assinada pelo Diretor do *Campus*, sendo que seus integrantes participam ativamente da concepção do curso?

Sim Não

9. O quantitativo de docentes já existente atende o curso sem necessidade de novas contratações, e caso necessite fazê-las existe vaga no Banco de Equivalência do *Campus* para tal ação?

Sim Não

10. O *Campus* tem disponibilidade de acesso dos alunos aos equipamentos de informática?

Sim Não

11. A Biblioteca possui condições de infraestrutura para funcionamento?

Sim Não

12. O *Campus* apresenta condições adequadas para o atendimento de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

Sim Não

13. No *Campus*, existe infraestrutura de internet para o uso de sistema acadêmico?

Sim Não

14. No *Campus*, existe disponibilidade de pessoal para o controle acadêmico?

Sim Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Aspectos relativos ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura
(Nota: 1 a 3)

1. Na justificativa do PPC, os aspectos sociais, econômicos e mercado de trabalho da região estão abordados de forma:

1. Insatisfatória 2. Satisfatória 3. Muito Boa

2. Os objetivos propostos no curso apresentam relação com o perfil do egresso e a estrutura curricular de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

3. Os conteúdos teóricos e práticos descritos nos PUDs dos componentes curriculares do curso encontram-se atualizados, com carga horária compatível e bibliografia adequada, permitindo a qualificação do profissional para o mercado de trabalho de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

4. Os métodos utilizados no processo ensino-aprendizagem apresentam conformidade com as ações didática pedagógicas de maneira:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

5. O Projeto Pedagógico apresenta um perfil profissional compatível com as habilidades inerentes ao exercício profissional de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

6. A interdisciplinaridade é percebida matriz curricular do PPC de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

7. Os conteúdos dispostos nos PUDs apresentam interação entre a teoria e a prática de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

8. A matriz curricular apresenta flexibilidade entre seus componentes curriculares de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

9. O empreendedorismo é abordado na matriz curricular de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

10. A metodologia empregada na avaliação da aprendizagem busca a inclusão do discente, levando em consideração a concepção do curso disposta em seu PPC de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

11. Os laboratórios e corpo docente previstos no Projeto Pedagógico atendem ao quantitativo de ingressantes no curso de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

12. O *Campus* disponibiliza assistência ao educando objetivando facilitar o processo ensino aprendizagem e a permanência do aluno na Instituição de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

13. As ações relacionadas à integração com as escolas da educação básica das redes públicas de ensino contempladas no PPC atendem de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Aspectos relativos a quadro de docentes e administrativos

(Nota: 1 a 3)

1. O Coordenador do Curso apresenta experiência comprovada em administração do ensino e de ensino superior, somadas, em período:

- 1. Menor ou igual a 12 meses;
- 2. Maior que 12 meses e igual a 24 meses;
- 3. Maior ou superior a 24 meses.

2. Quando o regime de trabalho do coordenador é de tempo parcial ou integral, a relação entre o número de vagas anuais ofertadas e as horas semanais dedicadas à coordenação encontra-se no intervalo:

- 1. Maior que 20 e menor ou igual a 25;
- 2. Maior que 15 e menor ou igual a 20;
- 3. Maior que 10 e menor ou igual a 15.

3. O *Campus* disponibiliza para o curso, docentes com título de mestre nos percentuais:

- 1. Menor ou igual a 30%
- 2. Maior que 30% e igual a 40%
- 3. Maior que 40%.

4. O *Campus* disponibiliza para o curso, docentes com título de doutor nos percentuais:

- 1. Menor ou igual a 10%
- 2. Maior que 10% e igual a 15%
- 3. Maior que 15%.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

5. O Curso apresenta em seu quadro funcional, docentes com pelo menos 2 anos de experiência no exercício profissional, excluídas as atividades de ensino, nos percentuais de:

- 1. Menor ou igual a 30%
- 2. Maior que 30% e igual a 60%
- 3. Maior que 60%

6. O Curso apresenta em seu quadro funcional, docentes com pelo menos, 1 ano de experiência no ensino superior nos percentuais de:

- 1. Menor ou igual a 30%
- 2. Maior que 30% e igual a 60%
- 3. Maior que 60%

7. O percentual de docentes do Curso apresenta produção científica nos últimos três anos é de:

- 1. Menor ou igual a 30%
- 2. Maior que 30% e igual a 60%
- 3. Maior que 60%

8. O percentual de docentes do Curso apresenta pelo menos 3 anos de experiência de docência na educação básica é de:

- 1. Menor ou igual a 30%
- 2. Maior que 30% e igual a 40%
- 3. Maior que 40%

9. O *Campus* apresenta como responsável pela biblioteca:

- 1. Técnico Administrativo;
- 2. Auxiliar de Biblioteca;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Aspectos relativos à infraestrutura

(Nota: 1 a 3)

1. O *Campus* disponibiliza gabinetes coletivos ou salas individuais para docentes em numero e em condições de funcionamento adequado ao numero de docentes do curso de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

2. O *Campus* disponibiliza equipamentos de informática nos gabinetes coletivos ou nas salas individuais para docentes do curso compatíveis com o numero de usuários de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

3. O *Campus* disponibiliza sala para uso da Coordenação do Curso para atender docentes e discentes de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

4. O *Campus* disponibiliza equipamentos de informática para uso da Coordenação do Curso para atender os usuários de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

5. A quantidade de salas de aulas disponibilizada pelo *Campus* atende o funcionamento do curso de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

6. As salas de aula permitem seu uso sem problemas de acústica, iluminação, ventilação e conservação de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

7. O *Campus* disponibiliza recursos áudio visual aos docentes para condução de suas aulas de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

8. O *Campus* disponibiliza aos discentes, laboratório de informática como ferramenta no processo ensino aprendizagem de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

9. O *Campus* disponibiliza aos discentes, acesso a internet de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

10. A Bibliografia básica indicada nos PUD's do PPC encontra-se informatizada e pertencente ao patrimônio do Campus através de seu tombamento de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

11. Encontra-se disponível no acervo, no mínimo três títulos da bibliografia básica indicada em cada PUD do PPC na proporção de um exemplar para:

1. Número menor que 20 vagas ofertadas, tomando por base todos os componentes curriculares de todos os cursos que utilizam o título;

2. Número menor que 15 vagas ofertadas, tomando por base todos os componentes curriculares de todos os cursos que utilizam o título;

3. Número menor que 10 vagas ofertadas, tomando por base todos os componentes curriculares de todos os cursos que utilizam o título.

12. A Bibliografia complementar indicada nos PUDs do PPC encontra-se informatizada e pertencente ao patrimônio do *Campus* através de seu tombamento de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

13. Da bibliografia complementar indicada no PUD do PPC, encontra-se no acervo no mínimo:

- 1. Dois títulos com dois exemplares de cada;
- 2. Três títulos com dois exemplares de cada;
- 3. Quatro títulos com dois exemplares de cada.

14. Os usuários da biblioteca tem acesso na forma impressa ou virtual a periódicos especializados (na área do curso) em quantidades de:

- 1. Entre 5 a 10 títulos;
- 2. Entre 11 a 15 títulos;
- 3. Entre 16 a 20 títulos.

15. O *Campus* disponibiliza laboratórios básicos e específicos em quantidades que atendam a necessidade do curso de forma:

- 1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

16. Os laboratórios básicos possuem dimensão física e equipamentos suficientes (diversidade e quantidade) que atendam ao quantitativo de aluno sem comprometer o processo ensino-aprendizagem de forma:

- 1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

17. Os laboratórios básicos possuem normas para seu funcionamento, insumos/material de consumo necessário à condução das aulas práticas, de maneira a não comprometer o processo ensino-aprendizagem de forma:

- 1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

18. Os laboratórios específicos/profissionalizantes (considerar a Brinquedoteca como laboratório específicos obrigatório apenas para o Curso de Pedagogia) possuem dimensão física e equipamentos suficientes (diversidade e quantidade) que atendam ao quantitativo de aluno sem comprometer o processo ensino-aprendizagem de forma:

() 1. Insuficiente () 2. Suficiente () 3. Muito Boa

19. Os laboratórios específicos/profissionalizantes (considerar a Brinquedoteca como laboratório específicos obrigatório apenas para o Curso de Pedagogia) possuem normas para seu funcionamento, insumos/material de consumo necessários à condução das aulas práticas, de maneira a não comprometer o processo ensino-aprendizagem de forma:

() 1. Insuficiente () 2. Suficiente () 3. Muito Boa

Comentários com base nos itens avaliados nos aspectos relativos infraestrutura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Resultado da Avaliação

A nota média final da avaliação foi calculada tomando por base a seguinte fórmula:

$$\text{Média Final} = (\text{Peso 1} * \text{Média1} + \text{Peso 2} * \text{Média2} + \text{Peso 3} * \text{Média3}) / 100.$$

Itens avaliados	Média obtida
1. Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura (peso 1: 30)	
2. Professores e Administrativos (peso 2: 30)	
3. Condições de infraestrutura (peso 3: 40)	
Média Final	

Considerações Finais da Comissão de Avaliadores:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Instrumento de Avaliação
- Cursos Superiores de Tecnologia e Bacharelado –
Presencial

Fortaleza, 2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Identificação do Curso

Campus:

Curso:

Carga horária do curso de acordo com o Catálogo dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC ou os Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado:

Carga horária do curso proposto:

Número de vagas:

Periodicidade da oferta:

Coordenador do Curso:

E-mail do coordenador:

Celular do coordenador:

Comissão Avaliadora

Nome:

Nome:

Função:

Função:

E-mail:

E-mail:

Celular:

Celular:

Nome:

Nome:

Função:

Função:

E-mail:

E-mail:

Celular:

Celular:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Considerando a importância do planejamento e avaliação no desenvolvimento das atividades inerentes ao Ensino, a Pró-Reitoria de Ensino identificou a necessidade de uma estratégia de acompanhamento no processo de implantação de novos cursos nos diversos *campi* do Instituto Federal do Ceará.

Esse acompanhamento será norteado por meio da aplicação de um instrumental de Avaliação de Implantação de Curso *in loco* elaborado por esta Pró-Reitoria servindo de base para a elaboração de propostas de cursos coerentes com as necessidades e realidades de cada *campus*.

A aplicação do instrumental será realizada por comissão de avaliação, designada pela PROEN, composta pelo Chefe de Departamento do Ensino Superior, de Bibliotecas e pela Coordenadoria Pedagógica da Pró-Reitoria de Ensino, e por dois professores da área.

O presente instrumental tem como objetivo subsidiar os *campi* para um bom desempenho nos processos avaliativos aos quais serão submetidos a *visita in loco*, a ser realizada por comissão instituída pelo Ministério da Educação, durante processo de reconhecimento de curso.

A avaliação ocorrerá em duas fases, a saber:

Aplicação de um *check-list*, tendo como objetivo a verificação das condições mínimas do *Campus* na proposição de um novo Curso, para o seu primeiro ano de funcionamento.

Concluída a fase de atendimento ao *check-list*, tais cursos serão avaliados nos seguintes itens, com os respectivos pesos, sendo atribuídas notas médias entre 1 (um) e 3 (três).

1. Projeto Pedagógico do Curso – peso 30;
2. Servidores Docentes e Administrativos disponíveis no *Campus* para o Curso – peso 30;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

3. Condições de infraestrutura do *Campus* para o Curso – peso 40.

Após análise dos aspectos acima citados pela comissão, em visita *in loco* ao *Campus*, a nota média final da avaliação será calculada tomando por base a seguinte fórmula:

$$\text{Média Final} = (\text{Peso 1} * \text{Média1} + \text{Peso 2} * \text{Média2} + \text{Peso 3} * \text{Média3}) / 100.$$

A média final 1 (um) indica que o curso ainda não atende as condições para o funcionamento no primeiro ano; a 2 (dois) indica que atende de maneira suficiente as condições para o funcionamento nos primeiros dois semestre e a 3 (três) que o curso atende muito bem as condições necessárias para o funcionamento, no primeiro ano de funcionamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

CHECK-LIST

1. O Curso proposto encontra-se no Catálogo dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC ou nos Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e contempla a carga horária mínima estipulada pelo MEC?

Sim Não

2. A implantação do curso (quantitativo, nível e modalidade) proposto está previsto no PDI do *Campus*?

Sim Não

3. A matriz curricular e os PUDs estão focados na área proposta?

Sim Não

4. A Educação Ambiental é abordada de forma transversal ou como conteúdo nos PUDs apresentados no Projeto Pedagógico?

Sim Não

5. O projeto pedagógico apresenta Libras como um dos componentes curriculares optativos?

Sim Não

6. O Projeto Pedagógico do Curso aborda aspectos referentes à história e cultura Afro-Brasileira e Indígena?

Sim Não

7. O *Campus* já possui um profissional para assumir a Coordenação do Curso?

Sim Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

8. O curso apresenta NDE (núcleo docente estruturante) formalizado em portaria assinada pelo Diretor do *Campus* e seus integrantes participam ativamente da concepção do curso?

Sim Não

9. O quantitativo de docentes já existente, atende o curso sem necessidade de novas contratações, e caso necessite fazê-las existe vaga no Banco de Equivalência do *Campus* para tal ação?

Sim Não

10. O *Campus* tem disponibilidade de acesso dos alunos aos equipamentos de informática?

Sim Não

11. A Biblioteca possui condições de infraestrutura para funcionamento?

Sim Não

12. O *Campus* apresenta condições adequadas para o atendimento de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

Sim Não

13. No *Campus*, existe infraestrutura de internet para o uso de sistema acadêmico?

Sim Não

14. No *Campus*, existe disponibilidade de pessoal para o controle acadêmico?

Sim Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Aspectos relativos ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC)

(Nota: 1 a 3)

1. Na justificativa do PPC, os aspectos sociais, econômicos e mercado de trabalho da região estão abordados de forma:

1. Insatisfatória 2. Satisfatória 3. Muito Boa

2. Os objetivos propostos no curso apresenta relação com o perfil do egresso e a estrutura curricular de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

3. Os conteúdos teóricos e práticos descritos nos PUDs dos componentes curriculares do curso encontram-se atualizados, com carga horária compatível e bibliografia atualizada e adequada, permitindo a qualificação do profissional para o mercado de trabalho de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

4. Os métodos utilizados no processo ensino-aprendizagem apresentam conformidade com as ações didático pedagógicas de maneira:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

5. O Projeto Pedagógico apresenta um perfil profissional compatível com as habilidades inerentes ao exercício profissional de forma

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

6. A interdisciplinaridade é percebida na matriz curricular do PPC de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

7. Os conteúdos dispostos nos PUDs apresentam interação entre a teoria e a prática de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

8. A matriz curricular apresenta flexibilidade entre seus componentes curriculares de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

9. O empreendedorismo é abordado na matriz curricular de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

10. A metodologia empregada na avaliação da aprendizagem busca a inclusão do discente, levando em consideração a concepção do curso disposta em seu PPC de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

11. Os laboratórios e corpo docente previstos no Projeto Pedagógico atendem ao quantitativo de ingressantes no curso de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

12. O *Campus* disponibiliza assistência ao educando objetivando facilitar o processo ensino aprendizagem e a permanência do aluno na Instituição de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

13. O *Campus* disponibiliza de tecnologia de informação a serem utilizadas como agente facilitador no processo de ensino-aprendizagem de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Aspectos relativos ao quadro de docentes e administrativos

(Nota: 1 a 3)

1. O Coordenador do Curso apresenta experiência comprovada em administração do ensino e de ensino superior, somadas, em período:

- 1. Menor ou igual a 12 meses
- 2. Maior que 12 meses e igual a 24 meses
- 3. Maior ou superior a 24 meses.

2. Quando o regime de trabalho do coordenador é de tempo parcial ou integral, a relação entre o número de vagas anuais ofertadas e as horas semanais dedicadas à coordenação encontra-se no intervalo:

- 1. Maior que 20 e menor ou igual a 25
- 2. Maior que 15 e menor ou igual a 20
- 3. Maior que 10 e menor ou igual a 15

3. O *Campus* disponibiliza para o curso, docentes com título de mestre nos percentuais:

- 1. Menor ou igual a 30%
- 2. Maior que 30% e igual a 40%
- 3. Maior que 40%.

4. O *Campus* disponibiliza para o curso, docentes com título de doutor nos percentuais:

- 1. Menor ou igual a 10%
- 2. Maior que 10% e igual a 15%
- 3. Maior que 15%.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

5. O Curso apresenta em seu quadro funcional, docentes com pelo menos 2 anos de experiência no exercício profissional, excluídas as atividades de ensino, nos percentuais de:

- 1. Menor ou igual a 30%
- 2. Maior que 30% e igual a 60%
- 3. Maior que 60%

6. O Curso apresenta em seu quadro funcional, docentes com pelo menos, 1 ano de experiência no ensino superior nos percentuais de:

- 1. Menor ou igual a 30%
- 2. Maior que 30% e igual a 60%
- 3. Maior que 60%

7. O percentual de docentes do Curso que possuem produção científica nos últimos três anos é de:

- 1. Menor ou igual a 30%
- 2. Maior que 30% e igual a 60%
- 3. Maior que 60%

8. O *Campus* apresenta como responsável pela biblioteca:

- 1. Técnico Administrativo
- 2. Auxiliar de Biblioteca
- 3. Bibliotecário

9. O *Campus* apresenta como responsável pelo setor pedagógico:

- 1. Técnico Administrativo ou Docente;
- 2. Técnico em Assuntos Educacionais (TAE);
- 3. Pedagogo ou TAE com habilitação em Pedagogia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Aspectos relativos à infraestrutura

(Nota: 1 a 3)

1. O *Campus* disponibiliza gabinetes coletivos ou salas individuais para docentes em numero e em condições de funcionamento adequado ao numero de docentes do curso de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

2. O *Campus* disponibiliza equipamentos de informática nos gabinetes coletivos ou nas salas individuais para docentes do curso compatíveis com o numero de usuários de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

3. O *Campus* disponibiliza sala para uso da Coordenação do Curso para atender docentes e discentes de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

4. O *Campus* disponibiliza equipamentos de informática para uso da Coordenação do Curso para atender os usuários de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

5. A quantidade de salas de aulas disponibilizada pelo *Campus* atende o funcionamento do curso de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

6. As salas de aula permitem seu uso sem problemas de acústica, iluminação, ventilação e conservação de forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

() 1. Insuficiente () 2. Suficiente () 3. Muito Boa

7. O *Campus* disponibiliza recursos áudio visual aos docentes para condução de suas aulas de forma:

() 1. Insuficiente () 2. Suficiente () 3. Muito Boa

8. O *Campus* disponibiliza aos discentes, laboratório de informática como ferramenta no processo ensino aprendizagem de forma:

() 1. Insuficiente () 2. Suficiente () 3. Muito Boa

9. O *Campus* disponibiliza aos discentes, acesso a internet de forma:

() 1. Insuficiente () 2. Suficiente () 3. Muito Boa

10. A Bibliografia básica indicada nos PUDs do PPC encontra-se informatizada e pertencente ao patrimônio do *Campus* através de seu tombamento de forma:

() 1. Insuficiente () 2. Suficiente () 3. Muito Boa

11. Encontra-se disponível no acervo, no mínimo três títulos da bibliografia básica indicada em cada PUD do PPC na proporção de um exemplar para:

() 1. Número menor que 20 vagas ofertadas, tomando por base todos os componentes curriculares de todos os cursos que utilizam o título.

() 2. Número menor que 15 vagas ofertadas, tomando por base todos os componentes curriculares de todos os cursos que utilizam o título.

() 3. Número menor que 10 vagas ofertadas, tomando por base todos os componentes curriculares de todos os cursos que utilizam o título.

12. A Bibliografia complementar indicada nos PUDs do PPC encontra-se informatizada e pertence ao patrimônio do *Campus* através de seu tombamento de forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

13. Da bibliografia complementar indicada no PUD do PPC, encontra-se no acervo no mínimo:

1. Dois títulos com dois exemplares de cada.
 2. Três títulos com dois exemplares de cada.
 3. Quatro títulos com dois exemplares de cada.

14. Os usuários da biblioteca tem acesso na forma impressa ou virtual a periódicos especializados (na área do curso) em quantidades de:

1. Entre 5 a 10 títulos.
 2. Entre 11 a 15 títulos.
 3. Entre 16 a 20 títulos.

15. O *Campus* disponibiliza laboratórios básicos e específicos em quantidades que atendam a necessidade do curso de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

16. Os laboratórios básicos possuem dimensão física e equipamentos suficientes (diversidade e quantidade) que atendam ao quantitativo de aluno sem comprometer o processo ensino-aprendizagem de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

17. Os laboratórios básicos possuem normas para seu funcionamento, insumos/material de consumo necessário à condução das aulas práticas, de maneira a não comprometer o processo ensino-aprendizagem de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

18. Os laboratórios específicos/profissionalizantes possuem dimensão física e equipamentos suficientes (diversidade e quantidade) que atendam ao quantitativo de aluno sem comprometer o processo ensino-aprendizagem de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

19. Os laboratórios específicos/profissionalizantes possuem normas para seu funcionamento, insumos/material de consumo necessários à condução das aulas práticas, de maneira a não comprometer o processo ensino-aprendizagem de forma:

1. Insuficiente 2. Suficiente 3. Muito Boa

Comentários com base nos itens avaliados nos aspectos relativos infraestrutura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Resultado da Avaliação

A nota média final da avaliação foi calculada tomando por base a seguinte fórmula:

$$\text{Média Final} = (\text{Peso 1} * \text{Média1} + \text{Peso 2} * \text{Média2} + \text{Peso 3} * \text{Média3}) / 100.$$

Itens avaliados	Média obtida
1. Projeto Pedagógico do Curso (peso 1: 30)	
2. Professores e Administrativos (peso 2: 30)	
3. Condições de infraestrutura (peso 3: 40)	
Média Final	

Considerações Finais da Comissão de Avaliadores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N° 026, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

Altera o artigo 6° do Regimento Geral do IFCE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o memorando n° 15/2013/DDI e a deliberação do colegiado, na 24ª reunião, realizada nesta data,

R E S O L V E

Alterar o artigo 6° do Regimento Geral do IFCE, conforme redação abaixo:

Art. 6° O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) é um órgão colegiado normativo e consultivo de Ensino, Pesquisa e Extensão, no âmbito do IFCE e reunir-se-á bimestralmente e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 2/3(dois terços) de seus membros.

Parágrafo Único: O CEPE será deliberativo no âmbito das Pró-reitorias de Ensino, de Pesquisa e Inovação e de Extensão, com a seguinte composição:

- I. Reitor, como Presidente;*
- II. Pró-reitor de Ensino;*
- III. Pró-reitor de Pesquisa e Inovação;*
- IV. Pró-reitor de Extensão;*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

~~V. Um representante dos coordenadores de Cursos de Pós-graduação eleito por seus pares;~~

V. Um Pedagogo, convidado pelo presidente do CEPE;

~~VI. Um representante dos coordenadores de Cursos de ensino a distância;~~

VI. Dois representantes das coordenações de cursos, sendo um dos cursos de Graduação e um dos cursos de Pós-Graduação, convidados pelo presidente do CEPE;

~~VII. Um representante da equipe pedagógica, indicado por seus pares;~~

VII. Um representante docente de cada uma das quatro macrorregiões do Estado, eleito por seus pares;

~~VIII. Um representante docente de cada campus, eleito por seus pares;~~

VIII. Um representante discente de cada uma das quatro macrorregiões do Estado, eleito por seus pares;

~~IX. Um membro da representação estudantil por nível de ensino, indicado por seus pares, dentre os alunos regularmente matriculados;~~

~~IX. Um representante da sociedade civil, vinculado a Fundações de Apoio à Pesquisa, em funcionamento no Estado da Ceará, convidado pelo reitor;~~

~~X. Um secretário que será indicado pelo Presidente e não terá direito a voto.~~

Virgílio Augusto Sales Araripe
Presidente do Conselho Superior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N° 027, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

Aprova os procedimentos para avaliação de desempenho dos servidores docentes para fins de progressão e promoção na carreira, conforme o disposto na Lei n° 12.772/2012 e na Portaria MEC n° 554, de 20 de junho de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação do colegiado, na 24ª reunião, realizada nesta data,

Considerando o que determina o art. 2º, § 3º, da Lei n°. 11.892, de 29/12/2008 (DOU 30/12/2008);

Considerando o que consta no processo n° 23255.022650.2013-42, que trata da solicitação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) de regulamentação provisória da avaliação de desempenho do servidor docente, nos termos da Lei n° 12.772/2012;

Considerando que as Instituições Federais de Ensino dispõem de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, conforme disposto na Lei n° 11.892/2008;

Considerando que a Avaliação de Desempenho figura como um processo de mensuração e acompanhamento do servidor, no exercício das atribuições do seu cargo, estimulando o desencadeamento de ações voltadas para o desenvolvimento e aprimoramento das competências necessárias ao bom desempenho de suas funções;

Considerando que a aprovação em avaliação de desempenho individual se apresenta como requisito legal a ser observado para a progressão e promoção funcional na carreira docente, conforme teor dos artigos 14 e 15 da Lei n° 12.772/2012;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Considerando que a Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, veio a estabelecer as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, em observância ao disposto no § 4º do art. 14 da Lei nº 12.772/2012;

Considerando que compete ao Conselho Superior do Instituto Federal do Ceará regulamentar os procedimentos necessários para o processo de avaliação de desempenho de seus servidores docentes;

Considerando a necessidade de incorporar os elementos previstos no art. 7º da Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, no instrumento de avaliação de desempenho dos servidores docentes do IFCE;

Considerando a necessidade de, em observância ao que estabelece a Lei nº 12.772/2012, possibilitar o desenvolvimento na carreira dos servidores docentes, mediante o disciplinamento dos critérios para concessão da progressão e da promoção funcional.

R E S O L V E

Estabelecer, na forma deste Regulamento, e até que seja emitido ato posterior de regulamentação pelo Conselho Superior, que a progressão e promoção funcional dos servidores da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no IFCE, serão realizadas observando as regras estabelecidas pela Lei 12.772/2012 e as diretrizes da Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, mediante a utilização dos formulários anexos a este Regulamento, proposto pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, Pró-reitoria de Ensino, Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação e Comissão Provisória de Pessoal Docente (CPPD), observadas as condições e regras abaixo:

Art. 1º. A **progressão** na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá com base nos critérios gerais constantes na Lei 12.772/2012 e nas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

diretrizes estabelecidas na Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, e observará, cumulativamente:

1. o cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível; e
2. aprovação em avaliação de desempenho individual.

Parágrafo único. Aos servidores que, na data de 1º de março de 2013, figuravam como ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, será aplicado, **somente para a primeira progressão** a ser efetivada sob a égide da Lei 12.772/2012, o **interstício de 18 (dezoito) meses**.

Art. 2º. A **promoção** na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá observando o **interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses** no último nível de cada Classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção e, ainda, as seguintes condições:

- 1 Para a Classe D II: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;
- 2 Para a Classe D III: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;
- 3 Para a Classe D IV: ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;

Art. 3º. Concorrerão ao processo de **aceleração da promoção** os docentes aprovados no estágio probatório do respectivo cargo, que atenderem os seguintes requisitos de titulação:

- De qualquer nível da Classe D I para o nível 1 da classe D II, pela apresentação de título de especialista; e
- De qualquer nível das Classes D I e D II para o nível 1 da classe D III, pela apresentação de título de mestre ou doutor.

Parágrafo único. Aos servidores ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em 1º de março de 2013 será permitida a aceleração da promoção, ainda que se encontrem em estágio probatório no cargo, independentemente da data da obtenção do título.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Art. 4º. O processo de avaliação será realizado pela chefia imediata do servidor, mediante a utilização dos formulários anexos ao presente Regulamento (Anexos I, II e III), obedecendo ao interstício regulamentado.

§ 1º. Para fins de subsídio da avaliação de desempenho, o docente deverá entregar a sua chefia imediata cópia dos documentos que comprovem as atividades realizadas durante o período da avaliação, conforme exigência dos quesitos constantes dos Anexos I, II e III.

§ 2º. O servidor poderá interpor pedido de reconsideração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da ciência, dirigido à autoridade que promoveu a avaliação de desempenho.

§ 3º Do resultado do pedido de reconsideração, caberá recurso dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver proferido a decisão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação do servidor, observadas as seguintes instâncias:

- I – Diretor ou Chefe de Ensino do *campus*;
- II – Diretor Geral do *campus*;
- III – Reitor do IFCE.

Art. 5º. Finalizada a avaliação, e após decorrido os prazos recursais, o processo será remetido pela chefia imediata à CPPD.

Art. 6º. O docente somente terá direito à progressão por desempenho acadêmico ou à promoção, conforme for o caso, se obtiver a pontuação final igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos, nos termos dos Anexos I, II e III.

Art. 7º. A CPPD manifestar-se-á no processo mediante parecer sobre o resultado do processo de avaliação, atestando se o servidor está apto ou inapto para a progressão ou promoção.

Art. 8º. Após a emissão do parecer da CPPD, o processo deverá ser encaminhado para a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), que adotará as providências administrativas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Art. 9º. A concessão de promoção para a classe de professor titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, fica condicionada à expedição de regulamento pelo Conselho Superior do IFCE.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do *campus* de lotação do servidor docente, em conjunto com a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e a CPPD, observando-se os dispositivos legais aplicáveis.

Art. 11. Este regulamento entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser revisado e/ou alterado a qualquer tempo.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Presidente do Conselho Superior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 027, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

(Em atendimento ao disposto na Lei 12.772 de 28/12/2012,
e na Portaria - MEC nº 554 de 20/06/2013)

SERVIDOR (A): _____
SIAPE Nº: _____ CLASSE: _____ NÍVEL: _____
CAMPUS: _____
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: ____/____/____ a ____/____/____

1. Assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho	Escala de pontuação	Avaliação
1.1 Cumprimento dos horários de trabalho e dos horários em sala de aula.	1-5	
1.2 Elaboração dos planos de curso e de unidade didática e cumprimento do plano do componente curricular e da carga horária estabelecida;	1-5	
1.3 Cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega de diários e notas e de trabalhos de cunho administrativo.	1-5	
1.4 a) Empenho para manter organizado e em bom estado seu equipamento e local de trabalho; e b) Responsabilidade e cuidado no trato com o patrimônio do IFCE.	1-5	
2. Participação e comprometimento (*)	Escala de pontuação	Avaliação
2.1 Participação em projetos de pesquisa e/ou em projetos de inovação tecnológica.	1-3	
2.2 Orientação de estudantes em estágios, monitorias, bolsas de pesquisa e inovação, bolsas de extensão, projetos integradores, trabalhos de conclusão de cursos e na pós-graduação <i>lato e stricto sensu</i> .	1-4	
2.3 Participação em bancas examinadoras de monografia, de dissertações e de concurso público.	1-3	
2.4 Participação em cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização.	1-4	
2.5 Participação em atividades de extensão à comunidade.	1-3	
2.6 a) Exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência no IFCE ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação; e/ou b) Atuação como representante, compreendendo a participação em órgãos colegiados do IFCE ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, na condição de indicado ou eleito; e/ou c) Atuação em atividades de representação sindical, desde que não esteja licenciado nos termos do art. 92 da Lei nº 8.112/1990.	1-3	
3. Relacionamento	Escala de pontuação	Avaliação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

3.1 Relacionamento com os servidores do IFCE.	1-5	
3.2 Relacionamento com os discentes.	1-5	
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA		

Observação: O docente deverá obter o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos nesta avaliação para estar apto à progressão funcional.

(*) Necessita de documentação comprobatória (§1º, art. 4º da Resolução nº 027/CONSUP/IFCE/2013).

Chefia Imediata

Ciente: Servidor

_____, ____ de _____ de _____

**PARECER DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)
CONSTITUÍDA POR MEIO DA PORTARIA nº 266/GR-IFCE, de 01/03/2013.**

Considerando a pontuação obtida, no total de _____ pontos, o docente foi considerado _____ (apto/inapto) para a _____ (progressão/promoção) funcional.

À _____ (PROGEP/unidade de gestão de pessoas do *campus*) para registro e devidas providências.

_____, ____ de _____ de _____

Presidente

Membro

Membro

Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 027, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

**ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE EM
EXERCÍCIO DE FUNÇÃO**

(Em atendimento ao disposto na Lei 12.772 de 28/12/2012, e na Portaria - MEC nº 554 de 20/06/2013)

SERVIDOR

(A): _____

SIAPE Nº: _____ CLASSE: _____ NÍVEL: _____

CAMPUS: _____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: ____/____/____ a ____/____/____

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	ESCALA DE PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
1. DESEMPENHO GERENCIAL		
1.1 Conhece os objetivos, metas e finalidades do setor	1-4	
1.2 Planeja e executa ações referentes ao cargo que exerce	1-5	
1.3 Presta bom atendimento à comunidade interna e externa	1-4	
1.4 Apresenta ideias inovadoras, visando à melhoria do setor	1-4	
1.5 Delega atividades aos servidores, promovendo envolvimento e/ou comprometimento da equipe	1-5	
1.6 Apresenta capacidade para resolver situações de conflito	1-4	
1.7 Avalia e apresenta periodicamente os resultados das ações desenvolvidas no e/ou pelo setor	1-4	
1.8 É frequente e pontual, participando ativamente das atividades do setor e cumprindo a jornada de trabalho previamente estabelecida	1-3	
1.9 Fiscalização de contratos de prestação de serviços técnicos específicos	1-2	
1.10 Assistência à fiscalização de contratos de prestação de serviços específicos	1-2	
1.11 Participação em Comissões designadas pelo IFCE para assuntos não inerentes ao cargo/função (*)	1-4	
1.12 Participação em Comissões Permanentes, Órgãos Colegiados ou Conselhos para assuntos não inerentes ao cargo/função (*)	1-3	
2. FORMAÇÃO CONTINUADA		
2.1 Participação em eventos com certificado (congressos, seminários, cursos e outros) (*)	1-3	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

2.2 Participação em projetos de formação (*)	1-3	
TOTAL		

Observação: O docente deverá obter o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos nesta avaliação para estar apto à progressão funcional.

(*) Necessita de documentação comprobatória (§1º, art. 4º da Resolução nº 027/CONSUP/IFCE/2013).

Chefia Imediata

Ciente: Servidor

_____, ____ de _____ de _____

**PARECER DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)
CONSTITUÍDA POR MEIO DA PORTARIA nº 266/GR-IFCE, de 01/03/2013.**

Considerando a pontuação obtida, no total de _____ pontos, o docente foi considerado _____ (apto/ inapto) para a _____ (progressão/promoção) funcional.

À _____ (PROGEP/unidade de gestão de pessoas do *campus*) para registro e devidas providências.

_____, ____ de _____ de _____

Presidente

Membro

Membro

Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 027, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

**ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE AFASTADO
PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO**

(Em atendimento ao disposto na Lei 12.772 de 28/12/2012,
e na Portaria - MEC nº 554 de 20/06/2013)

SERVIDOR

(A): _____

SIAPE Nº: _____ CLASSE: _____ NÍVEL: _____

CAMPUS: _____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: ____/____/____ a ____/____/____

1. Elaboração do Plano anual de trabalho para cursos de Pós-graduação (*)	Escala de pontuação	Avaliação
1.1 Elaboração do plano anual de trabalho (Introdução, Objetivos, Justificativa, Metodologia, Disciplinas, Produção bibliográfica, Participação em eventos, Metas/Cronograma, Monografia, Referências)	0-5	
1.2 Avaliação qualitativa do plano anual de trabalho	0-20	
2. Cumprimento das metas do plano de trabalho (*)	Escala de pontuação	Avaliação
2.1 Cumprimento das metas elencadas no plano de trabalho	0-10	
2.2 Avaliação qualitativa de cumprimento das metas (disciplinas cursadas, trabalhos apresentados e publicados, monografia, dissertação ou tese)	0-15	
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA		

Observação: O docente deverá obter o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos nesta avaliação para estar apto à progressão funcional.

(*) Necessita de documentação comprobatória (§1º, art. 4º da Resolução nº 027/CONSUP/IFCE/2013).

Chefia Imediata

Ciente: Servidor

_____, ____ de _____ de _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

**PARECER DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)
CONSTITUÍDA POR MEIO DA PORTARIA nº 266/GR-IFCE, de 01/03/2013.**

Considerando a pontuação obtida, no total de _____ pontos, o docente foi considerado _____ (apto/ inapto) para a _____ (progressão/promoção) funcional.

À _____ (PROGEP/unidade de gestão de pessoas do *campus*) para registro e devidas providências.

_____, _____ de _____ de _____

Presidente

Membro

Membro

Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 028, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

Referenda a resolução nº 021/2013 com alterações.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo § 3º do art. 10 da Lei nº 11.892/2008, e considerando a Lei nº 8.958/1994, o Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010, o art. 26 da Lei 9.250/1995 e Nota Técnica Nº848/DSEDU II/DS/SFC/CGU-PR, de 28 de março de 2011 e a deliberação do colegiado, na 24ª reunião, realizada nesta data,

R E S O L V E

Referendar a resolução nº 021/2013, que, de acordo com as normas estabelecidas, regulamentou o processo de atividades de extensão no âmbito do Instituto Federal do Ceará – IFCE, com as seguintes alterações aprovadas na reunião:

- haverá um percentual de vagas para os servidores da instituição nos cursos de extensão pagos de forma que eles o cursem de forma gratuita.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Presidente do Conselho Superior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO
REGULAMENTO DO PROCESSO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO
ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ

Art. 1º - Este Regulamento disciplina as atividades de extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

§ 1º - As atividades de extensão são definidas conforme a Resolução que dispõe sobre a distribuição da carga horária docente e entendidas como a transferência, à sociedade, do conhecimento gerado e disponível no IFCE.

§ 2º - O conhecimento de que trata o § 1º deste artigo será transferido à sociedade, em especial, por meio de cursos de extensão, consultorias, assessorias, programas e projetos de extensão, realização de ensaios, análises laboratoriais e outras atividades na área de competência da Instituição.

§ 3º - A realização das atividades de extensão, nas formas descritas no § 2º deste artigo, será formalizada mediante contratos, convênios, termo de cooperação, acordos ou ajustes individualizados, com objetivos especificados e prazos determinados.

§ 4º - Os cursos de extensão a que se refere o § 1º deste artigo são entendidos como aqueles não pertencentes à relação dos cursos ofertados regularmente pelo IFCE e que atendem a demanda esporádica.

§ 5º - Os cursos de extensão que forem pagos deverão ter um percentual para que os servidores do Instituto o cursarem de forma gratuita.

Art. 2º - As atividades a ser desenvolvidas, nos termos da presente regulamentação, deverão enquadrar-se nos objetivos do IFCE e auxiliar no processo de desenvolvimento institucional, contribuindo, desta forma, para melhor desempenho de sua missão junto à sociedade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Art. 3º - As atividades de extensão de que trata esta resolução não poderão resultar em prejuízos para as atividades regulares do IFCE.

§ 1º - A participação de docentes em atividades de extensão está condicionada ao disposto nesta Resolução e na Resolução que dispõe sobre a distribuição da carga horária docente.

§ 2º - As atividades de extensão poderão envolver a utilização dos ambientes e equipamentos do IFCE, sendo o Coordenador e/ou participantes da atividade o(s) responsável(eis) por eventuais danos que lhes forem causados por imprudência, negligência ou imperícia.

Art. 4º - As atividades de extensão, objeto desta Resolução, devem ser realizadas exclusivamente por grupos de servidores e alunos regularmente matriculados no IFCE, organizados e congregados em núcleos de pesquisa e extensão, conforme Resolução nº 022 do CONSUP, de 12 de agosto de 2013.

§ 1º - A execução orçamentária e financeira das atividades de extensão, objeto desta resolução, deve ser realizada por meio dos órgãos da estrutura organizacional do IFCE, com observância à legislação pertinente;

§ 2º - As atividades de extensão, objeto desta resolução, poderão ser executadas por meio da interveniência de fundação de apoio, observado o que dispõem os artigos 2º e 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, o Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010, a Portaria interministerial nº 191, de 31 de março de 2012 e, devem estar em consonância com as normas estabelecidas na Resolução que dispõe sobre a distribuição da carga horária docente e Resolução nº 036 do CONSUP, de 04 de junho de 2012.

Art. 5º - A proposição de atividades de extensão e suas eventuais alterações devem tramitar nas instâncias acadêmicas e administrativas do IFCE, atendendo às



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

disposições estabelecidas no art. 9º da Resolução que dispõe sobre a distribuição da carga horária docentes e as prescrições dos parágrafos seguintes:

§ 1º - Toda atividade de extensão deve ser proposta por meio de plano de trabalho, o qual será elaborado por grupos de pessoas, conforme o *caput* do art. 4º desta resolução;

§ 2º - Os planos de trabalho a que se refere o parágrafo anterior devem ser obrigatoriamente aprovados pelo Conselho Acadêmico ou de Curso de cada *campus* e submetidos à apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para autorização deliberativa e registro na Pró-reitoria de Extensão e/ou Pró-reitoria de Ensino;

§ 3º - Excepcionalmente, o plano de trabalho da atividade de extensão proposta poderá ser aprovado *ad referendum* pela presidência do CEPE, desde que a importância e a urgência do projeto assim o justifiquem;

§ 4º - Conforme a natureza da atividade de extensão, no referido plano de trabalho devem ser precisamente definidos:

- a) objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como resultados esperados, metas e respectivos indicadores caso tenham;
- b) os recursos do IFCE, envolvidos;
- c) os participantes vinculados ao IFCE e autorizados a participar do projeto, devidamente identificados por seus registros funcionais, na hipótese de servidores, sendo informados os valores percebidos; A relação dos participantes deverá ser encaminhada por meio de formulário próprio (anexo 1), conforme Resolução nº 023, de 12 de agosto de 2013, considerando as informações constantes no item anterior, no caso dos docentes, devem acompanhar as tabelas de controle de carga horária, conforme a Resolução que dispõe sobre o tema.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

- d) previsão e estimativa de custos com a aquisição de materiais, equipamentos e obras laboratoriais estritamente vinculados ao objeto do projeto;
- e) a destinação final dos bens adquiridos.

§ 5º - A disponibilidade dos servidores técnico-administrativos, para participação na atividade de extensão não poderá coincidir com o horário de trabalho do servidor no setor em qual está lotado, e deverá ter autorização formal da chefia imediata, com parecer da Chefia de Departamento ao qual está vinculado, por meio de formulário (Anexo 2) discriminando o horário disponível para exercer a atividade de extensão. A participação do servidor fica limitada a duas (02) atividades de extensão, concomitantes.

§ 6º - O servidor investido de cargo de direção (CD) não poderá participar de atividades de extensão.

§ 7º - Nenhuma atividade de extensão poderá envolver o nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, assim como sua logomarca, sem a devida aprovação da atividade de extensão, conforme dispõe o § 2º deste artigo.

Art. 7º - A atividade de extensão deverá observar a seguinte distribuição de recursos efetivamente arrecadados:

- I – 90% (noventa por cento) no máximo, para a sua execução.
- II – 10% (dez por cento) no mínimo, para a IFCE.

§ 1º - Os recursos de que trata o inciso II deste artigo serão depositados mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) na unidade gestora 158133, gestão 26405, para serem integralmente aplicados nos programas institucionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

§ 2º - Para efeito de cálculo do percentual de que trata o *caput* deste artigo, deve-se excluir os valores de impostos, contribuições e encargos sociais, incidentes e praticados na atividade de extensão, assim como os valores efetivamente gastos com obras, instalações e com a aquisição de equipamentos para o IFCE.

§ 3º - Em casos excepcionais, quando estiverem presentes os interesses institucionais e sociais, o percentual de que trata o *caput* deste artigo poderá ser modificado ou mesmo dispensado, com a concordância do Departamento Acadêmico ou Direção-Geral do *campus* de origem da atividade de extensão e, ainda da Reitoria do IFCE, desde que devidamente fundamentado.

§ 4º - Em qualquer um dos instrumentos tratados no § 3º do art. 1º, deverá ser definida a destinação dos bens patrimoniais adquiridos com recursos da atividade de extensão, respeitando-se o disposto no § 5º do art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 5º - Em qualquer caso, deve ser observado o resguardo dos direitos de propriedade intelectual do Instituto Federal do Ceará.

Art. 8º - No caso de projetos custeados por recursos públicos, mediante convênio ou termos de cooperação, deverão ser aplicados 100% do orçamento em sua execução, exceto em casos previstos na legislação.

Art. 9º - As entidades que exercerem a gestão financeira das atividades de extensão se obrigam a manter em boa ordem a escrituração contábil e os comprovantes das receitas arrecadadas e despesas realizadas e dos repasses para o IFCE, pelo prazo mínimo de cinco anos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Art. 10 - As entidades responsáveis pela gestão financeira das atividades de extensão, não poderão aplicar os recursos dos convênios, contratos, acordos e ajustes individualizados, de uma forma diversa do plano de trabalho aprovado.

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos mencionados no *caput* deste artigo poderá ser alterada em relação ao previsto no plano de trabalho, desde que o Coordenador apresente solicitação fundamentada, seja autorizado pela Reitoria do IFCE e celebrado termo aditivo em conformidade com o § 3º do art. 1º desta resolução.

Art. 11 - Os mecanismos de controle interno para o acompanhamento da execução financeira das atividades de extensão de que trata esta Resolução, assim como da prestação de contas, está estabelecido na Resolução nº 036 do CONSUP, de 04 de junho de 2012.

Art. 12 - A execução física e o acompanhamento da execução financeira da atividade de extensão são de responsabilidade do Coordenador e dar-se-á das seguintes formas:

- a) Quanto à execução física, o Coordenador da atividade de extensão deverá emitir relatórios parciais do desenvolvimento, conforme necessidades institucionais, à Pró-reitoria de Extensão e de Ensino, devendo o conteúdo do relatório estar em conformidade com plano de trabalho;
- b) Quanto à execução financeira:
 - I. Quando executada pelo IFCE, dar-se-á mediante registros no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI);
 - II. Quando executada por Fundação de Apoio, dar-se-á por meio de relatórios de prestações de contas, parcial e final, eles deverão ser enviados ao Coordenador do projeto, que os remeterá, com parecer, à Pró-Reitoria de Administração;
- c) O relatório final das execuções, física e financeira da atividade de extensão, deve ser elaborado pelo Coordenador, com a anuência do Diretor do *campus* ou do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Chefe de Departamento da área acadêmica, envolvida na atividade e enviado ao CEPE e à Pró-reitoria de Extensão. O conteúdo do relatório deve estar em conformidade com o plano de trabalho;

Parágrafo Único – Para efeito dos itens a, b e c, deverão ser respeitadas as cláusulas de confidencialidade legal, nos termos do Regimento do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e estabelecidas no instrumento de formalização da atividade de extensão.

Art. 13 - Os servidores e alunos que participarem das atividades de extensão de que trata esta Resolução poderão ser remunerados.

§ 1º - A remuneração de que trata o *caput* deste artigo poderá ser feita na modalidade de bolsa, nos termos de Resolução nº 023 do CONSUP, de 12 de agosto de 2013.

§ 2º - Será permitida a participação remunerada do docente em regime de dedicação exclusiva, por meio de colaboração esporádica, observando-se o que se estabelece em Resolução própria.

Art. 14 - Excetua-se do disposto nesta Resolução, as atividades de projetos de pesquisa.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPE.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N° 028, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

Referenda a resolução n° 022/2013 com alterações.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do colegiado, na 24ª reunião, realizada nesta data,

RE S O L V E

Referendar a resolução n° 022/2013, que regulamentou a criação e funcionamento do Núcleo de Pesquisa, Inovação e Extensão (NUPEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, com as seguintes alterações aprovadas na reunião:

- informar que o coordenador do núcleo terá sua carga horária reduzida;
- as atribuições do NUPEX não se chocarão com as das coordenadorias de pesquisa e de extensão;
- os NUPEX serão implantados com uma estrutura mínima para funcionamento;
- haverá autonomia para o funcionamento dos núcleos.

Virgílio Augusto Sales Araripe
Presidente do Conselho Superior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º- Estabelecer normas para a criação e funcionamento do Núcleo de Pesquisa, Inovação e Extensão (NUPEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

Art. 2º- Designar como Núcleo de Pesquisa, Inovação e Extensão (NUPEX) a congregação de professores, estudantes e técnico-administrativos de uma ou mais áreas acadêmicas afins, com a finalidade de desenvolver atividades de pesquisa, inovação e extensão, vinculadas ao *campus*.

Parágrafo único – As atribuições do NUPEX não poderão se sobrepor às coordenadorias de pesquisa e de extensão dos *campi*, mas deverão agir em conjunto a fim de fortalecer as ações de pesquisa, inovação e extensão do IFCE.

Art. 3º - Os NUPEX têm por objetivos:

- I – desenvolver atividades de pesquisa, inovação e extensão interagindo com o setor produtivo e comunidades, visando ao desenvolvimento econômico e social da região onde está inserido;
- II – promover ações inovadoras na pesquisa e na extensão.

Parágrafo único -O NUPEX não se constituirá instância administrativa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) para efeito de lotação de pessoas e de dotação orçamentária.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO DE NÚCLEOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Art. 4º - A formação do NUPEX requer:

- I – iniciativa de grupos de professores e técnicos-administrativos;
- II – projeto de implantação;
- III – física mínima para funcionamento.

Art 5º - A criação do NUPEX terá o seguinte trâmite:

- I – receber número de protocolo fornecido pelo *campus* ao qual pretende se vincular;
- II – ser apreciado pelo Diretor do *campus* e receber seu parecer;
- III – ser apreciado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e receber seu respectivo parecer.

Parágrafo único - O projeto de criação dos NUPEX deve ser encaminhado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) ao Conselho Superior - CONSUP.

Art. 6º - Os projetos de criação do NUPEX deverão conter as seguintes informações:

- I – identificação do *campus*, nome do NUPEX, coordenador, natureza das atividades;
- II – justificativa destacando os objetivos, a atividade principal e a relevância;
- III – relação de pesquisadores e extensionistas envolvidos;
- IV – descrição dos materiais disponíveis e necessários ao funcionamento das atividades;
- V – plano de trabalho do NUPEX;

Art. 7º - Os NUPEX deverão ser cadastrado nas pró-reitorias de pesquisa, inovação e/ou extensão.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Art. 8º- Os NUPEX são compostos por:

- I – professores, associados a grupo de pesquisa da instituição;
- II – técnicos-administrativos, associados a grupo de pesquisa da instituição;
- III – alunos, associados a grupo de pesquisa da instituição;
- II – colaboradores de outras instituições, desde que vinculados a projetos de pesquisa, inovação e extensão do IFCE.

Art. 9º- Para integrar o Núcleo de Pesquisa, Inovação e Extensão, os professores e técnicos-administrativos devem ter aprovação da chefia imediata.

Parágrafo único - A participação dos professores e técnicos-administrativos no NUPEX obedecerá às normas do IFCE.

Art.10 - Cada docente e técnico-administrativo poderão integrar no máximo dois projetos do NUPEX.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO

Art.11 - O coordenador e o vice-coordenador serão eleitos pelos membros do NUPEX, para o período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Parágrafo único -Os procedimentos eleitorais deverão seguir os definidos no Regimento Interno.

Art.12 -São competências do coordenador:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

- I – cumprir e fazer cumprir o previsto no plano de trabalho e no Regimento Interno;
- II – convocar e presidir as reuniões;
- III – apoiar a captação de editais de pesquisa e/ou extensão internos e externos;
- IV – auxiliar na captação de financiamento externo por meio de editais de órgãos de fomento;
- V – encaminhar, a partir da data de criação do NUPEX, o Relatório Anual de Atividades às pró-reitorias de pesquisa e de extensão.

§ 1º – Na ausência do coordenador, o vice-coordenador assumirá os encargos de coordenação do NUPEX.

§2º - O coordenador do núcleo terá sua carga horária reduzida para poder exercer as atividades do NUPEX e sem prejuízo às atividades do seu setor, após de acordo da sua chefia imediata.

CAPÍTULO V
DOS PROJETOS DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO.

Art. 13 -As atividades do NUPEX ocorrerão por meio de projetos de pesquisa, inovação e extensão, em parceria com o setor produtivo e/ou comunidades, diretamente com o IFCE ou interveniadas por fundação de apoio.

§1º– Os projetos de pesquisa, inovação e extensão devem possuir plano de trabalho com as seguintes informações:

1. Objetivo;
2. Justificativa;
3. Metodologia;
4. Metas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

5. Resultados esperados;
6. Monitoramento e avaliação;
7. Recursos humanos;
8. Recursos físicos;
9. Cronograma de atividades;
10. Cronograma financeiro (quando houver).

§2º– Os projetos de pesquisa, inovação e extensão devem ser aprovados em primeira instância pelo coordenador do NUPEX e, em seguida, pelo diretor do *campus*.

§3º– A coordenação dos projetos de pesquisa, inovação e extensão devem estar sob a responsabilidade de um professor ou técnico-administrativo, associado ao NUPEX.

Art. 14 -É permitida a participação de pesquisadores e extensionistas externos ao NUPEX, desde que o total de pesquisadores e extensionistas externos não ultrapasse 1/3 do total de participantes de projetos vinculados ao NUPEX.

Art. 15 -Para efeito desta resolução, não serão considerados pesquisadores os alunos do IFCE ou de instituições parceiras no projeto específico.

Parágrafo único - Os alunos do IFCE ou de instituições parceiras serão bolsistas ou colaboradores de pesquisa no NUPEX.

CAPÍTULO VI
DOS LABORATÓRIOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

Art. 16 -Os laboratórios de pesquisa, ensino e extensão do IFCE, mediante aprovação de seus coordenadores, poderão associar-se ao NUPEX.

Art. 17 -Os laboratórios associados devem possuir regimento interno, com definições de suas competências e estrutura administrativa.

Parágrafo único - Os laboratórios associados poderão compor portfólio do NUPEX em suas apresentações de resultados.

CAPÍTULO VII
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO NÚCLEO

Art. 18 - As atividades desenvolvidas pelos componentes do Núcleo deverão ser, obrigatoriamente, documentadas e farão parte do seu acervo.

Art. 19 -As atividades de pesquisa, inovação e extensão, desenvolvidas pelos componentes do NUPEX, deverão constar em relatório anual.

§ 1º A partir de um ano de funcionamento, os NUPEX deverão encaminhar, até 1º de março, o relatório às pró-reitorias de pesquisa, inovação e de extensão.

§ 2º Deverão ser anexadas ao Relatório Anual do NUPEX cópias de publicações e demais produtos realizados no Núcleo ou com a sua colaboração.

CAPÍTULO VIII
DA EXTINÇÃO DO NÚCLEO

Art.20 -Poderá ocorrer extinção do NUPEX nas seguintes circunstâncias:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR

I – por decisão dos seus integrantes, devidamente comunicada ao Diretor Geral do *campus*;

II – por decisão do CEPE, com base em avaliações pelo órgão responsável em acompanhar o NUPEX.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.21 - Havendo necessidade de desenvolvimento de atividades didáticas e acadêmicas no próprio ambiente físico do NUPEX, deverá ser elaborado um plano de atividades, devidamente aprovado pela diretoria do *campus*, ao qual a proposta do docente/pesquisador ou extensionista está vinculada.

Art.22 - Os agrupamentos de pesquisadores e extensionistas que, atualmente, funcionam sob a denominação de Institutos Tecnológicos deverão no período de 60 (sessenta) dias, ajustar-se às normas da presente Resolução.

Art. 23 - É competência do CEPE a criação de Regimento Interno comum aos NUPEX, cabendo ao CONSUP sua apreciação e deliberação.

Art.24 - Em caso de extinção do NUPEX, seu acervo passará a pertencer ao *campus* ao qual esteja vinculado.

Art.25 - Os casos omissos nesta resolução serão submetidos ao Reitor.

Art.26 - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

NOME DO ÓRGÃO: REITORIA

UNIDADE: Todas

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM COMPLETA

PERÍODO DE 01/10/2013 A 31/10/2013

* Valor da cotação do dólar não informado

Proposto	Número Solicitação	Tipo de Viagem	Trecho				Período		Valor das Diárias	Valor das Passagens e Taxas	Valor Total
			Origem	UF	Destino	UF	Início	Término			
NATHIANE OLIVEIRA CELEDONIO MACEDO DE ANDRADE	003286/13	Nacional - Treinamento	Fortaleza	CE	Florianópolis	SC	29/09/2013	04/10/2013	1.103,30	595,47	1.698,77
			Florianópolis	SC	Fortaleza	CE	04/10/2013	04/10/2013	0,00	380,47	380,47
Total									1.113,53	975,94	2.089,47
GUILHERME BRITO DE LACERDA	003564/13	Nacional - A Serviço	Juazeiro do Norte	CE	Fortaleza	CE	29/09/2013	01/10/2013	531,00	205,95	736,95
			Fortaleza	CE	Juazeiro do Norte	CE	01/10/2013	01/10/2013	0,00	210,57	210,57
Total									592,09	416,52	1.008,61
GIANFRANCESCO CASSIMIRO PEREIRA	004047/13	Nacional - A Serviço	Juazeiro do Norte	CE	Fortaleza	CE	29/09/2013	04/10/2013	1.380,60	108,06	1.488,66
			Fortaleza	CE	Juazeiro do Norte	CE	04/10/2013	05/10/2013	0,00	112,07	112,07
Total									1.390,83	220,13	1.610,96

CLAUDIA QUEIROZ OLIVEIRA BEZERRA	004049/13	Nacional - A Serviço	Iguatu	CE	Fortaleza	CE	29/09/2013	05/10/2013	1.380,60	51,48	1.432,08
			Fortaleza	CE	Iguatu	CE	05/10/2013	05/10/2013	0,00	51,48	51,48
Total									1.390,83	102,96	1.493,79
JOAO ROBERTO FACANHA DE ALMEIDA	003010/13	Nacional - Congresso	Fortaleza	CE	Guarulhos	SP	30/09/2013	03/10/2013	619,50	485,57	1.105,07
			Guarulhos	SP	Fortaleza	CE	03/10/2013	03/10/2013	0,00	411,55	411,55
Total									646,68	897,12	1.543,80
LAIDE ANE DE OLIVEIRA FERREIRA	003864/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Juazeiro do Norte	CE	30/09/2013	01/10/2013	265,50	210,57	476,07
			Juazeiro do Norte	CE	Fortaleza	CE	01/10/2013	01/10/2013	0,00	205,95	205,95
Total									326,59	416,52	743,11
FLAVIO DE OLIVEIRA VIEIRA	003873/13	Nacional - Treinamento	Fortaleza	CE	Salvador	BA	01/10/2013	05/10/2013	1.142,10	440,47	1.582,57
			Salvador	BA	Fortaleza	CE	05/10/2013	05/10/2013	0,00	440,47	440,47
Total									1.169,28	880,94	2.050,22
JORGE LUIZ CHAVES BANDEIRA	004083/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Beberibe	CE	01/10/2013	01/10/2013	88,50	0,00	88,50
			Beberibe	CE	Fortaleza	CE	01/10/2013	01/10/2013	0,00	0,00	0,00
Total									71,55	0,00	71,55
JULIETA FONTENELE MORAES LANDIM	004635/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Tabuleiro do Norte	CE	01/10/2013	02/10/2013	265,50	0,00	265,50
			Tabuleiro do Norte	CE	Fortaleza	CE	02/10/2013	02/10/2013	0,00	0,00	0,00

									Total	231,59	0,00	231,59
WILKER RICARDO DE MENDONCA NOBREGA	003846/13	Nacional - A Serviço	Natal	RN	Fortaleza	CE	02/10/2013	03/10/2013	318,60	360,72	679,32	
			Fortaleza	CE	Natal	RN	03/10/2013	03/10/2013	0,00	417,47	417,47	
									Total	379,69	778,19	1.157,88
LUIZ GONZAGA GODOI TRIGO	003369/13	Nacional - A Serviço	São Paulo	SP	Fortaleza	CE	02/10/2013	03/10/2013	318,60	448,55	767,15	
			Fortaleza	CE	São Paulo	SP	03/10/2013	03/10/2013	0,00	448,55	448,55	
									Total	413,60	897,10	1.310,70
BRUNO SILVA NUNES	004113/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Morada Nova	CE	02/10/2013	02/10/2013	0,00	0,00	0,00	
			Morada Nova	CE	Tabuleiro do Norte	CE	02/10/2013	02/10/2013	0,00	0,00	0,00	
			Tabuleiro do Norte	CE	Jaguaribe	CE	02/10/2013	03/10/2013	265,50	0,00	265,50	
			Jaguaribe	CE	Fortaleza	CE	03/10/2013	03/10/2013	0,00	0,00	0,00	
									Total	231,59	0,00	231,59
DANIEL FERREIRA DE CASTRO	004208/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Cedro	CE	03/10/2013	04/10/2013	265,50	0,00	265,50	
			Cedro	CE	Fortaleza	CE	04/10/2013	04/10/2013	0,00	0,00	0,00	
									Total	220,72	0,00	220,72
FRANCISCO HILARIO DA SILVA NETO	004209/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Guaramiranga	CE	03/10/2013	03/10/2013	105,75	0,00	105,75	
			Guaramiranga	CE	Fortaleza	CE	03/10/2013	03/10/2013	0,00	0,00	0,00	
									Total	88,80	0,00	88,80
CLAYTON	004530/13	Nacional - A	Fortaleza	CE	Guaramiranga	CE	03/10/2013	03/10/2013	88,50	0,00	88,50	

TAPETY DO CARMO		Serviço	Guaramiranga	CE	Fortaleza	CE	03/10/2013	03/10/2013	0,00	0,00	0,00
Total									69,98	0,00	69,98
ROGENIA RODRIGUES DOS SANTOS	003913/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Itapipoca	CE	04/10/2013	05/10/2013	317,25	14,22	331,47
			Itapipoca	CE	Fortaleza	CE	05/10/2013	05/10/2013	0,00	14,28	14,28
Total									395,30	28,50	423,80
RIVALDO BISPO DE OLIVEIRA	003914/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Tauá	CE	04/10/2013	05/10/2013	265,50	35,98	301,48
			Tauá	CE	Fortaleza	CE	05/10/2013	05/10/2013	0,00	35,98	35,98
Total									360,50	71,96	432,46
Solange Moreira Ramalho	003915/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Meruoca	CE	04/10/2013	05/10/2013	265,50	24,20	289,70
			Meruoca	CE	Fortaleza	CE	05/10/2013	05/10/2013	0,00	24,20	24,20
Total									360,50	48,40	408,90
SUELI FERNANDES CARNEIRO MARINHO FERREIRA	003916/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Camocim	CE	04/10/2013	05/10/2013	265,50	38,36	303,86
			Camocim	CE	Fortaleza	CE	05/10/2013	05/10/2013	0,00	39,23	39,23
Total									360,50	77,59	438,09
JOELIA MARQUES DE CARVALHO	004212/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Recife	PE	04/10/2013	04/10/2013	106,20	540,47	646,67
			Recife	PE	Fortaleza	CE	04/10/2013	04/10/2013	0,00	590,52	590,52
Total									184,25	1.130,99	1.315,24
LUIZ VICENTE	004202/13	Nacional - A	Iguatu	CE	Fortaleza	CE	06/10/2013	07/10/2013	531,00	79,22	610,22

SOBRINHO		Serviço	Fortaleza	CE	Iguatu	CE	07/10/2013	08/10/2013	0,00	79,22	79,22	
									Total	592,09	158,44	750,53
GINA MARIA PORTO DE AGUIAR	003898/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Teresina	PI	07/10/2013	09/10/2013	501,50	242,57	744,07	
			Teresina	PI	Fortaleza	CE	09/10/2013	09/10/2013	0,00	237,95	237,95	
									Total	545,64	480,52	1.026,16
REUBER SARAIVA DE SANTIAGO	004630/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Campo Grande	MS	07/10/2013	09/10/2013	838,95	486,52	1.325,47	
			Campo Grande	MS	Fortaleza	CE	09/10/2013	10/10/2013	0,00	1.126,06	1.126,06	
									Total	866,13	1.612,58	2.478,71
VIRGILIO AUGUSTO SALES ARARIPE	004028/13	Nacional - Convocação	Fortaleza	CE	Campo Grande	MS	07/10/2013	10/10/2013	1.292,85	566,57	1.859,42	
			Campo Grande	MS	Fortaleza	CE	10/10/2013	11/10/2013	0,00	1.461,95	1.461,95	
									Total	1.303,08	2.028,52	3.331,60
JOSE VALDER DA COSTA	004211/13	Nacional - A Serviço	Iguatu	CE	Fortaleza	CE	08/10/2013	11/10/2013	955,80	79,22	1.035,02	
			Fortaleza	CE	Iguatu	CE	11/10/2013	12/10/2013	0,00	79,22	79,22	
									Total	982,98	158,44	1.141,42
JOELIA MARQUES DE CARVALHO	004246/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Brasília	DF	08/10/2013	09/10/2013	336,30	642,47	978,77	
			Brasília	DF	Fortaleza	CE	09/10/2013	09/10/2013	0,00	675,55	675,55	
									Total	397,39	1.318,02	1.715,41
DIANA	004354/13	Nacional - A	Fortaleza	CE	Limoeiro do	CE	08/10/2013	08/10/2013	105,75	0,00	105,75	

GUIMARAES AZIN		Serviço			Norte							
			Limoeiro do Norte	CE	Fortaleza	CE	08/10/2013	08/10/2013	0,00	0,00	0,00	
Total									88,80	0,00	88,80	
FRANCISCO HILARIO DA SILVA NETO	004214/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Umirim	CE	09/10/2013	09/10/2013	0,00	0,00	0,00	
			Umirim	CE	Tianguá	CE	09/10/2013	09/10/2013	0,00	0,00	0,00	
			Tianguá	CE	Ubajara	CE	09/10/2013	10/10/2013	317,25	0,00	317,25	
			Ubajara	CE	Fortaleza	CE	10/10/2013	10/10/2013	0,00	0,00	0,00	
Total									283,34	0,00	283,34	
JOSE SOLON SALES E SILVA	005884/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Brejo Santo	CE	09/10/2013	10/10/2013	177,00	0,00	177,00	
			Brejo Santo	CE	Porteiras	CE	10/10/2013	10/10/2013	0,00	0,00	0,00	
			Porteiras	CE	Nova Olinda	CE	10/10/2013	10/10/2013	0,00	0,00	0,00	
			Nova Olinda	CE	Barbalha	CE	10/10/2013	11/10/2013	265,50	0,00	265,50	
			Barbalha	CE	Fortaleza	CE	11/10/2013	11/10/2013	0,00	0,00	0,00	
Total									391,64	0,00	391,64	
FRANCISCO HILARIO DA SILVA NETO	004410/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Canindé	CE	11/10/2013	11/10/2013	105,75	0,00	105,75	
			Canindé	CE	Fortaleza	CE	11/10/2013	11/10/2013	0,00	0,00	0,00	
Total									88,80	0,00	88,80	
BRUNO SILVA NUNES	004415/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Canindé	CE	11/10/2013	11/10/2013	88,50	0,00	88,50	
			Canindé	CE	Fortaleza	CE	11/10/2013	11/10/2013	0,00	0,00	0,00	
Total									71,55	0,00	71,55	
MARCOS ANDRE DAMASCENO	003287/13	Nacional - Encontro/Seminário	Fortaleza	CE	Brasília	DF	13/10/2013	15/10/2013	669,75	460,57	1.130,32	
			Brasília	DF	Fortaleza	CE	15/10/2013	15/10/2013	0,00	321,55	321,55	

CAVALCANTE												
Total										719,66	782,12	1.501,78
PATRICIA FERNANDES DE FREITAS	003380/13	Nacional - Congresso	Fortaleza	CE	Campinas	SP	14/10/2013	14/10/2013	0,00	433,20	433,20	
			Campinas	SP	Águas de Lindóia	SP	14/10/2013	18/10/2013	796,50	0,00	796,50	
			Águas de Lindóia	SP	Campinas	SP	18/10/2013	18/10/2013	0,00	0,00	0,00	
			Campinas	SP	Fortaleza	CE	18/10/2013	18/10/2013	0,00	444,03	444,03	
Total										806,73	877,23	1.683,96
JOSE MAXIMIANO ARRUDA XIMENES DE LIMA	003696/13	Nacional - Congresso	Fortaleza	CE	Belém	PA	14/10/2013	19/10/2013	1.318,35	0,00	1.318,35	
			Belém	PA	Fortaleza	CE	19/10/2013	19/10/2013	0,00	0,00	0,00	
Total										1.328,58	0,00	1.328,58
FRANCISCO GUTENBERG ALBUQUERQUE FILHO	004217/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Brasília	DF	14/10/2013	16/10/2013	669,75	1.171,47	1.841,22	
			Brasília	DF	Fortaleza	CE	16/10/2013	16/10/2013	0,00	756,45	756,45	
Total										713,89	1.927,92	2.641,81
VIRGILIO AUGUSTO SALES ARARIPE	005154/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Brasília	DF	15/10/2013	15/10/2013	160,55	932,57	1.093,12	
			Brasília	DF	Fortaleza	CE	15/10/2013	15/10/2013	0,00	793,55	793,55	
Total										238,60	1.726,12	1.964,72
GUILHERME BRITO DE	004269/13	Nacional - Convocação	Juazeiro do Norte	CE	Brasília	DF	16/10/2013	19/10/2013	784,70	446,95	1.231,65	

LACERDA			Brasília	DF	Juazeiro do Norte	CE	19/10/2013	19/10/2013	0,00	452,55	452,55
Total									828,84	899,50	1.728,34
VIRGILIO AUGUSTO SALES ARARIPE	004442/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Crateús	CE	16/10/2013	16/10/2013	126,75	0,00	126,75
			Crateús	CE	Fortaleza	CE	16/10/2013	16/10/2013	0,00	0,00	0,00
Total									109,80	0,00	109,80
FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES	004589/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Jaguaribe	CE	16/10/2013	29/10/2013	2.389,50	0,00	2.389,50
			Jaguaribe	CE	Fortaleza	CE	29/10/2013	29/10/2013	0,00	0,00	0,00
Total									2.219,95	0,00	2.219,95
TASSIO FRANCISCO LOFTI MATOS	004594/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Crateús	CE	16/10/2013	16/10/2013	105,75	0,00	105,75
			Crateús	CE	Fortaleza	CE	16/10/2013	16/10/2013	0,00	0,00	0,00
Total									88,80	0,00	88,80
PAULO CESAR CUNHA LIMA	004360/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Campinas	SP	17/10/2013	19/10/2013	442,50	1.136,97	1.579,47
			Campinas	SP	Fortaleza	CE	19/10/2013	19/10/2013	0,00	1.137,95	1.137,95
Total									503,59	2.274,92	2.778,51
JORGE LUIZ CHAVES BANDEIRA	004533/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Baturité	CE	17/10/2013	17/10/2013	88,50	0,00	88,50
			Baturité	CE	Fortaleza	CE	17/10/2013	17/10/2013	0,00	0,00	0,00
Total									71,55	0,00	71,55
JAMILLY CAMPOS LIMA	004256/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Camocim	CE	18/10/2013	20/10/2013	442,50	38,36	480,86
			Camocim	CE	Fortaleza	CE	20/10/2013	20/10/2013	0,00	38,94	38,94
Total									537,50	77,30	614,80

FELIPE EDUARDO DE NEGREIROS VASCONCELOS	004257/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Meruoca	CE	18/10/2013	19/10/2013	265,50	24,20	289,70
			Meruoca	CE	Fortaleza	CE	19/10/2013	19/10/2013	0,00	24,20	24,20
Total									360,50	48,40	408,90
NADJA MARIA PESSOA SILVA ARAÚJO	004258/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Itapipoca	CE	18/10/2013	19/10/2013	265,50	14,22	279,72
			Itapipoca	CE	Fortaleza	CE	19/10/2013	19/10/2013	0,00	14,22	14,22
Total									360,50	28,44	388,94
GLEIZA GUERRA DE ASSIS BRAGA	004259/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Camocim	CE	18/10/2013	19/10/2013	265,50	38,36	303,86
			Camocim	CE	Fortaleza	CE	19/10/2013	19/10/2013	0,00	37,26	37,26
Total									360,50	75,62	436,12
FABIANA CARNEIRO FEIJÓ	004314/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Quixeramobim	CE	18/10/2013	19/10/2013	265,50	22,69	288,19
			Quixeramobim	CE	Fortaleza	CE	19/10/2013	19/10/2013	0,00	29,48	29,48
Total									360,50	52,17	412,67
MARCIA ROXANA DA SILVA REGIS	004044/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Quixeramobim	CE	19/10/2013	20/10/2013	265,50	22,69	288,19
			Quixeramobim	CE	Fortaleza	CE	20/10/2013	20/10/2013	0,00	29,48	29,48
Total									360,50	52,17	412,67
JAMILLE CARVALHO ROCHA	004045/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Itapipoca	CE	19/10/2013	20/10/2013	265,50	14,22	279,72
			Itapipoca	CE	Fortaleza	CE	20/10/2013	20/10/2013	0,00	14,22	14,22
Total									360,50	28,44	388,94
FABRICIA MARIA GONÇALVES	004254/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Itapipoca	CE	19/10/2013	20/10/2013	265,50	14,22	279,72
			Itapipoca	CE	Fortaleza	CE	20/10/2013	20/10/2013	0,00	14,22	14,22

GADELHA												
Total										360,50	28,44	388,94
FLAVIO ALVES DE SOUSA	004636/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Brasília	DF	19/10/2013	28/10/2013	2.129,90	0,00	2.129,90	
			Brasília	DF	Fortaleza	CE	28/10/2013	28/10/2013	0,00	0,00	0,00	
Total										2.028,17	0,00	2.028,17
BRUNO LEONARDO DA SILVA CASTRO	005214/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Quixadá	CE	19/10/2013	19/10/2013	88,50	0,00	88,50	
			Quixadá	CE	Fortaleza	CE	19/10/2013	19/10/2013	0,00	0,00	0,00	
Total										88,50	0,00	88,50
CLEILSON DO NASCIMENTO UCHOA	004242/13	Nacional - Congresso	Fortaleza	CE	Belo Horizonte	MG	20/10/2013	24/10/2013	1.168,20	828,47	1.996,67	
			Belo Horizonte	MG	Fortaleza	CE	24/10/2013	25/10/2013	0,00	528,57	528,57	
Total										1.178,43	1.357,04	2.535,47
FRANCISCO CLARK NOGUEIRA BARROS	004498/13	Nacional - A Serviço	Juazeiro do Norte	CE	Fortaleza	CE	20/10/2013	21/10/2013	531,00	108,06	639,06	
			Fortaleza	CE	Juazeiro do Norte	CE	21/10/2013	22/10/2013	0,00	108,06	108,06	
Total										592,09	216,12	808,21
AGEBSON ROCHA FACANHA	004439/13	Nacional - Convocação	Fortaleza	CE	Brasília	DF	20/10/2013	24/10/2013	896,80	1.479,57	2.376,37	
			Brasília	DF	Campinas	SP	24/10/2013	27/10/2013	796,50	440,45	1.236,95	
			Campinas	SP	Fortaleza	CE	27/10/2013	28/10/2013	0,00	635,45	635,45	
Total										1.781,57	2.555,47	4.337,04
LUIZ HERNESTO	004745/13	Nacional - A	Sobral	CE	Fortaleza	CE	20/10/2013	21/10/2013	318,60	0,00	318,60	

ARAUJO DIAS		Serviço	Fortaleza	CE	Sobral	CE	21/10/2013	21/10/2013	0,00	0,00	0,00
Total									301,65	0,00	301,65
FRANCISCO SILDEMBERNY SOUZA DOS SANTOS	004534/13	Nacional - A Serviço	Limoeiro do Norte	CE	Fortaleza	CE	21/10/2013	21/10/2013	106,20	0,00	106,20
			Fortaleza	CE	Limoeiro do Norte	CE	21/10/2013	21/10/2013	0,00	0,00	0,00
Total									89,25	0,00	89,25
LUIZ VICENTE SOBRINHO	004421/13	Nacional - A Serviço	Iguatu	CE	Fortaleza	CE	22/10/2013	23/10/2013	531,00	79,22	610,22
			Fortaleza	CE	Fortaleza	CE	23/10/2013	24/10/2013	0,00	79,22	79,22
Total									575,14	158,44	733,58
MARIA YONE DE ALMEIDA	004501/13	Nacional - Treinamento	Fortaleza	CE	Brasília	DF	22/10/2013	22/10/2013	112,10	1.171,47	1.283,57
			Brasília	DF	Fortaleza	CE	22/10/2013	22/10/2013	0,00	793,55	793,55
Total									190,15	1.965,02	2.155,17
JARBIANI SUCUPIRA ALVES DE CASTRO	004946/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Brasília	DF	22/10/2013	22/10/2013	133,95	1.171,47	1.305,42
			Brasília	DF	Fortaleza	CE	22/10/2013	22/10/2013	0,00	793,55	793,55
Total									212,00	1.965,02	2.177,02
GUILHERME BRITO DE LACERDA	004448/13	Nacional - A Serviço	Juazeiro do Norte	CE	Vitória	ES	23/10/2013	25/10/2013	702,10	1.800,85	2.502,95
			Vitória	ES	Juazeiro do Norte	CE	25/10/2013	26/10/2013	0,00	1.916,85	1.916,85
Total									746,24	3.717,70	4.463,94
AUZUIR RIPARDO DE ALEXANDRIA	004951/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Brasília	DF	23/10/2013	27/10/2013	1.205,55	587,57	1.793,12
			Brasília	DF	Fortaleza	CE	27/10/2013	27/10/2013	0,00	793,55	793,55

									Total	1.249,69	1.381,12	2.630,81
BRUNO SILVA NUNES	004506/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Morada Nova	CE	23/10/2013	23/10/2013	0,00	0,00	0,00	
			Morada Nova	CE	Tabuleiro do Norte	CE	23/10/2013	23/10/2013	0,00	0,00	0,00	
			Tabuleiro do Norte	CE	Jaguaribe	CE	23/10/2013	24/10/2013	265,50	0,00	265,50	
			Jaguaribe	CE	Fortaleza	CE	24/10/2013	24/10/2013	0,00	0,00	0,00	
									Total	231,59	0,00	231,59
DIANA GUIMARAES AZIN	005252/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Porto Alegre	RS	23/10/2013	24/10/2013	380,70	779,07	1.159,77	
			Porto Alegre	RS	Fortaleza	CE	24/10/2013	24/10/2013	0,00	779,07	779,07	
									Total	441,79	1.558,14	1.999,93
JOSE VALDER DA COSTA	004532/13	Nacional - A Serviço	Iguatu	CE	Fortaleza	CE	23/10/2013	24/10/2013	531,00	68,25	599,25	
			Fortaleza	CE	Iguatu	CE	24/10/2013	25/10/2013	0,00	44,35	44,35	
									Total	575,14	112,60	687,74
VIRGILIO AUGUSTO SALES ARARIPE	004592/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Limoeiro do Norte	CE	23/10/2013	23/10/2013	126,75	0,00	126,75	
			Limoeiro do Norte	CE	Fortaleza	CE	23/10/2013	23/10/2013	0,00	0,00	0,00	
									Total	109,80	0,00	109,80
TASSIO FRANCISCO LOFTI MATOS	004577/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Limoeiro do Norte	CE	23/10/2013	23/10/2013	105,75	0,00	105,75	
			Limoeiro do Norte	CE	Fortaleza	CE	23/10/2013	23/10/2013	0,00	0,00	0,00	
									Total	88,80	0,00	88,80

KATIANE SAMPAIO DE SOUSA	004503/13	Nacional - A Serviço	Quixadá	CE	Fortaleza	CE	24/10/2013	25/10/2013	318,60	0,00	318,60
			Fortaleza	CE	Quixadá	CE	25/10/2013	25/10/2013	0,00	0,00	0,00
Total									284,69	0,00	284,69
IVAM HOLANDA DE SOUZA	004510/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Quixadá	CE	24/10/2013	24/10/2013	105,75	0,00	105,75
			Quixadá	CE	Fortaleza	CE	24/10/2013	24/10/2013	0,00	0,00	0,00
Total									88,80	0,00	88,80
FABIOLA SILVEIRA JORGE	004244/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Juazeiro do Norte	CE	25/10/2013	26/10/2013	265,50	210,57	476,07
			Juazeiro do Norte	CE	Fortaleza	CE	26/10/2013	26/10/2013	0,00	221,95	221,95
Total									343,55	432,52	776,07
SIBONEY SARA BARBOSA DE SOUZA JUCA	004247/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Juazeiro do Norte	CE	25/10/2013	26/10/2013	265,50	210,57	476,07
			Juazeiro do Norte	CE	Fortaleza	CE	26/10/2013	26/10/2013	0,00	221,95	221,95
Total									343,55	432,52	776,07
ROBERTO HENRIQUE DIAS DA SILVA	005110/13	Nacional - Convocação	Limoeiro do Norte	CE	Fortaleza	CE	25/10/2013	25/10/2013	106,20	0,00	106,20
			Fortaleza	CE	Limoeiro do Norte	CE	25/10/2013	25/10/2013	0,00	0,00	0,00
Total									89,25	0,00	89,25
KLEBER CESAR ALVES DE SOUZA	003087/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Porto Alegre	RS	26/10/2013	01/11/2013	1.380,60	356,57	1.737,17
			Porto Alegre	RS	Fortaleza	CE	01/11/2013	01/11/2013	0,00	356,47	356,47
Total									1.390,83	713,04	2.103,87

CLAUDIA QUEIROZ OLIVEIRA BEZERRA	004649/13	Nacional - A Serviço	Iguatu	CE	Fortaleza	CE	27/10/2013	02/11/2013	1.380,60	79,22	1.459,82
			Fortaleza	CE	Iguatu	CE	02/11/2013	02/11/2013	0,00	51,48	51,48
Total									1.390,83	130,70	1.521,53
FRANCISCO HILARIO DA SILVA NETO	004514/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Umirim	CE	28/10/2013	28/10/2013	0,00	0,00	0,00
			Umirim	CE	Tianguá	CE	28/10/2013	28/10/2013	0,00	0,00	0,00
			Tianguá	CE	Ubajara	CE	28/10/2013	29/10/2013	317,25	0,00	317,25
			Ubajara	CE	Fortaleza	CE	29/10/2013	29/10/2013	0,00	0,00	0,00
Total									283,34	0,00	283,34
AUZUIR RIPARDO DE ALEXANDRIA	004950/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Florianópolis	SC	29/10/2013	31/10/2013	838,95	946,57	1.785,52
			Florianópolis	SC	Fortaleza	CE	31/10/2013	01/11/2013	0,00	675,57	675,57
Total									866,13	1.622,14	2.488,27
JULIO CESAR DA COSTA SILVA	004502/13	Nacional - Encontro/Seminário	Fortaleza	CE	Campinas	SP	29/10/2013	31/10/2013	740,25	749,57	1.489,82
			Campinas	SP	Fortaleza	CE	31/10/2013	01/11/2013	0,00	635,58	635,58
Total									767,43	1.385,15	2.152,58
JOSE VALDER DA COSTA	004650/13	Nacional - A Serviço	Iguatu	CE	Fortaleza	CE	30/10/2013	01/11/2013	743,40	79,22	822,62
			Fortaleza	CE	Iguatu	CE	01/11/2013	02/11/2013	0,00	79,22	79,22
Total									787,54	158,44	945,98
MARCEL MASTRANGELO BEZERRA PONTES	004775/13	Nacional - A Serviço	Juazeiro do Norte	CE	Fortaleza	CE	30/10/2013	01/11/2013	743,40	108,06	851,46
			Fortaleza	CE	Juazeiro do Norte	CE	01/11/2013	02/11/2013	0,00	108,06	108,06
Total									787,54	216,12	1.003,66

ZANDRA MARIA RIBEIRO MENDES DUMARESQ	004869/13	Nacional - A Serviço	Fortaleza	CE	Quixadá	CE	30/10/2013	30/10/2013	105,75	0,00	105,75
			Quixadá	CE	Fortaleza	CE	30/10/2013	30/10/2013	0,00	0,00	0,00
Total									88,80	0,00	88,80
JOSE BORGES LEAL FILHO	005401/13	Nacional - A Serviço	Sobral	CE	Fortaleza	CE	30/10/2013	01/11/2013	634,50	0,00	634,50
			Fortaleza	CE	Sobral	CE	01/11/2013	01/11/2013	0,00	0,00	0,00
Total									678,64	0,00	678,64
LUIZ VICENTE SOBRINHO	004667/13	Nacional - A Serviço	Iguatu	CE	Fortaleza	CE	31/10/2013	01/11/2013	531,00	68,25	599,25
			Fortaleza	CE	Iguatu	CE	01/11/2013	02/11/2013	0,00	78,25	78,25
Total									592,09	146,50	738,59
Total Geral									45.563,84	41.801,97	87.365,81